



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SEJU-PR

SECRETARIA DA JUSTIÇA,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

**CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO:
GESTÃO PÚBLICA DO SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO**

2018
Paraná

Dados internacionais de catalogação na publicação
Bibliotecária responsável: Mara Rejane Vicente Teixeira – CRB9 - 775

Cadernos de socioeducação: gestão pública do sistema socioeducativo / organização: Alex Sandro da Silva ... [et al] ; redação e sistematização: Adriana Marcelli Motter ... [et al.]. - Curitiba, PR : Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, 2018..
000 p. : il. ; 21x29,7 cm.

ISBN 978-85-66413-20-5

1. Adolescente em conflito com a lei – Educação.
2. Adolescente em conflito de lei – Política governamental.
3. Educação -Brasil – Aspectos sociais. I. Paraná. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

CDD (22ª ed.)
362.740981

Cida Borghetti

Governadora do Estado do Paraná

Dilceu Sperafico

Chefe da Casa Civil

Elias Gandour Thomé

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Alexandra Carla Scheidt

Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

Alex Sandro da Silva

Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo

Juliana Biazze Feitosa

Diretora Adjunta do Departamento de Atendimento Socioeducativo

FICHA TÉCNICA

CADERNOS DE SOCIOEDUCAÇÃO - GESTÃO PÚBLICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

2018 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU
Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE

ELABORAÇÃO

Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE

ORGANIZAÇÃO

Alex Sandro da Silva
Juliana Biazze Feitosa
Letícia Simões Rivelini
Mirian Carvalho Catarino
Juliana Maruszczak Schneider

REDAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Equipe do DEASE

Adriana Marcelli Motter
Alex Sandro da Silva
Alison Adalberto Batista
André Rodrigues de Lima
Daniele Becher
Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto
Glaúcia Rennó Cordeiro
Juliana Maruszczak Schneider
Letícia Simões Rivelini
Marcela Guedes Carsten da Silva
Márcio Bernardino
Rafael Lopatiuk Figueiredo
Ricardo Peres da Costa
Wilson Zem Kovalski

COLABORADORES

Antônio Gonçalves de Oliveira
Fabio Luiz Zeneratti
Ivan Vicentin
Marcelo Rodrigues da Silva
Roberto Bassan Peixoto

REVISÃO DE CONTEÚDO

Alex Sandro da Silva

REVISÃO GRAMATICAL

Adriana Southier

PROJETO GRÁFICO

Ana Carolina Gomes - DEDIHC/SEJU

DIAGRAMAÇÃO

Raquel Sales - ESEDH/SEJU

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

É permitida a reprodução parcial ou total da obra, desde que citada a fonte.

DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

DIREÇÃO

Alex Sandro da Silva
Diretor

Juliana Biazze Feitosa
Diretora Adjunta

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Cristiane Garcez Gomes de Sá
Ricardo Peres da Costa

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Letícia Rivelini
Mirian Carvalho Catharino

DIVISÃO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL

Andrea de Lima Kravetz
Ana Carolina Assis
Luiza Ferreira Aksenen

DIVISÃO PSICOSSOCIAL

Adriana Marcelli Motter
Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto
Flávio Miguel Slobodzian
Marcela Guedes Carsten da Silva
Nathália Pereira Prado
Samira Cois Basi
Solimar de Gouveia
Wilson Zem Kovalski

DIVISÃO DE VAGAS E INFORMAÇÕES

Alison Adalberto Batista
Beatriz De Paula E Silva Nunes
Bruno Vicente de Souza

DIVISÃO DE SAÚDE

Carla Pereira Navarro Lins
Damiana Ferreira Santos
Deborah Toledo Martins
Juliana Maruszczak Schneider

DIVISÃO DE SEGURANÇA

Ricardo Peres Costa

DIRETORES DE UNIDADES QUE REPRESENTAM SUAS EQUIPES

CENSE CAMPO MOURÃO

Diretora: Grasiela Cristina Nascimento
Diretor Assistente: Marcelo Reginaldo Alves

CENSE CASCAVEL I

Diretor: Marlos Alexandre Favreto
Diretor Assistente: Gustavo Daniel Phillippsen

CENSE CASCAVEL II

Diretor: Eleandro Roberto Nicola
Diretor Assistente: José Valdecir Monteiro

CENSE CURITIBA

Diretor: Valdecir Pereira de Souza Filho
Diretor Assistente: Leandro Maksemiv Machado

CENSE FAZENDA RIO GRANDE

Diretor: Luciano Farias
Diretor Assistente: Daniel Fabrício Hermes

CENSE FOZ DO IGUAÇU

Diretor: Rafael Lopatiuk Figueiredo
Diretor Assistente: Amilçon Mendonça

CENSE JOANA RICHA

Diretora: Gláucia Rennó Cordeiro
Diretor Assistente: Adriano de Oliveira Ruela

CENSE LARANJEIRAS DO SUL

Diretor: Fernando Giacomini
Diretor Assistente: Eduardo Alvez Cruz

CENSE LONDRINA I

Diretor: Amarildo de Paula Pereira
Diretor Assistente: Mateus Fernando Silla

CENSE LONDRINA II

Diretor: Cristiano Vieira Paschoalinoto
Diretor Assistente: Sidnei Aparecido de Lima

CENSE MARINGÁ

Diretor: Eder Bolonesi
Diretor Assistente: José Carlos Franco

CENSE PARANAÍ

Diretor: Jaime Aparecido dos Santos
Diretor Assistente: Fábio Ricardo Romanholi

CENSE PATO BRANCO

Diretora: Lidyana Soares Kelin
Diretor Assistente: Alvanir Zanella

CENSE PONTA GROSSA

Diretora: Vera Lúcia Kanawate
Diretor Assistente: Rodrigo Dias

CENSE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Diretor: Helyton Rodrigo Mendes dos Santos
Diretor Assistente: Matheus Vinícius Acosta

CENSE SÃO FRANCISCO

Diretor: Marcos de Jesus Ramos
Diretor Assistente: Wanderlei Roberto Marques Inácio

CENSE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Diretor: Jorge Wilckez
Diretor Assistente: Paulo Eduardo Vilela

CENSE TOLEDO

Diretor: Sandro de Moraes
Diretor Assistente: Adilvo Poletto

CENSE UMUARAMA

Diretor: Anderson Fernandes
Diretor Assistente: Marcelo Rogério Moreira

CASA DE SEMILIBERDADE CASCAVEL

Diretor: Junior Cezar Devantel

CASA DE SEMILIBERDADE FEMININA

Diretora: Renata Hoeflich Damaso de Oliveira

CASA DE SEMILIBERDADE FOZ DO IGUAÇU

Diretor: Rodrigo Marciano de Oliveira

CASA DE SEMILIBERDADE LONDRINA

Diretor: Gilmar Bragantine Ferreira

CASA DE SEMILIBERDADE MASCULINA

Diretor: André Rodrigues de Lima

CASA DE SEMILIBERDADE PARANAÍ

Diretor: José Aurélio Teixeira

CASA DE SEMILIBERDADE PONTA GROSSA

Diretor: Saulo Alessandro Lopes

CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA

Diretora: Luciana Reis Martins

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	9
INTRODUÇÃO.....	11
PARTE I - GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.....	13
SOCIOEDUCAÇÃO: a importância da intersetorialidade entre políticas públicas.....	15
Estado, Governo, Administração Pública e as Políticas Públicas Socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei.....	37
A gestão nacional do sistema socioeducativo.....	47
A gestão estadual do sistema socioeducativo.....	57
Gestão das unidades socioeducativas.....	63
PARTE II - GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	77
A operacionalização da gestão democrática na socioeducação.....	79
Estruturação histórica das instituições e gestão do atendimento socioeducativo no Paraná.....	85
Gestão e fiscalização de contratos administrativos.....	103
Processos de compras.....	107
PARTE III - GESTÃO DE VAGAS, DADOS E INFORMAÇÕES.....	119
Gestão das vagas nas unidades socioeducativas.....	121
Sistemas de informação.....	129
Pesquisas no sistema de atendimento socioeducativo.....	141
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	143



APRESENTAÇÃO

A Socioeducação vai muito além da simples privação ou restrição de liberdade. É o exercício de oferecer aos adolescentes ferramentas e diretrizes a fim de que tenham condições de fazer melhores escolhas, encontrando uma nova oportunidade de convívio em sociedade.

Para isso, existem profissionais das mais diversas áreas, que atuam no desenvolvimento pessoal e coletivo dos meninos e meninas que passam pelo sistema socioeducativo. Dentro deste contexto, o Governo do Paraná não tem medido esforços para capacitar os servidores que atuam nos Centros de Socioeducação e nas Casas de Semiliberdade.

Tratar os temas que versam sobre a Socioeducação e compõem o cotidiano das unidades socioeducativas é um tanto quanto complexo, porém emerge a necessidade de produção de materiais que possam orientar o fazer socioeducativo, assim inicia-se o processo de revisão dos Cadernos de Socioeducação, visando promover diretrizes teórico-metodológicas como forma de garantir o cumprimento de medidas socioeducativas com respeito e segurança.

É importante destacar que estes materiais que serão disponibilizados para servidores do Estado e de todo o país, foi redigido por profissionais que atuam no sistema socioeducativo estadual e por pesquisadores da área. Alguns, atuando hoje em outros estados, mas todos tiveram como base o trabalho realizado no Paraná. São vários profissionais de áreas distintas, mas com a questão da infância e adolescência em comum.

Esse material é o resultado do esforço e da compreensão de que as informações e a produção de conhecimento são realmente a melhor base para a prática socioeducativa.

Há o questionamento de que se a realidade diverge da teoria. Por certo que sim, em muitos momentos. Mas a teoria está justamente para alicerçar a prática, para que seja melhor compreendida e haja a possibilidade da transformação da realidade.

Com os Cadernos de Socioeducação, os profissionais têm sempre à mão informações e orientações que são um norte na árdua e intensa tarefa de promover a socioeducação.

Que este material sirva de base de consulta e seja mais um diferencial no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, podendo, assim, contribuir com o sistema socioeducativo de outros estados.



Elias Gandour Thomé
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos



INTRODUÇÃO¹

É considerável o avanço no sistema socioeducativo estadual, ao que se deve exaltar o processo de construção e estruturação da socioeducação, desde o seu início, demonstrando que era possível superar os desafios apresentados e que, para que o sistema se consolidasse, se fazia necessário o estabelecimento de normativas e de investimentos para qualificação do trabalho.

Atualmente é possível discutir o processo de gestão do sistema socioeducativo de forma mais clara, pois os avanços demonstram que a profissionalização do processo de gestão vem ocorrendo. Em tempo não muito distante não se encontravam estudos que discutissem a gestão na socioeducação, visto se tratar de um sistema relativamente novo. Fato, que podemos considerar face a promulgação da Lei 12.594/2012, que vem regulamentar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, portanto vem o legislador apresentar ações para a execução das medidas socioeducativas e conseqüentemente balizar a organização da gestão do sistema para que busque atingir sua finalidade.

Este caderno traz reflexões sobre diversas dimensões da gestão a exemplo da importância da articulação intersetorial, a política pública, a organização estrutural na política, processos de compras, fiscalização e gestão de contratos e a utilização de tecnologias como ferramentas de gestão das unidades e para gestão de vagas, compondo assim a gestão do sistema socioeducativo.

O trabalho construído com diversos olhares de profissionais que atuam, estudam e se identificam com a socioeducação se apresenta com a expectativa de que possa contribuir na construção do saber e aprimoramento da prática, com a certeza de que esta qualificação chegará aos destinatários da política de socioeducação.

¹ No ano de 2006 foi publicado o Caderno do IASP: Gestão de Centro de Socioeducação, que foi revisado no ano de 2010. O presente Caderno configura-se como uma nova obra, uma vez que foi organizado a partir da construção de novos conteúdos e formato, não tomando como matriz as edições anteriores.



PARTE I

GESTÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



SOCIOEDUCAÇÃO: A IMPORTÂNCIA DA INTERSETORIALIDADE ENTRE POLÍTICAS PÚBLICAS

Roberto Bassan Peixoto²

A política pública de atendimento socioeducativo no Brasil, instituída como Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, é uma política pública intersetorial, com saberes e práticas únicos, de articulação entre as demais políticas setoriais tais como: Educação, Assistência Social, Saúde, Segurança, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho, Cidadania, Justiça, Direitos Humanos. Segundo a Resolução 119 de 2016 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que institui o SINASE:

O SINASE constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. Essa política tem interfaces com diferentes sistemas e políticas e exige atuação diferenciada que coadune responsabilização (com a necessária limitação de direitos determinada por lei e aplicada por sentença) e satisfação de direitos. Os órgãos deliberativos e gestores do SINASE são articuladores da atuação das diferentes áreas da política social. Neste papel de articulador, a incompletude institucional é um princípio fundamental norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Demanda a efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes. (BRASIL, 2006, p.24)

O que se faz necessário vislumbrar é a política pública de atendimento socioeducativo como inter-setorial, de integração com as políticas públicas setoriais, mais que isso, com os outros sistemas, como a possibilidade real de uma política capaz de construir metodologias que deem conta da singularidade e da complexidade das ações de privação de liberdade de adolescentes, sendo que a melhoria e qualificação desses serviços estaria diretamente ligado a sua incompletude institucional, visão e ação sistêmica, integrada às demais políticas setoriais, mas sob coordenação, financiamento e diretriz da política pública nacional, atualmente ligada ao Ministério de Direitos Humanos, mas com uma coordenação do Sinase, órgão específico para assessorar os Estados e Municípios juntos a execução de medidas socioeducativas.

Segundo Junqueira e Inojosa (1998) sobre a intersetorialidade na gestão pública, trata-se da: “articulação de saberes e experiências no planejamento, realização e avaliação de ações para alcançar efeito sinérgico em situações complexas, visando o desenvolvimento social, superando a exclusão social”. E que complementado ainda por Cavalcanti, Batista e Silva (2013) trata-se da articulação entre as políticas públicas por meio do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas à proteção social, inclusão e enfrentamento das expressões da questão social. Supõe a implementação de ações integradas que visam à superação da fragmentação da atenção às necessidades sociais da população. Para tanto, envolve a articulação de diferentes setores sociais em torno de objetivos comuns, e deve ser o princípio norteador da construção das redes de atendimento, em especial nos municípios.

² Doutor em Serviço Social Pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ/RJ), Sociólogo pela Universidade Estadual de Londrina (UEL/PR) e Mestre em Organizações e Desenvolvimento pelo Centro Universitário - FAE, em Curitiba-PR(2011). Doutorado Sanduíche junto ao Departamento de Sociologia da Universidade Autônoma de Barcelona - UaB, na Espanha. Foi Superintendente de Políticas para Infância e Juventude, Coordenador de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude do Governo do Estado do Paraná, consultor e Subdiretor Geral do Departamento Geral de Ações Socioeducativas (Degase) no Governo do Estado do Rio de Janeiro e atualmente é Coordenador de Gestão e Comunicação da Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS) do Governo do Estado do Ceará. Além de ser Professor de Sociologia, Métodos e Técnicas de Pesquisa Interdisciplinar em Humanidades, Direitos Humanos Movimentos Sociais e Políticas Públicas é autor de livros, com experiência de pesquisas e palestrante com atuação principal nos temas: direitos humanos, participação social, movimentos sociais, juventude, drogas, violência, socioeducação, políticas públicas e medidas socioeducativas.

Nessa lógica, se faz importante entender o conceito de incompletude institucional, cuja premissa é que nenhuma instituição ou ser humano é auto-suficiente, ou seja, tanto as organizações como as pessoas precisam de interação, complementação, trocas de conhecimentos e integração entre si para alcançarem seus objetivos. Assim, a incompletude institucional é um princípio fundamental, norteador de todo o direito da adolescência que deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. O sistema socioeducativo só terá sua efetividade quando o conceito da incompletude institucional for traduzido em ações concretas das políticas setoriais

Buscando um conceito mais específico para a incompletude institucional vamos buscar em Sposato (2004) com a definição de que nenhum programa ou serviço, por si só, dê conta de atender a todas as necessidades e carências existentes no meio social:

(...) toda e qualquer ação de política pública, necessariamente está - ou deveria estar - inserida em uma rede de programas de serviços que levem em consideração toda e qualquer necessidade que qualquer sujeito possa ter; caracterizando-se como princípio norteador de todos os seus direitos, a partir do qual deve balizar as práticas de qualquer programa de rede de serviços voltado para a socioeducação. Preconiza-se, desta forma, as articulações das políticas públicas em ações integrando o sistema de garantia de direitos, constituídos pelo Sistema Educacional, Sistema de Justiça e Segurança Pública, Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, estabelecidas e relacionadas em rede com outras ações de políticas públicas de proteção integral, rompendo com a lógica das instituições totais (SPOSATO, 2004).

A partir desse conceito a previsão legal registra a constituição das Comissões Intersetorial do Atendimento Socioeducativo. A proposta de uma Comissão Intersetorial surge baseada nos princípios do ECA e do SINASE, além da necessidade de discussão de assuntos inerentes ao adolescente que cumpre medida socioeducativa nos municípios, bem como a articulação entre as políticas intersetoriais e a constituição de uma rede de serviços sócio-assistenciais à família e ao adolescente.

Assim, a área socioeducativa reconhece-se como subsistema do Sistema de Garantia de Direito, por este ser de caráter articulador da transversalidade, não sendo nem saúde, nem educação, nem segurança, nem especialmente assistência social, por ser esta última, política setorial, mas necessitando estabelecer interface com todas essas políticas. No contexto do Sinase, é apresentado um gráfico que sintetiza as interações entre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e os demais Sistemas: Educação; Saúde; Assistência Social, Segurança Pública e Justiça:



FONTE: CONANDA, 2006.

Em que pese a importância de todos esses sistemas dialogando, na produção acadêmica há muitas versões e produções, o presente texto fará a abordagem do papel de todos estes, antes porém, apresentando o papel das Comissões Intersectoriais, que deverá ser o locus privilegiado de discussão sobre o Sistema de Atendimento Socioeducativo. Na sequência é apresentado o Sistema Educacional e as especificidades de atuação no Sistema de Atendimento Socioeducativo, abordando ainda a internação provisória e os desafios da implementação da educação formal em seu modelo tradicional e ainda, a medida socioeducativa de internação e a necessidade de avanços para a implementação do Direito à Educação dos adolescentes em conflito com a lei.

O item seguinte apresenta o Sistema Único de Saúde (SUS) e suas responsabilidades no atendimento socioeducativo, toda a previsão legal sobre a Atenção Integral à Saúde e ainda é apresentado a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) pela Portaria GM no. 1.082 de 2014. A integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e o ponto estudado na sequência, o papel quanto ao atendimento das famílias, as convergências dessa política e a necessidade de integração.

Um desafio abordado na mesma lógica foi a interface com o Sistema de Segurança Pública e com o Sistema de Justiça, no contexto do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, desde o fluxo de atendimento as responsabilidades institucionais. E para encerrar as discussões, as considerações finais acerca da necessidade de um Sistema de Monitoramento e Avaliação do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Partindo de uma premissa básica, que é a constituição das Comissões Intersectoriais de Atendimento Socioeducativo como locus privilegiado e mecanismo de garantia de direitos dos adolescentes e efetivação das políticas públicas setoriais previstas no Sinase.

Pensar a Intersectorialidade das Políticas Públicas no contexto da Socioeducação só será possível com a consolidação dos mecanismos de participação, tais como a Comissão Intersectorial de Atendimento Socioeducativo, a efetiva participação das políticas de Saúde, Assistência, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e trabalho, além da articulação e comunicação com o Sistema de Segurança e com o Sistema de Justiça e, em especial, com a construção de um sistema de Monitoramento e Avaliação.

1. As comissões intersectoriais de atendimento socioeducativo como garantia de efetivação das políticas públicas

Para entendermos e aprofundarmos ainda mais a discussão, a proposta aqui é apresentar os conceitos que embasam a estruturação e atribuições de uma Comissão de Socioeducação, qual o papel de auxílio dessa, na gestão dessa Política Pública e ainda como deveria acontecer a interface entre as medidas socioeducativas em meio aberto e as de restrição de privação de liberdade, e a importância de um estudo de caso conjunto.

O SINASE aponta a necessidade de articulação entre os Conselhos de Direitos, os órgãos de execução e controle das diversas políticas, de forma organizada para desenvolvimento de ações integradas e que levem em consideração as peculiaridades que cercam o atendimento aos adolescentes em medida socioeducativa, é esse grupo que detém conhecimento necessário para elaborar o Plano de Atendimento Socioeducativo (Nacional, Estadual e Municipal), sendo que o Plano deve ser aprovado e deliberado pelos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

Essas novas formas de gestão que permitirão algo essencial numa perspectiva nova: articulação e interação. Mas só será possível se houver conhecimento dos diferentes programas, além de certa cumplicidade, que permite uma influência mútua. Logo, cooperação, predisposição, reciprocidade, trabalho em rede, são elementos fundamentais para atingir essa lógica. Assim, todos os atores envolvidos devem

se colocar como parte desse processo, numa ação conjunta, institucional e não como parte isolada desse processo, sendo que a troca de informações de forma rápida e segura é fundamental.

Podemos verificar que a reunião desses atores pode ser um grande diferencial na construção dessa política pública, principalmente se houver claro para esse grupo o papel e atribuições dessa Comissão no contexto de atendimento. Um importante passo na consolidação desse processo é a formalização da Comissão Intersetorial do Atendimento Socioeducativo. No âmbito Nacional já existe uma importante referência que é Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE, designada pelo Decreto de 13 de julho de 2006 da Presidência da República (composta por 08 Ministérios, 04 Secretarias vinculadas à Presidência da República, CONANDA e CNAS, e como convidados o FONSEAS e o CONGEMAS). Nos Estados, a Comissão poderá ser regulamentada, preferencialmente, através de Decreto Governamental e nos Municípios, por Decreto, Portaria municipal ou Resolução (Deliberação) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mencionando a composição de seus representantes e suas atribuições.

A organização da Comissão poderá ser constituída no Estado e municípios por membros do governo e da sociedade civil organizada. Possuirá caráter consultivo e propositivo e visa contribuir para a implantação, implementação e fortalecimento de programas de acompanhamento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida, Prestação de Serviço a Comunidade, Semiliberdade, Internação, questões de Drogadição e demandas que permeiam as questões de adolescentes em cumprimento de medida Socioeducativa.

Em relação à composição, recomenda-se a participação das seguintes representações nas comissões: órgãos gestores do sistema socioeducativo, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, saúde, trabalho, segurança pública, conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conselho tutelar, ministério público, poder judiciário, defensoria pública, OAB, organizações não governamentais, fóruns relativos ao atendimento socioeducativo, operadores do programa entre outros de relevância e representatividade na comunidade.

Essas Comissões devem ter uma frequência mínima de reuniões e efetuar o registro dos encontros e resultados, a fim de que as mesmas estejam disponíveis sempre que solicitadas. A Comissão deve elaborar o planejamento das ações a serem desenvolvidas, estabelecendo cronograma de execução das atividades e as responsabilidades dos diversos membros e as parcerias articuladas no município. É de fundamental importância que as comissões busquem viabilizar meios para o seu efetivo funcionamento, articulando-se com o poder local e os diversos parceiros a disponibilização da estrutura necessária para suas reuniões.

A Comissão assume, através de seus representantes o compromisso de intervir, apoiando tecnicamente, de forma articulada, a qualidade do atendimento e acompanhamento da execução das medidas socioeducativas e suas implicações. Nessa perspectiva é o mecanismo para o fortalecimento de uma política que é intersetorial, com especificidades nas suas práticas.

Ainda na perspectiva de Gestão, em especial destaque ao papel de controle conferido aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, é muito importante que conheçamos as atribuições desse Conselho. Podemos começar citando o próprio SINASE:

Diante da importância conferida pela Constituição Federal e pelo ECA aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todos os níveis federativos, detalham-se duas importantes atribuições que compreendem o papel de controlador desses Conselhos: Inspeccionar a execução das políticas em seus aspectos pedagógicos, técnicos, administrativos e financeiros; Examinar as contas públicas, sendo que na área de financiamento das ações o papel dos Conselhos dos Direitos e de fiscalizador da execução orçamentária. (CONANDA, 2006. p.38).

Voltando ainda um olhar sobre as inovações do ECA, este traz a previsão de um novo modelo democrático e participativo, “coerente com o foco territorial e descentralizado como estratégias de intervenção capazes de combinar novas formas e mecanismos de organização e representação de interesses” (CONANDA, 2006, p.74). Essa previsão é de participação da sociedade civil, através dos Conselhos de Direitos, tendo como expectativa a criação de rede de informações que possam articular os diferentes atores na perspectiva de fortalecer o sistema de atendimento.

A atuação do Conselho deve ser de cunho público e de política inter e multi setorial. Deve exercer o controle das ações de todos os direitos, de forma global. É um órgão ou instância colegiada de caráter deliberativo, formulador e normatizador das políticas públicas, controlador das ações, gestor do Fundo, legítimo, de composição paritária e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – artigo 88, 214 e 260). Voltando ao estabelecido no SINASE, fica evidente a importância do Conselho para a Gestão, com o papel de controle social. Isso possibilita o fortalecimento do processo democrático tão necessário para a promoção da cidadania.

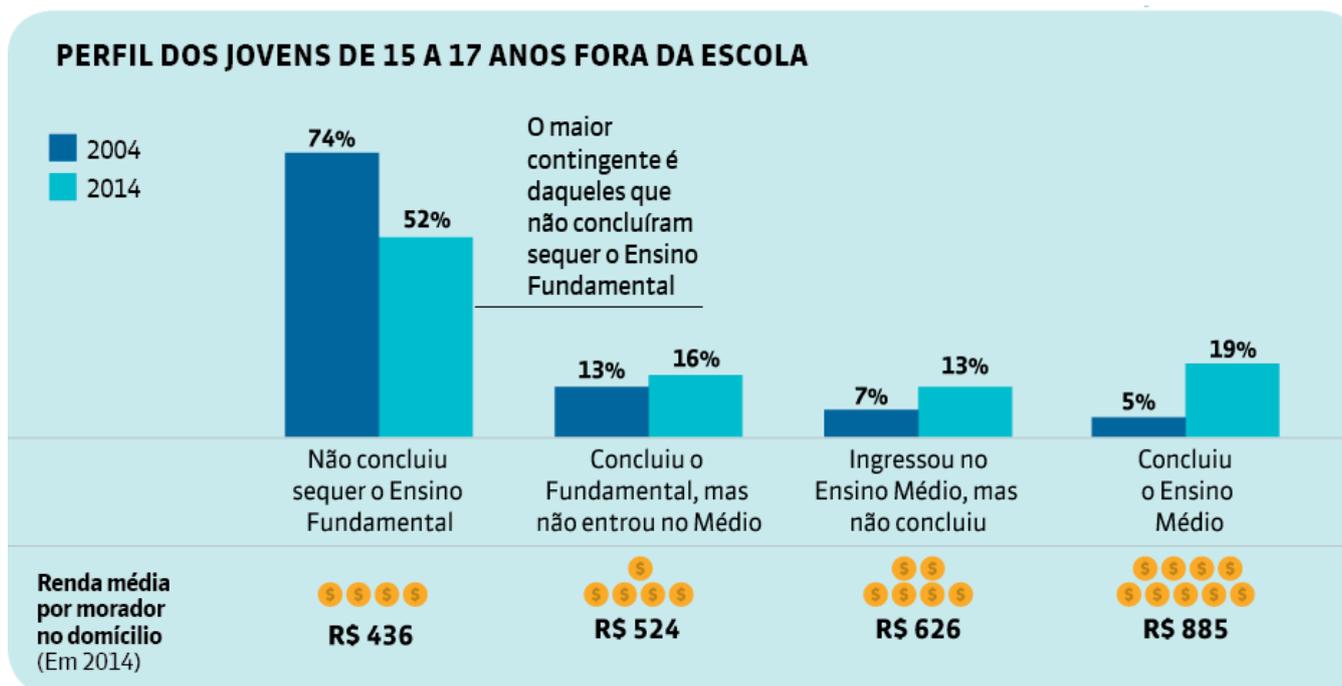
2. O sistema educacional e as especificidades de atuação no sistema de atendimento socioeducativo

A Constituição Federal de 1988 alçou a educação ao patamar de direito fundamental, estabelecendo-a como direito de todos e dever do Estado e da família, ao tempo em que visa ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (Art. 205, CF/88).

Ao analisar o direito a educação a partir da política de proteção à criança e ao adolescente, percebe-se que se ganha mais enfoque e importância. Isso porque, a nossa Carta Magna inaugurou no ordenamento jurídico pátrio a doutrina da proteção integral, rompendo-se, pois, com a ultrapassada doutrina da situação irregular. Significa dizer, que as crianças e adolescentes se distinguem dos outros grupos de indivíduos, possuindo prioridade na formulação de políticas públicas e na efetivação de direitos, em razão da sua situação peculiar de pessoas em desenvolvimento, merecendo, portanto, a tutela especial do Estado.

O debate sobre a educação dos jovens que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa tem encontrado pouco espaço na discussão sobre os caminhos da educação no país. E é esse público, que segundo as pesquisas aplicadas, tem apresentado os piores desenvolvimentos nesta área, um grande número desses jovens que chegam a medida socioeducativa de internação estavam fora da escola. Praticamente a totalidade dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação apresentam defasagem na relação de idade/série de aprendizado. Há de se ressaltar, ainda, que a educação tratada neste trabalho está sendo analisada sob o aspecto da escolarização formal, não tendo sido abordado concepções mais abrangentes do direito à educação que envolvam o seu aspecto integral.

Em estudo recente, desenvolvido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi apontado que 1,7 milhão de jovens entre 15 e 17 anos estão fora da escola, o equivalente a 16% dessa faixa etária. Ainda segundo as pesquisas, 52% desse número sequer concluiu o ensino fundamental, conforme demonstra o quadro abaixo:



FONTE: APRENDIZAGEM EM FOCO Nº 5, 2016

O estudo também aponta que os jovens que abandonaram a escola ainda no ensino fundamental estão entre as famílias com menor renda per capita, ou seja, a população mais vulnerável.

Quando adentramos na realidade do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), infere-se que essa diferença é ainda mais acentuada, porquanto o percentual de jovens que se encontravam em situação de evasão escolar antes da aplicação da medida socioeducativa é ainda maior. Segundo o documento intitulado “Panorama Nacional: Execução da Medida Socioeducativa” (2012), publicado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pôde-se observar que:

Questionados sobre a vida escolar anterior à internação, 57% dos jovens declararam que não frequentavam a escola antes de ingressar na unidade. Quanto à escolaridade, a última série cursada por 86% dos adolescentes entrevistados estava englobada no ensino fundamental, ou seja, este percentual de adolescentes não concluiu a formação básica (CNJ, 2012, p.16)

No ano de 2010, segundo o Levantamento Anual da Secretaria de Direitos Humanos, havia 17.703 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de meio fechado no Brasil, demonstrando, portanto, que o número de jovens em evasão ou com atraso escolar é bastante representativo.

Verifica-se que apenas 8,70% haviam cursado, ou ainda estavam cursando o Ensino Médio e que a maioria (90,43%) possuía no máximo o Ensino Fundamental, revelando serem essenciais ações voltadas a manter o adolescente estudando após a conclusão do Ensino Fundamental, assim como ter políticas de incentivo para atrair os jovens para a escola. Percebemos, ainda mais forte, de acordo com esses dados, a relação existente entre a baixa escolarização e a prática do ato infracional. [...]

Quando questionados se estudavam antes de entrar na medida socioeducativa, quase metade (48,70%) informou que não (Quadro 9). Observa-se da mesma forma, uma possível defasagem escolar e, principalmente, uma evasão escolar, que pode estar ligada a diversos fatores: como necessidade de trabalhar, criminalidade, falta de recursos, entre outros. É válido realçar a importância da instauração de Políticas Públicas voltadas para a educação, tanto dentro dos Centros, como de forma geral, visto que uma grande parcela dos adolescentes que cometeram ato infracional tiveram seus estudos interrompidos.

Esse panorama demonstra que há uma influência direta da evasão escolar com o cometimento de ato infracional, uma vez que a escola funciona como fator de prevenção, realizando o acompanhamento e orientação do jovem.

Em vista disso, o direito à educação ganha mais ênfase no contexto da aplicação da medida socioeducativa, uma vez que revela o desafio de trazer esse jovem novamente para o cenário escolar e estabelecer uma metodologia que o atraia e o estimule a retornar à escola. A educação formal acaba sendo uma das poucas ofertas de políticas públicas verdadeiramente universalizadas, presente nas comunidades e bairros onde esses jovens tem suas referências.

3. A internação provisória e os desafios da implementação da educação formal em seu modelo tradicional

No âmbito da Política de Atendimento Socioeducativo, a educação encontra como principal desafio à sua implementação os adolescentes em cumprimento da medida cautelar de internação provisória. A internação provisória é uma medida prevista no Art. 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ademais, nos termos do parágrafo único, art. 123, do mesmo diploma *“Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas”* Dessa feita, de acordo com as normas supracitadas, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias em que o adolescente esteja cumprindo medida cautelar de internação provisória, todas as atividades pedagógicas devem ser obrigatoriamente ofertadas, incluindo a escolarização formal.

Todavia, parece-nos que o modelo tradicional ofertado pela rede formal de ensino não se adéqua a essa proposta. Isso porque, conforme já delineado, uma grande parte desses jovens encontram-se em situação de evasão escolar, fazendo com que seja necessária a retomada dos estudos ao serem acolhidos nos Centros Socioeducativos. Além disso, esses jovens não ingressam nos Centros no mesmo dia ou período, mas de forma esparsa, dificultando, assim, a formação de turmas e tornado inevitável que alguns dos jovens ingresse em alguma turma em andamento, ou seja, com perda de conteúdo escolar.

Essas dificuldades levaram alguns Estados a discutirem se realmente adotar o formato de escolarização formal já consolidado pela rede pública de ensino seria a melhor metodologia para garantir a esses jovens o pleno direito à educação, bem como se seria capaz de despertar nos adolescentes o interesse para o retorno e permanência no ambiente escolar.

Pensando nisso, o Estado de São Paulo, por meio da Fundação Casa e da Secretaria de Educação, em parceria com o Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec) desenvolveram uma metodologia própria de ensino para os Centros Socioeducativos que acolhem adolescentes em cumprimento de medida de internação provisória, ou seja, que passam no máximo 45 (quarenta e cinco) dias. A metodologia foi denominada *“Projeto Educação e Cidadania”*.

Assim, a proposta pedagógica é aplicada por meio de oficinas diárias, ou seja, o conteúdo aplicado é iniciado e concluído na mesma aula, o que possibilita que o jovem não saia do Centro Socioeducativo com atividades pendentes, bem como possibilitando turmas multisseriadas, facilitando o engajamento do adolescente recém-chegado.

No âmbito do Estado do Ceará foi implantado projeto de semelhante natureza. O *“RECOMECE... Desenhando o Futuro”* – como assim foi denominado o projeto – prevê a realização de oficinas diárias com temáticas universais, pautadas na concepção do documento *“Educação: Um tesouro a Descobrir – Relatório para a Unesco (2010) da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI”*.

A segunda parte do documento traz conceitos e princípios que indicam que *“A educação ao longo da vida baseia-se em quatro pilares: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser”* (UNESCO, 2010, p.31).

O Projeto tem como objetivo geral abordar a Identidade e Cidadania no âmbito da formação pessoal dos jovens beneficiados, possibilitando sua reflexão sobre si mesmo, sobre o mundo, suas relações sociais e o desenvolvimento de competências e habilidades necessários para vida, além de abordar reflexões em torno das realidades humanas e como podem impactar positivamente em sua comunidade.

Além disso, o Recomeço possui os seguintes objetivos específicos:

- Promover o reconhecimento e valorização da Identidade pessoal;
- Resgatar o contexto histórico dos jovens através da Linha da Vida;
- Apresentar o Projeto de Vida como um planejamento individual viável;
- Abordar a comunicação como fomentador das relações humanas;
- Fomentar o fortalecimento do Protagonismo Juvenil;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e social dos jovens;
- Promover o respeito à diversidade.

Essas propostas estão alinhadas à diretriz contida no art. 8º da Resolução nº 03, de 13 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Educação, que assim dispõe:

Art. 8º Deve ser garantido atendimento escolar nas unidades de internação provisória, com elaboração e implementação de proposta pedagógica específica à natureza desta medida, voltado à continuidade do processo de escolarização de adolescentes e jovens já matriculados ou que subsidie a reconstrução da trajetória escolar daqueles que se encontram fora da escola.

Dessa forma, infere-se que a metodologia proposta pelos Estados de São Paulo e Ceará para o processo de escolarização de adolescentes em cumprimento de internação provisória possibilita uma maior interação e engajamento nas atividades educacionais. Outrossim, preparam o jovem para o retorno à escolarização formal fornecida pela rede de ensino – seja externa ou a ofertada nos centros de internação.

Do mesmo modo, entende-se que para os adolescentes em medida de internação também deve ser trabalhado uma metodologia própria de escolarização, de modo que a ausência de alfabetização e a defasagem escolar possam ser corrigidas.

4. A internação e a necessidade de avanços para a implementação do direito à educação dos adolescentes em conflito com a lei

Quanto à educação formal voltada para os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, a metodologia ainda aplicada é a mesma da rede pública de ensino - classes seriadas ou educação de jovens e adultos, a depender da idade do jovem. Não obstante, conforme apontado nos relatórios já mencionados, há um índice considerável de adolescentes em situação de defasagem escolar ou que apresentam dificuldades no processo de alfabetização.

Dessa forma, tal qual já vem ocorrendo nos Centros de Internação Provisória, é preciso estudar uma proposta metodológica própria para a internação, objetivando corrigir a série escolar adequada dos adolescentes. O método de educação de jovens e adultos não contempla em sua totalidade as particularidades do atendimento dos Centros Socioeducativos e, se faz necessário ainda, uma metodologia que

tenha interface com os Planos Individuais de Atendimento, com metas e prazos estabelecidos e pactuados junto aos adolescentes.

Para a internação, é preciso construir um processo baseado na aceleração da aprendizagem, que seja integrado à metodologia semelhante na rede pública de ensino, para garantir que o adolescente seja acolhido quando de seu desligamento da unidade, sem interrupção ou quebra do seu processo de aprendizagem. Nesse sentido é preciso um processo de encaminhamento que garanta a matrícula desse adolescente junto a uma escola regular de ensino, ação que apresenta grande dificuldade de execução no cotidiano.

Todavia, há esforços isolados na implementação de metodologias com essas especificidades nos Estados da Federação, porém não há registro de construção metodológica própria, aprovada por conselhos de educação, razão pela qual essa proposta ainda apresenta grandes desafios para a sua implementação.

A Resolução nº 03, de 13 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Educação, também estabelece a necessidade de projeto político-pedagógico próprio para as unidades de internação, senão vejamos:

Art. 10. As escolas localizadas em unidades de internação socioeducativa devem elaborar projeto político-pedagógico próprio, articulado ao projeto institucional da unidade em que se insere, com vistas ao atendimento das particularidades de tempo e espaço desta medida, balizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, garantido o cumprimento da carga horária mínima definida em lei.

Nesse viés, no tocante ao direito à educação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, mormente no que se refere à escolarização formal, tem-se que ainda é preciso avançar numa proposta metodológica própria, adequada ao público atendido, havendo uma carência no cenário nacional de parâmetros orientadores.

Demandas do Sistema Educacional no contexto do Atendimento Socioeducativo:

- proposta pedagógica específica para unidades socioeducativas de internação, considerando as especificidades da internação provisória e internação (Ensino Fundamental e Médio);
- que os professores, materiais, estrutura e proposta pedagógica sejam da rede pública de Educação e que os professores sejam devidamente selecionados e capacitados para atuação junto às unidades socioeducativas de privação de liberdade;
- que seja garantido a matrícula e escolarização dos adolescentes durante e após o cumprimento da medida socioeducativa na rede pública de educação, e em especial, a inclusão a qualquer tempo na rede regular de ensino.

5. O Sistema Único de Saúde e suas responsabilidades no atendimento socioeducativo

Previsão sobre a Atenção Integral à Saúde é tema de grande destaque nas discussões entre os gestores, com ênfase ao atendimento da adolescente gestante e aos adolescentes comprovadamente com transtorno mental e/ou dependência química. Na Lei do SINASE há especial destaque no Artigo 60 para essa questão:

60. A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:

I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

- II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
- III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com deficiências;
- IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
- V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
- VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo; e
- VIII - estruturação das unidades de internação conforme as normas de referência do SUS e do Sinase, visando ao atendimento das necessidades de Atenção Básica.

E ainda reforça que as entidades que ofereçam programas de atendimento socioeducativo em meio aberto e de semiliberdade, deverão prestar orientações aos socioeducandos sobre o acesso aos serviços e às unidades do SUS. E que as entidades que ofereçam programas de privação de liberdade deverão contar com uma equipe mínima de profissionais de saúde, cuja composição esteja em conformidade com as normas de referência do SUS.

Nessa perspectiva, para regulamentar a atuação do SUS junto ao Sistema de Atendimento Socioeducativo foi lançado a Política de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI). Com o intuito de mudar a realidade da socioeducação no Brasil, a proposta é uma política pública que articula a “efetiva participação dos sistemas e políticas de educação, saúde, trabalho, previdência social, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança pública, entre outras, para a efetivação da proteção integral de que são destinatários todos adolescentes” (SINASE, 2006. Pg.15). Articula, ainda, os três níveis de governo para o desenvolvimento dos programas de atendimento, considerando a inter-setorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e Estado.

Nessa articulação, o princípio da incompletude institucional fundamenta e norteia o direito de adolescentes e deve permear a prática dos programas socioeducativos e da rede de serviços. Assumindo o seu papel no sistema de garantia de direitos, o Ministério da Saúde em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, publicou a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei (PNAISARI) pela Portaria GM nº. 1.082 de 2014, tendo como objetivo geral “garantir e ampliar o acesso aos cuidados em saúde dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e semiliberdade”. Para garantir a atenção integral à saúde dos adolescentes em conflito com a lei, a política fomenta a reorganização da atenção à saúde, fortalecendo as secretarias estaduais e municipais de saúde para assumirem suas responsabilidades frente às necessidades e demandas de saúde dessa população e da garantia de seus direitos. Estes entes federativos devem incluir a PNAISARI nos seus respectivos planejamentos de saúde. A PNAISARI, apoiando e incentivando a inserção da população adolescente em conflito com a lei nos programas e políticas da saúde promovidas pelos Estados e Municípios, resgata o direito à saúde desses adolescentes e os insere em seu lugar de cidadãos com maiores possibilidades de mudanças positivas em suas trajetórias de vida.

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei acaba focando a proposta prioritariamente na atenção básica e, se houver equipe de saúde dentro da unidade socioeducativa, a equipe de atenção básica do território de referência se articulará com ela para inserir os adolescentes nas redes de atenção à saúde, de modo complementar. Em relação à saúde mental, a polí-

tica propõe que a equipe de atenção básica do território seja acrescida de profissionais de saúde mental em quantidade que variará conforme o total de adolescentes que cumprem medida. Esses profissionais devem ser cadastrados como integrantes da equipe de atenção básica de referência e poderão ou não ser de Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Propõe-se que esses profissionais de saúde mental atuem na lógica de matriciamento. O foco não é que eles realizem atendimento individual, ambulatorial ou façam relatórios. O modelo pressupõe que a instância federativa responsável pela atenção integral à saúde dos adolescentes faça adesão à PNAISARI.

Um grande desafio no atendimento socioeducativo nos Estados é o atendimento ao Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa, sendo que a Lei do SINASE retrata as seguintes orientações: O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multisetorial. Sendo que as competências, a composição e a atuação da equipe técnica deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUS e do SINASE, na forma do regulamento. A avaliação do adolescente subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família, todas as informações produzidas na avaliação são consideradas sigilosas. Um fator importante é a previsão legal que o juiz poderá suspender a execução da medida socioeducativa, ouvidos o defensor e o Ministério Público, com vistas a incluir o adolescente em programa de atenção integral à saúde mental que melhor atenda aos objetivos terapêuticos estabelecidos para o seu caso específico. Quando suspensa a execução da medida socioeducativa, o juiz designará o responsável por acompanhar e informar sobre a evolução do atendimento ao adolescente. O tratamento a que se submeterá o adolescente deverá observar o previsto na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

Demandas do Atendimento Integral a Saúde no Contexto do Atendimento Socioeducativo:

- que seja garantida a atenção básica a saúde nas unidades socioeducativas, com profissionais da rede pública de saúde e atendimento prioritário de especialidades no SUS, considerando também o fornecimento de medicamentos;
- que seja implantado e ou implementado programa na rede pública de saúde (SUS), para atendimento de adolescentes com problemas de saúde mental, considerando que as unidades socioeducativas tem sido utilizadas como forma de tratamento de saúde mental, pela falta de atendimento no SUS e ainda, que seja observado as especificidades dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- que a medida de proteção para o tratamento de drogadição (Art. 101 do ECA), seja aplicada, priorizada e de responsabilidade de encaminhamento pela estrutura de Saúde (Secretarias e Afins).

6. A integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90 (ECA), ao regulamentar os artigos 227 e 228 da CF, organizou o conjunto normativo destinado à proteção integral das crianças e adolescentes. Contudo, no que se refere à assistência social, o ECA dispôs como linha de ação da política de atendimento a crianças e adolescentes, as “políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo (...)”, conforme art. 87.

Entende-se que esta concepção foi superada posteriormente pela promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8742/93 – LOAS), ao definir a Política Nacional de Assistência Social, demarcando

-a com Política Pública sob a responsabilidade do Estado, assentada nos princípios da descentralização e da participação da sociedade, para o exercício da proteção social, visando atender a garantia de direitos e as necessidades básicas dos indivíduos e famílias.

Nessa mesma direção, o ECA também considera que as políticas públicas para criança e adolescente devem ser executadas de forma descentralizada e participativa, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 do ECA). Com a aprovação da Lei nº 12435/11, um novo marco histórico passa a integrar a PNAS com o estabelecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, onde foram definidos mecanismos para viabilizar a execução de ações de caráter continuado ou eventual, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios, com o objetivo de exercer a Política Pública setorial de Assistência Social.

Com esse novo ordenamento a Política de Assistência Social atuará de forma integrada com as demais políticas setoriais, visando o enfrentamento da pobreza e à garantia dos mínimos sociais às pessoas que dela necessitem, além de atuar na reparação de direitos violados.

A Lei 12.594/12, estabeleceu previsões normativas referentes à forma como devem ser executadas as medidas socioeducativas em meio aberto, tanto no que se refere à atuação jurisdicional, como também no campo da organização das políticas públicas destinadas ao acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Quanto à previsão da Lei acerca das competências das três esferas de governo.

Os princípios e diretrizes do SUAS e do SINASE não são coincidentes, mas não se contradizem. Ambos buscam responsabilizar o Estado, a sociedade e a família como participantes do cuidado aos seus membros. Também buscam superar uma atuação fragmentadora do indivíduo preconizando a integralidade da atenção e do sujeito. Ambos exigem o respeito à dignidade do cidadão, a qualidade na oferta de serviços, o sigilo, a não exposição a situações vexatórias, a não discriminação. Visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

E por fim promovem a intersectorialidade no atendimento, a territorialização, a municipalização, a descentralização político-administrativa, a gestão democrática e participativa, a divulgação e mobilização da opinião pública e o co-financiamento.

O SINASE exige atendimento especializado para os adolescentes com deficiência e a prioridade absoluta para a criança e o adolescente. O SUAS cria o Centro de Referência Especializado para atender as diversas situações de violação de direitos, que exigem um acompanhamento especializado, mas colocando a família no centro, e garante também ações de proteção social básica para os adolescentes com deficiência e suas famílias. Ambos os sistemas, portanto, se fortalecem mutuamente.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS – é o instrumento que estrutura a política de Assistência Social pelo viés da descentralização e participação da sociedade civil. Organiza-se por níveis de proteção social: a básica e a especial. A primeira objetiva prevenir violação de direitos e situações de vulnerabilidade. A segunda, lida com os casos onde a violação de direitos fora consumado. A ocorrência de ato infracional se inscreve nesta última categoria. O programa de LA e PSC, por essa lógica, ficam definidos no CREAS. Nele, o atendimento ao adolescente, autor de ato infracional, deve mobilizar tanto a política de proteção básica quanto a política de proteção especial no interior da assistência social.

Compete ao CREAS também mobilizar as demais políticas dos SGD para garantir direitos.

Outras ações em comum entre esses dois subsistemas há: Equidade de acesso à população de adolescentes que se encontram no atendimento socioeducativo, considerando suas dificuldades e vulnerabilidades, às ações e serviço de atenção à saúde da rede do SUS; Acesso e tratamento de qualidade à pessoa com transtornos mentais, preferencialmente na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental; Práticas educativas que promovam a saúde sexual e reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus parceiros.

Os serviços socioassistenciais no SUAS são organizados segundo as seguintes referências: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional. Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social. O adolescente em conflito com a lei e suas famílias são público usuário do SUAS, uma vez que a Assistência Social insere-se no Sistema de Garantia de Direitos, realizando o acompanhamento técnico e auxiliando o adolescente no cumprimento da medida e garantido direitos a este e sua família.

Demandas para o Sistema Único de Assistência Social no contexto do atendimento socioeducativo:

- que o atendimento dos adolescentes em medidas socioeducativas de meio aberto seja realizado em programas com propostas pedagógicas conforme o SINASE, considerando ainda a necessidade de equipes específicas e especializadas;
- que seja garantido, nas três esferas, o cofinanciamento das medidas socioeducativas em meio aberto;
- que seja garantido aos adolescentes e familiares o acesso aos programas de inclusão, geração e distribuição de renda, tais como bolsa-família, economia solidária entre outros;
- que haja prioridade na destinação das vagas em abrigos, quando necessário, no ato da extinção da medida considerada.

7. Interface com o Sistema de Segurança Pública e com o Sistema de Justiça

O proposto aqui é conhecer e aprofundar a leitura da interface do Sistema Socioeducativo com o de Segurança Pública e Sistema de Justiça. Essa noção dos Sistemas, atribuições e canais institucionais de diálogo são fundamentais para a gestão da execução das medidas socioeducativas, tendo em vista que esses sistemas, são em grande parte, os “demandantes” do sistema socioeducativo. Isto tanto na relação de encaminhamento dos adolescentes e decisão sobre medida socioeducativa a ser aplicada como quanto a fiscalização e controle do próprio sistema de atendimento socioeducativo.

O primeiro assunto a ser abordado será a necessidade da implantação de “Atendimento Inicial” aos adolescentes encaminhados às Delegacias, considerando que, na maioria das vezes, esses não ficam apreendidos e outros encaminhamentos são realizados. Na sequência vamos conhecer os atores, as instituições de segurança pública e sistema de justiça e suas atribuições no contexto do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

A necessidade de se pensar um acompanhamento especializado, como indica o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) aos adolescentes encaminhados às delegacias de polícia, é fundamental numa proposta de superação de estigmas e garantia de Direitos. Considerando que as Delegacias acabam sen-

do a 'porta de entrada' do sistema. De acordo com o ECA o adolescente somente será apreendido em flagrância ou pela determinação judicial, em ambos os casos esta apreensão será comunicada, de imediato, ao juiz competente, bem como à família do adolescente (art. 107 do ECA). Primeiro, a autoridade policial deverá averiguar a possibilidade de liberar imediatamente o adolescente. Caso a detenção seja justificada como imprescindível para as investigações e manutenção da ordem pública, a autoridade policial deverá comunicar os responsáveis pelo adolescente, assim como informá-los de seus direitos: como ficar calado, se quiser, ter advogado, ser acompanhado pelos seus pais ou responsáveis etc. Após a apreensão, o adolescente será imediatamente conduzido à presença do promotor de Justiça, que poderá promover o arquivamento da denúncia, conceder remissão ou representar ao juiz para aplicação de medida socioeducativa, dando início ao processo judicial.

O ECA determina que esses adolescentes devem ser encaminhados à repartição policial especializada, quando não houver essa, o adolescente deverá permanecer em local separado das demais pessoas apreendidas (art. 175, § 2º), sendo que a sua apresentação ao Ministério Público não poderá exceder a 24 horas (art. 175, § 1º). Para este Atendimento Inicial existem diretrizes que norteiam os procedimentos que devem ser seguidas, isto é, basear o trabalho socioeducativo na articulação intercomplementar entre as instituições públicas, privadas e do terceiro setor, mobilizando-as a partir das informações obtidas nos estudos de caso e nos planos personalizados de cada adolescente. Propor um trabalho de atendimento inicial é de fundamental para consolidar o que está proposto no ECA, toda abordagem realizada deve ser embasada por uma visão interdisciplinar, que contempla as potencialidades intelectuais, os sentimentos, a corporeidade e a espiritualidade do adolescente, vivenciados num processo educativo dirigido por ele e para ele.

Primeiramente, pensando a metodologia do atendimento inicial, quando da recepção de adolescente encaminhado à delegacia sob sua responsabilidade, deverá haver estudo de caso interdisciplinar, analisando aspectos do adolescente e de sua família: aspectos educacionais, socioeconômicos e de saúde. O objetivo é subsidiar as decisões da autoridade policial, do Ministério Público e do Judiciário. Esse estudo de caso, poderá também subsidiar as ações de acompanhamento dos adolescentes em diferentes níveis, de acordo com o encaminhamento dado para cada situação. Na questão da articulação da rede social local há uma dinâmica semelhante, voltada ao atendimento dos adolescentes que saíram da delegacia sem nenhuma medida, sendo esses encaminhamentos coerentes com o estudo de caso. O desafio é diminuir a reincidência e evitar que futuramente esses adolescentes venham a cometer novos atos infracionais, por falta de um acompanhamento e apoio das políticas básicas.

Quando falamos em atendimento inicial, falamos em um trabalho conjunto a Delegacia de Polícia, assim, é importante registrar o papel dessa no sistema. A Delegacia do Adolescente será responsável pelas investigações para apuração de atos infracionais atribuídos a adolescentes, bem como adotar medidas de prevenção em relação a tais atos. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça, a autoridade policial lavrará o auto de apreensão, ouvindo os condutores, testemunhas, vítimas e o adolescente; apreenderá o produto e os instrumentos da infração; requisitará os exames ou perícias necessárias a comprovação da materialidade e autoria da infração. Nas demais hipóteses de flagrante, a autoridade policial lavrará boletim de ocorrência de forma circunstanciada, realizando as diligências contidas na parte final do artigo anterior.

Comparecendo qualquer dos pais ou responsáveis, desde que o ato infracional não seja grave, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público. Quando não ocorrer o comparecimento espontâneo, a autoridade policial deverá diligenciar para a localização e convocação dos pais ou responsáveis. Em caso de não liberação do adolescente, a autoridade policial fará a sua imediata apresentação ao Ministério Público. Sendo impossível a apresentação imediata, encaminhará o adolescente

a entidades de atendimento ou manterá custodiado para apresentação, no prazo máximo de 24 horas. No caso em que pré verificada a ilegalidade da apreensão (inexistência de estado de flagrância, erro quanto a identificação, inexistência de ato infracional, etc.), a autoridade policial procederá de imediato à liberação do adolescente, independentemente da presença dos pais ou responsáveis. Na circunstância mencionada será promovida a apuração de responsabilidade pela irregularidade e, se for o caso, a responsabilização criminal dos envolvidos.

No que cabe à Polícia Militar é necessário ter um olhar de que a mesma tem atribuições de policiamento ostensivo, a apreensão, na maioria das vezes, é efetivada pela Polícia Militar, que apresenta o adolescente ao plantão da Polícia Civil. A primeira medida de praxe é levar o adolescente infrator ao Instituto Médico Legal. Isto garante os direitos do adolescente, mas também ao policial que o apreendeu. Após o IML, os policiais militares são liberados e a Polícia Civil verifica se realmente ocorreu o ato infracional. À Polícia Militar cabe a atuação ostensiva e a preservação da ordem pública, isso significa, a prevenção da prática de atos infracionais contra a lei criminal por parte de adultos, adolescentes ou crianças. Também é função da Polícia Militar fazer a repressão desses atos, agir se necessário com o uso da força (não com o abuso nem com a omissão), quando eles estão para ser ou acabaram de ser praticados. Se deixar de atuar, estará se omitindo. Se atuar com violência desnecessária, estará cometendo abuso de poder. Nessa lógica, o desafio maior em relação a atuação da Polícia Militar, é a sensibilização da necessidade de um atendimento e atuação diferenciada quando se trata de adolescentes. Isso na perspectiva não só de garantia de direitos, mas na superação de estigmas e não formação de identidade infratora por parte dos adolescentes.

Demandas entre o Sistema de Segurança Pública e o Sistema de Atendimento Socioeducativo:

- implantação e ou implementação de Delegacias Especializadas do Adolescente;
- que haja previsão no PRONASCI, de ações voltadas ao sistema socioeducativo. E ainda que os Cursos de EaD considerem as equipes do sistema socioeducativo nas formações;
- que sejam implantados programas de atendimento inicial nas Delegacias, considerando alojamentos específicos para adolescentes, e formação específica para o atendimento, já que 80% dos adolescentes que passam pelas delegacias não vão para a internação provisória;
- que o transporte de adolescentes até as unidades de atendimento socioeducativo seja realizado pela Segurança Pública, e ainda que as escoltas sejam garantidas sempre quando solicitadas pelo Gestor de Atendimento Socioeducativo, conforme as especificidades;
- garantir o cumprimento do subitem 2, do item 6.3.8.2 do SINASE, no que diz respeito à garantia da segurança externa para o programa (semiliberdade e internação), com a atuação diuturna (24hs) de policiais militares fardados, armados e treinados para esse trabalho.

Agora vamos abordar a comunicação com o Sistema de Justiça, assim vale dizer, que nenhum adolescente pode receber medida socioeducativa sem antes ter respondido a um processo de apuração do ato infracional que lhe é imputado, respeitando-se o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal. Logo a importância da relação com o Sistema de Justiça. Assim, constatada a prática de um ato infracional, entram imediatamente em cena o Ministério Público, o Poder Judiciário e a Defensoria Pública, que devem atuar, cada um no exercício de diferentes papéis, mas, operacionalmente em conjunto na tarefa precípua do respeito as garantias mencionadas.

No que diz respeito a Comunicação entre os Sistemas, o contato inicial para os profissionais que atuam nos programas de medidas socioeducativas serão os cartórios das Varas. Esse contato direto deverá fazer parte do cotidiano de atendimento dessas equipes, até porque o executivo vai demandar ações do sistema de justiça e o sistema de justiça irá demandar dos executores da política. Essa “Comunicação”

implica um conhecer técnico das atribuições e papéis das Varas, mas em especial dos atores “principais” desse sistema, ou seja, o promotor e o juiz. No dia-a-dia de trabalho na execução da medida socioeducativa a execução dos prazos por parte das Varas é o que mais ocupa a preocupação das equipes de atendimento. Na verdade, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Estatuto, em especial o de reavaliação da medida socioeducativa (no máximo a cada seis meses) e o prazo relativo a internação provisória. É de sobremaneira importante que haja uma cobrança efetiva na perspectiva de observância dos princípios da brevidade e excepcionalidade da medida socioeducativa, além da sensibilidade quanto a medida mais adequada a cada adolescente, sendo que o não cumprimento desses princípios, por vezes, é um dos responsáveis pelo inchaço do sistema.

O Sistema de Justiça também tem um papel de controle nas mãos, não se pode esquecer, todavia, que a abordagem dos mecanismos de controle exercido pelos Sistema de Justiça no sistema socioeducativo deve se dar sob a perspectiva de suas interfaces com as três esferas de Governo, o Ministério Público, o Poder Judiciário e suas consequentes corresponsabilidades pela Garantia de Direitos.

No Estatuto da Criança e do Adolescente, o Ministério Público tem um rol bastante variado de atribuições. Os artigos 200 a 205 tratam especificamente do Ministério Público e suas relações com os direitos da infância e juventude. Uma significativa função desempenhada pelo Promotor de Justiça, na fase que antecede a aplicação propriamente dita da medida socioeducativa, ou seja, durante o conhecimento do ato infracional pelas autoridades e a sua apuração, é a mediação feita entre o adolescente infrator, os seus familiares e as vítimas. A maior parte dos adolescentes em situação conflitante com a lei vive relacionamentos conflituosos consigo mesmos, com a família e com a sociedade. Precisam de ajuda para “colocar a casa em ordem”, a perceber os problemas e os caminhos da solução. O momento da audiência, especialmente quando a família se faz presente, é muito oportuno para este tipo de interação.

Como decorrência destas atribuições previstas no Estatuto, o Ministério Público possui um variado arcabouço de instrumentos que podem ser utilizados para proteção e efetivação de direitos, que variam desde uma simples recomendação até a ação civil pública. Tais instrumentos, por relacionarem-se diretamente com a função fiscalizatória do Ministério Público e por isso afetarem diretamente o administrador público e representantes de entidades executores de medidas e programas, merecem uma análise mais aprofundada, que será feita na sequência. Antes, porém, cabe destacar uma faculdade do Ministério Público, no exercício de suas atribuições, que, certamente, serve como subsídio para a utilização dos instrumentos: a de inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas tratados no ECA. Para a concretização desta faculdade, o art. 201, garante ao Promotor de Justiça o livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente. A inspeção poderá também poder ser realizada pelo Conselho Tutelar e pelo Juiz.

O Ministério Público dispõe de instrumentos legais judiciais e extrajudiciais de controle para efetivação do seu papel no sistema de garantia de direitos. São esses:

- a) Procedimento Administrativo Preliminar ou Inquérito Civil Público;
- b) Recomendação;
- c) Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;
- d) Ação Civil Pública;
- e) Representação para aplicação de penalidades;

Já em relação as atribuições do Poder Judiciário ante a ordem garantista instituída pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é fundamental lembrar que o sistema socioeducativo caracteriza-se pela sua interface com as esferas de governo, nacional, estadual e municipal, com o Ministério Público, a De-

fensoria Pública e o Poder Judiciário, na condição de corresponsáveis pela garantia de direitos. Neste panorama, surge imprescindível a tarefa dos Juízes da Infância e Juventude de observarem os princípios garantistas que norteiam as aplicações e a execução das medidas socioeducativas.

O ECA, no art. 148, dispõe sobre a competência da Justiça da Infância e Juventude, destacando-se, no que se refere as medidas socioeducativas. Na mão do juiz está, portanto, a importante tarefa de decidir qual a sanção será aplicada ao adolescente, dentre as previstas taxativamente (é vedada a imposição de qualquer outra diferente destas) no art. 112 do ECA.

Portanto, o papel do juiz garantidor, no sistema socioeducativo, é o de garantir os direitos fundamentais do adolescente, sobretudo os atinentes aos princípios da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento, do melhor interesse do adolescente, e da excepcionalidade e da brevidade da medida de privação de liberdade. O princípio da excepcionalidade incide diretamente na fase de imposição pelo juiz da medida mais adequada ao caso concreto, levando em conta todas as circunstâncias e a gravidade do ato praticado, bem com as condições de cumprimento da medida por parte do adolescente. A excepcionalidade caracteriza ainda a medida de internação como última alternativa a ser adotada, em fatos efetivamente graves, seja para a segurança do próprio adolescente, seja para a segurança social. O Estatuto é claro ao trazer as hipóteses taxativas do cabimento da medida de internação. Neste aspecto, cumpre observar que muitos dos problemas enfrentados pelo sistema socioeducativo decorrem da não observância deste princípio pelo Poder Judiciário, o que se comprova com o efetivo aumento do número de adolescentes internados, em razão de atos infracionais sem grave ameaça ou violência à pessoa e a utilização da internação como primeira medida.

O princípio da excepcionalidade também deve ser observado durante o período da internação provisória, conforme dispõe o art. 108 do ECA, esta não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco dias). Aqui também se constata violações diárias a este princípio, com a constante extrapolação dos prazos de internação provisória, afrontando também, diretamente, o princípio da legalidade. Bom lembrar, que uma vez internado o adolescente, ele só poderá ser liberado com ordem judicial, seja do mesmo juízo que determinou a internação, ou do Tribunal de Justiça do Estado, em decisão em habeas corpus. A importância da prevalência das medidas socioeducativas em meio aberto como forma de facilitar a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, também é uma consequência do princípio da excepcionalidade, que da mesma forma não se tem efetivado na prática judiciária. Durante o período de internação o adolescente deverá ser periodicamente avaliado a cada seis meses, o que encontra guarida justamente no princípio da brevidade da medida, que impõe a menor duração possível para a privação de liberdade, no estreito limite de sua necessidade. Aí reside outra importante função do juiz, que é a de avaliar os relatórios técnicos elaborados pela equipe interdisciplinar das unidades, decidindo pela liberação ou não do adolescente.

Em conclusão, é permitido afirmar que os princípios da brevidade, da excepcionalidade, e do respeito a condição de pessoa em desenvolvimento funcionam como limites ao juiz, no dizer do pedagogo Antonio Carlos da Costa, cronológico, lógico e ontológico, a serem considerados na decisão e implementação da internação.

Como parte integrante ainda do Sistema de Justiça, é necessário abordar o papel da Defensoria Pública e a efetiva integração com os demais órgãos do Sistema de Justiça. Diversos dispositivos do Estatuto garantem a criança e ao adolescente o acesso à justiça, e quando este na condição de autor de ato infracional, a obrigatoriedade da assistência por advogado, e aos que comprovem a insuficiência de recursos para fazê-lo por Defensor Público.

Quando o Estatuto prevê a integração dos órgãos do sistema de justiça trata-se de uma integração operacional, que se dará através da economia de meios e formas de cumprir o roteiro previsto: apreensão do adolescente; apresentação à autoridade policial; liberação aos pais ou apresentação ao Ministério Público; apresentação à autoridade judiciária; constituição de defensor; encaminhamento a unidade de atendimento. Para uma correta aplicação da medida, até no sentido de influenciar no convencimento do juiz, a defesa é demasiadamente importante durante o processo, não somente do ponto de vista formal, mas sim no sentido como prevê o ECA, substancial. O que significa garantir ao adolescente a plena defesa, que somente poderá ser alcançada se o princípio da igualdade processual for acatado, assim, representante (Ministério Público) e representado (adolescente) não podem ter tratamento desigual. E na garantia desta igualdade, entra o Defensor Público (que atenderá aos pobres), que possui condições técnicas de proceder a defesa do adolescente, exigindo a observância de todos os princípios inerentes ao devido processo legal de que se falou no início deste estudo.

A aplicação de uma medida socioeducativa desprovida de um substancial acompanhamento de defensor é um processo de mentira, ou melhor dizendo, não se trata de processo. A este ato pode se dar qualquer nome, mas se não observou a ampla defesa, o contraditório, se não propiciou produção de provas, se não ouviu adolescente acompanhado de advogado, o devido processo não foi seguido, e a aplicação da medida é ilegítima e ilegal. Neste caso, o Sistema de Justiça terá falhado.

8. Considerações Finais: A necessidade de um sistema de monitoramento e avaliação

Um dos principais problemas do Sistema de Atendimento Socioeducativo brasileiro, para se consolidar como Política Pública, é a ausência de um sistema de avaliação e monitoramento sistemático. Pensar a Gestão sem pensar num processo de avaliação de resultados, de leitura do próprio contexto, isso através de informações e dados seguros e confiáveis, seria o mesmo que tomar decisões sobre qual caminho seguir, sem saber de onde está vindo ou aonde se quer chegar. Nesse sentido, a discussão proposta é apresentar a necessidade de instituir processos de avaliação e controle as atividades referentes ao atendimento socioeducativo.

A primeira questão que se apresenta é a importância da produção de dados na perspectiva de instauração da: avaliação e monitoramento. Sempre que se inicia uma discussão acerca do atendimento socioeducativo, umas das afirmações recorrentes é a ausência de produção de conhecimento. Não só da academia, mas a produção de conhecimento através dos próprios atores do sistema, a ausência da produção de dados e informações que são fundamentais para as discussões acadêmicas e produção de novos conhecimentos, como também são fundamentais para um olhar crítico sobre o atendimento. E estamos tratando aqui de um olhar sobre a Gestão, que inclui necessariamente uma avaliação permanente sobre a atuação e o trabalho. Para que seja possível realizar um planejamento que tenha definido claramente as prioridades e pontos estratégicos de atuação, em especial com a descrição das dificuldades, pontos críticos em relação ao atendimento, possíveis violações de direitos e falta de condições ideais de atendimento.

Assim, há a necessidade da criação e implementação de um sistema de informação em âmbito nacional. Este processo se dá na perspectiva de consolidar o Sistema como relevante insumo para o controle social da política, além de possibilitar o monitoramento e avaliação sistemática do sistema socioeducativo. Pretende-se monitorar e avaliar políticas públicas e programas de atendimento socioeducativo, sua eficiência em face dos investimentos e recursos públicos aplicados, contribuindo para o seu aperfeiçoamento e superação de violações. A expectativa é que esse sistema contribua para a construção do instrumental nacional para desenvolvimento de modernas concepções metodológicas de atendimento socioeducativo para cada tipo de medida socioeducativa, afastando a arbitrariedade e concepções antiquadas/menoristas e respeitando os referenciais teórico-pedagógicos e critérios mais objetivos para

fins de redução do tempo de internação, outras progressões, além do afastamento gradativo da ação judicante nos momentos de execução da ação socioeducativa.

Mas como é possível fazer essa reflexão quando não se há dados ou informações confiáveis? É prudente abrir uma unidade de atendimento sem conhecer a demanda de adolescentes daquela região, e ainda saber qual o perfil desses adolescentes para se pensar um modelo de atendimento: média de idade, escolarização, ato infracional, renda familiar? E ainda, como um gestor pode definir o co-financiamento a programas em meio aberto, se não conhece a realidade local de atendimento, nem qual o perfil dos adolescentes que serão atendidos, além de saber as condições do próprio município em executar o programa. Essas são perguntas simples, mas essenciais em uma discussão de gestão do sistema de atendimento socioeducativo, sem informações, ou sem confiar nestas, todo o processo de discussão da política, tomada de decisões e encaminhamentos necessários estarão comprometidas.

Esses questionamentos respondem o porquê da importância do Planos de Atendimento Socioeducativo (Nacional, Estaduais, Municipais). É no exercício de construção dos Planos de Atendimento que serão sistematizados os dados e informações, consolidando um diagnóstico local real e bem estruturado, que trará uma avaliação de como está a realidade, possibilitando um pensar sobre as ações futuras. Entendendo a importância da produção de dados para planejar a política, vamos agora discutir o processo de avaliação e monitoramento que também se estrutura a partir da produção de conhecimento.

Há vários conceitos abordados quando se volta um olhar para a avaliação, a maioria destes converge para um juízo de valor voltado as escolhas, ou seja, é componente fundamental no processo de tomada de decisão, na gestão propriamente dita. Sendo um juízo de valor, jamais poderá ser encarada como neutra, e em relação às políticas públicas, sempre tentará se buscar pelo princípio da eficiência, igualdade e ainda com objetividade e imparcialidade. Nesse sentido, podemos afirmar que os modelos de avaliação e monitoramento são partes fundamentais e das mais sensíveis na gestão de programas e políticas públicas. Um olhar sobre o dia-a-dia, a realização de estudos específicos é fundamental, porém ainda está padronizada nem ao menos institucionalizada para o sistema socioeducativo. É importante então buscar pensar as especificidades desse, um olhar sobre as particularidades e os resultados esperados por este.

Todo esse processo, além da busca pela eficiência e, principalmente, pela garantia de direitos, deve primar pelas questões de transparência nas ações, subsidiar a superação de estigmas, e aprimorar o atendimento, com a potencialização de recursos e resultados. O resultado dessa avaliação e monitoramento deverá ser o alicerce para melhorar o atendimento e aprimorar ainda mais a aplicação dos recursos públicos. Ainda na lógica do que propõe o ECA, é primordial que esse processo de avaliação não ganhe um aspecto fiscalizador, controlador, burocrático, muito menos “politiqueiro”. É preciso buscar uma forma democrática e participativa, com a definição de papéis e previsão legal. No projeto de lei que tramita no Senado, é registrado um considerável avanço na previsão de avaliação dos programas. E ainda se faz necessário um pensar sobre as avaliações internas e externas, com o fortalecimento dos órgãos independentes, a presença das universidades, conselhos de classe, organizações de direitos humanos e outras, num pensar coletivo sobre a prática.

Cabe ainda registrar os papéis dos diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos, frente a uma atuação de avaliação e monitoramento do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Porém, antes temos que conceituar que avaliação é diferente de fiscalização, sendo que os órgãos responsáveis pela fiscalização do atendimento socioeducativo estão previstos no Estatuto e no SINASE. Com essas premissas podemos começar a pensar as atribuições dos atores envolvidos no Sistema de Atendimento, além das atribuições da Ministério Público e Poder Judiciário, já abordadas no texto.

Um primeiro ator que deve pensar a avaliação e monitoramento do atendimento é o próprio gestor do sistema socioeducativo. Considerando a importância desse processo para as tomadas de decisões que são atribuições inerentes a sua função. Esse cuidado e sensibilidade na produção desse sistema de avaliação vão ser fundamentais num processo de consolidação dessa política, e este (gestor), deveria ser o principal interessado nesses encaminhamentos, para facilitar e embasar processos de fiscalização e intervenções necessárias. Isso porque se adiantaria a alguns processos trazendo um olhar específico, prevendo cuidados necessários com as particularidades do atendimento socioeducativo. Como exemplo, podemos imaginar uma fiscalização na unidade de internação com questões relacionadas à vigilância sanitária. Geralmente esses órgãos de fiscalização vão utilizar padrões de referências de hospitais e ou comunidades terapêuticas, por não existir um padrão de fiscalização para unidades de internação. A previsão antecipada do gestor a essa atuação e orientação aos agentes de fiscalização são fundamentais para que o trabalho seja realmente feito e os apontamentos necessários para aprimoramento do trabalho sejam realizados. Isso só será possível se o gestor tiver um real diagnóstico da situação de atendimento daquela unidade.

Há outros atores que devem ser envolvidos no processo de avaliação do sistema socioeducativo. Podemos destacar aqui a presença das universidades com estudos variados e o devido retorno de leitura do contexto. E ainda as instituições da sociedade civil, num papel de controle externo, como também das organizações de classe (OAB, CFP, CAS, entre outros). Porém se faz necessário também que essas instituições tenham um olhar sobre suas respectivas atribuições, com a devida sensibilidade e cuidado com a atuação das respectivas categorias.

Acerca das modalidades de Avaliação e Monitoramento, o SINASE propõe algumas modalidades, a proposta aqui é apresentar, de forma sintética, quais são essas modalidades. Nessa perspectiva de avaliação e monitoramento, sempre teremos que partir de indicadores. Logo, é preciso discutir a produção de informações seguras e confiáveis. O SINASE sugere os seguintes indicadores: indicadores sociodemográficos; indicadores de maus tratos; indicadores de tipos de ato infracional e de reincidência; indicadores de oferta e acesso; indicadores de fluxo no sistema; indicadores das condições socioeconômicas do adolescente e da família; indicadores de qualidades dos programas; indicadores de resultados e de desempenho; e indicadores de financiamento e custos.

O Monitoramento e Avaliação da Qualidade dos Programas de Atendimento Socioeducativo é fundamental em qualquer processo de gestão, e em especial, para a garantia de direitos para os adolescentes. O SINASE prevê os seguintes objetivos centrais nesse processo: 1) gerar transparência na gestão; 2) embasar avaliações, tendo em vista a boa aplicação dos recursos financeiros; 3) estruturar padrões de referência; e 4) subsidiar o planejamento de políticas públicas voltadas ao atendimento ao adolescente, autor de atos infracionais. Assim será possível pensar as diferentes modalidades de atendimento de acordo com as realidades locais, pensar os programas a partir do quadro de recursos humanos, além de definir padrões de qualidade para o atendimento socioeducativo. Ainda como um processo de construção e avaliação dinâmica, os Estudos de Caso de Programas Socioeducativos se apresentam como uma alternativa cotidiana capaz de fazer refletir sobre as práticas. Além da qualidade, a avaliação de Custos dos Programas de Atendimento Socioeducativo é fator importante. Todo processo de gestão eficiente, só é possível com uma análise efetiva dos custos. Deve ser feita com mais responsabilidade, ainda considerando que estamos tratando de recursos públicos.

Pensar a Intersetorialidade das Políticas Públicas no contexto da Socioeducação, só será possível com a consolidação dos mecanismos de participação, tais como a Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo, a efetiva implantação das políticas sistêmicas de Educação, Saúde e Assistência Social além da construção de fluxos e efetivações de ações e comunicações com o Sistema de Segurança e com o Sistema de Justiça e, em especial, com a construção de um sistema de Monitoramento e Avaliação.

Referências Bibliográficas

APRENDIZAGEM EM FOCO. **Quem são os jovens fora da escola**. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/wp-content/uploads/2016/01/Aprendizagem_em_foco-n.05.pdf >. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o código de menores. Brasília, DF, 10 out. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...]. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm >. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: CONANDA, 2006.

CADERNOS DO IASP. **Publicação Institucional do Instituto de Ação Social do Paraná**. Curitiba: IASP, 2006.

CAVALCANTI, Patrícia Barreto; BATISTA; Kátia Gerlânia Soares; SILVA, Leandro Roque. **A estratégia da intersectorialidade como mecanismo de articulação nas ações de saúde e assistência social no município de Cajazeiras-PB**. Anais do Seminário Internacional sobre Políticas Públicas, Intersectorialidade e Famílias. Porto Alegre, PUC/RS, v. 1, 2013.

CNJ. **Panorama Nacional: A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação**. Programa Justiça ao Jovem. Brasília, DF: CNJ, 2012

COSTA, Antonio Carlos Gomes. A relação público-privado na execução das medidas socioeducativas. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, v.1, n.1, p.i-ix, mês . 2009.

COSTA, Antonio Carlos Gomes. **Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

COULON, Alain **Escola de Chicago**. Campinas: Papyrus, 1995.

JUNQUEIRA Luciano Antonio Prates; INOJOSA, Rose Marie; KOMATSU, Suely. **Descentralização e intersectorialidade: na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza**. Caracas: UNESCO/CLAD, 1998. Série Concurso de Ensayos CLAD.

MINAYO, Maria Cecília Souza et al. **Fala galera: juventude, violência cidadania no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Grammond, 1999.

MINAYO, Maria Cecília Souza. **Violência sob o olhar da saúde: infrapolítica da contemporaneidade brasileira.** Rio de Janeiro: Fio Cruz, 2003.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas.** São Paulo: Atlas, 1999.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral. Uma abordagem sobre a responsabilidade penal juvenil.** 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil.** 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SOUZA, Leila Regina Paiva (Org.) **A espera de justiça: assassinato de crianças e adolescentes na grande Fortaleza.** Fortaleza: Expressão, 1999.

SPOSATO, Karyna Batista. (coord. & org.). **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas.** ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente. Brasil. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância. 2004

TOLEDO, Luiz Henrique de. Short Cuts: Histórias de jovens, futebol e condutas de risco. **Revista Brasileira de Educação**, cidade, n.5/6, maio/dez. 1997.

UNESCO. **Um tesouro a descobrir.** Relatório para a Unesco da comissão internacional sobre educação para o século XXI. Brasília: UNESCO Brasil. 2010

WASELFISZ, Júlio Jacobo (Coord.) **Juventude violência e cidadania: os jovens de Brasília.** São Paulo: Cortez, 2000.

WASELFISZ, Júlio Jacobo (Coord.) **Mapa da violência: os jovens do Brasil.** São Paulo: Cortez, 1998.

WASELFISZ, Júlio Jacobo (Coord.) **Mapa da violência IV.** São Paulo: Cortez, 2004.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do diabo.** Rio de Janeiro:UFRJ, 1994.

ESTADO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOEDUCATIVAS PARA ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

*Ivan Carlos Vicentin³
Antônio Gonçalves de Oliveira⁴
Marcelo Rodrigues da Silva⁵*

1. Introdução

No Brasil, a existência de grande quantidade de jovens envolvidos com problemas de violência vai além do senso comum. A realidade violenta vivida por jovens que até algum tempo estava mais restrita aos grandes centros e suas aglomerações populacional ou habitacional, ultimamente passa por um movimento de interiorização, tornando-se também comuns em pequenos municípios do Brasil.

Até mesmo as regiões mais afastadas e sem grandes influências do tráfico de drogas ou ainda com menor índice de marginalização da população, a violência juvenil seja passiva ou ativa está presente na realidade cotidiana da sociedade. Uma realidade em que o olhar depositado sobre os jovens desconsidera o que Cavalcanti e Campos (2016), clarificam muito bem, que na marginalização dos adolescentes passa despercebido por muitos o fato de que parcela significativa das suas histórias é vivida nas ruas, à mercê das suas lideranças e das suas regras, sem o amparo de família, da escola ou mesmo do amparo de recursos e serviços públicos.

Um dos reflexos deste cenário é a quebra constante de valores e padrões de comportamento social dos jovens. São diversas as questões que permeiam este difícil cenário dos adolescentes em conflito com a lei e da administração da Justiça Juvenil no país. Para Mourão e Silveira (2014), a criminalidade urbana envolvendo jovens teve um aumento de forma significativa no Brasil a partir do período que coincidiu com o processo de redemocratização do país. Tanto quanto se observou o crescimento de atividades relacionadas ao tráfico de drogas e de homicídios, que em significativa parte relacionam o consumo e o tráfico de drogas com o envolvimento de jovens, seja como autores ou como vítimas.

Desse modo, ao longo do tempo se tornaram mais presentes as intervenções do estado, já que as instituições sociais e as políticas de controle da criminalidade estão vinculadas à estrutura social em seus aspectos socioeconômico e cultural do país. A organização do estado moderno no Brasil está legal e constitutivamente orientado e organizado pelas exigências da superestrutura da sociedade contemporânea onde se desenvolve políticas públicas para o desenvolvimento social. Cujo principal elemento de coesão está na ideia de liberdade e igualdade, adquiridas a partir de leis e regras jurídicas formais e abstratas (SOUZA, 2016).

O gerenciamento da juventude até então considerada abandonada e perigosa teve início no Brasil entre o final do século passado e o início deste e tendo sido principiada por médicos e juristas que apontavam a necessidade da criação de um aparato jurídico e institucional voltado a esse segmento da sociedade. O que de certa maneira iniciou o processo de judicialização das questões relativas ao abandono e ao delito de jovens. Em que o Estado assumia a função de cuidar, estabelecendo uma série de práticas institucionais que visavam inserção social, sobretudo pelo trabalho (BORGES;SALLAB, 2018).

Tendo em vista a relevância deste cenário sobre o adolescente em conflito com a lei e sua inter-relação com a legislação brasileira, este estudo, utilizando-se de uma pesquisa bibliográfica e documental,

³ Doutor em Administração pela Universidade de São Paulo (USP)

⁴ Doutor em Engenharia da Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

⁵ Mestre em Planejamento e Governança Pública pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)

explorando estudos já realizados sobre a questão de adolescentes e jovens em conflito com a lei, busca estabelecer uma aproximação entre aspectos relacionados à composição do Estado, Governo e da Administração Pública no Brasil e Políticas Públicas Socioeducativas para adolescentes em conflito com a lei.

Este texto está organizado em cinco partes, incluindo esta introdução que é seguida da parte que trata da composição do Estado, do Governo e da Administração pública. Após são descritas Políticas Públicas Socioeducativas e sua relação com adolescentes em conflito com a lei, por fim apresenta-se a conclusão deste estudo, bem como as referências utilizadas para sua elaboração.

2. Estado, Governo e Administração Pública

O princípio da continuidade do Estado se materializa, toma corpo e forma para o seu povo, os administrados, por intermédio da Administração Pública, a qual é conduzida politicamente por um governo, por prazo determinado, de forma aderente ao seu ideário e direcionamento político.

Neste capítulo, considerando-se a relação “trimbiótica” entre Estado, Governo e Administração Pública, cada um na sua individualidade enquanto “entes” essenciais para o desenvolvimento de seu povo, serão nesta ordem aqui tratados, objetivando-se uma melhor compreensão por parte do leitor.

Conceitualmente a definição de Estado encerra-se em um termo de tecitura aberta, pois por mais que hajam inúmeras definições sobre ele, algumas até divergentes, a prevalência convergente não se encoraja em finalizar a discussão acerca de tão fértil temática de estudo.

Neste sentido tem-se as abordagens trazidas por pensadores como Nicolau Maquiavel, a quem se credita a primeira descrição do termo Estado, no ano de 1513, na obra *O Príncipe*, e pelos chamados contratualistas: Thomas Hobbes, John Locke, Charles-Louis de Secondat (Barão de Montesquieu) e Jean-Jacques Rousseau, que figurativamente declaram a existência de um “contrato social” entre o povo (sociedade) e o ente abstrato Estado, em que o homem, sujeito social, transfere o seu “poder” para aquele Estado legitimamente agir em seu nome visando ao bem comum da coletividade.

Assim, Lucas (2012) assevera que o Estado, na concepção dos mencionados pensadores “é um produto da vontade humana, consensual e pactuada entre os homens”. No mesmo matiz e de forma convergente, Cruz, Marques e Ferreira (2009) lecionam que o Estado “é uma ordem jurídica soberana que tem por fim o bem comum de um povo situado em determinado território”.

Reconhecida toda a relevância dos aludidos pensadores para a compreensão do Estado enquanto ente paradoxal, abstrato e ao mesmo tempo material, junto ao seu povo, não é objeto deste capítulo se imiscuir em tão nobre discussão, focando-se então, dando um salto na historicidade, no Estado político contemporâneo, ou seja, aquele visto e sentido no dia-a-dia pelos administrados, seu povo.

O Estado Político, então é, aquele formado essencialmente pela tríade: povo, território e governo⁶, para fazer valer o pacto naturalista originário do “contrato social”, ou seja, aquele em que o povo, mandatário mater do poder natural, habitante de um determinado território geográfico, transfere seu poder para o abstrato Estado materializar-se para si (povo) por intermédio da Administração pública, conduzida politicamente por um governo, por meio da implementação de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento da sociedade resultante da subjetividade do elemento povo.

Registre-se, a título de exemplo de Estado nessa concepção paradoxal até aqui trada, o Brasil (e os demais Países), o qual é dotado de soberania reconhecida pela comunidade internacional, tem seu povo

⁶ Algumas obras doutrinárias substituem o governo por soberania

distribuído em seu território, e seu governo eivado de transitoriedade, ideário e ideologia política que direcionam a efetividade das políticas públicas, sejam elas de Estado (perenes, que transcendem à politização dos governos) ou de governo (transitórias, que evidenciam a mencionada politização).

Oliveira, Carvalho e Correa (2013) destacam em discussão sobre a temática que a Constituição Republicana impera que são finalidades precípua do Estado brasileiro “assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, elevando-os ao nível de valores supremos da sociedade”.

Bom, pelo até aqui mencionado, não obstante a imperatividade trazida por Oliveira, Carvalho e Correa (2013), resta claro, então que o Estado sem governo e sem administração pública não existe para seu povo. Fato! Pois quem está na linha de frente e dá *corpus* à existência material estatal é a Administração Pública que, independente de seu arcabouço político, persiste a este, pois é perene à transitoriedade dos governos que são os elementos políticos da “trimbiose”: Estado, Governo e Administração Pública.

Então, partindo-se do aspecto amplo para o restrito, parece claro que o Estado, na sua imaterialidade abstrata paradoxalmente é o ente mais amplo da “trimbiose” mencionada. Mas na sequência quem vem primeiro no aspecto amplitude, o Governo ou a Administração Pública? Salvo melhor juízo, arrisque-se aqui se afirmar que o Governo na sua quase unipessoalidade do “homem” governante é mais amplo que a Administração Pública, pois esta, mesmo perene, se submete àquele, à sua condução pautada na transitoriedade, ideologia e direcionamento político.

Nesta senda o que então é o Governo? Bem, até aqui, restou claro ser ele o braço político do Estado, porém, para além desse reducionismo, considerando a inteligência atual acerca da atuação dos governantes, o Governo é de fato materializado na função executiva do Estado, a qual se torna tangível aos administrados por intermédio da Administração Pública, que na sua amplitude é o elemento mais restrito dentre os três aqui estudados: Estado, Governo e Administração Pública.

Máxime que o Governo é essencial para a materialização do Estado, mas nenhum dos dois se perfaz sem a percepção (o sentir do agir) do administrado que é o beneficiário final da inclusividade esperada do Estado por meio da efetividade das políticas públicas. Tal efetividade se dá pela atuação perene da Administração Pública.

Pontualmente a Administração Pública, respeitadas as diversas e ricas acepções, inclusive taxionômicas, é o meio por intermédio do qual os governantes devem agir para cumprir os deveres do Estado, promovendo a sua continuidade e assegurando os direitos e bem estar de seu povo.

Neste trilho taxionômico adaptado de Di Pietro (2011) pontua-se a Administração Pública em dois sentidos: o estrito subjetivo e o estrito objetivo. No primeiro, a Administração Pública compreende as pessoas jurídicas e agentes públicos que exercem a função administrativa e em sentido estrito objetivo compreende-se a própria atividade administrativa exercida.

Na mesma direção Matias-Pereira (2010) descreve como objetivo principal da Administração Pública “a promoção da pessoa humana e do seu desenvolvimento integral em liberdade. Para isso, deve atuar de maneira eficiente, eficaz e efetiva para viabilizar e garantir os direitos do cidadão que estão consagrados na Constituição do país”.

Nota-se, assim, que o objetivo creditado à Administração Pública mostra-se muito próximo daquele pertinente ao Estado, demonstrando um forte embricamento entre os conceitos e finalidades convergindo ao objetivo comum de prover e atender às necessidades dos cidadãos (FERNANDES; OLIVEIRA, 2011),

o que pelo exposto faz-se possível a partir do comando governamental, comando de governo enquanto “comandante” em chefe da Administração Pública executora material dos direcionamentos do governo em face da materialidade paradoxal abstrata do Estado.

2.1 Princípios norteadores da materialização do estado – aplicáveis à administração pública

Para o Estado, materializar-se frente à abstração fática a ele atribuída, seja na atuação política do governo, ou na efetividade da Administração Pública, há que se submeter a princípios norteadores, sejam eles constitucionais ou infraconstitucionais, expressos ou implícitos.

Mas o que são esses “princípios” que tanto se fala e se invoca, e que mesmo implícitos emanam força? É fato observado pelo senso comum, principalmente nos últimos anos aqui no Brasil, em que de “jurista e magistrado” todo cidadão passou a ter um pouco, que as discussões jurídicas sempre passam pelo emprego do termo princípio (“segundo o princípio...”) tornando-se, às vezes, até mesmo uma discussão sofismática em decorrência da não aplicabilidade, mas insistência do operador em transparecer conhecimento usando a principiologia jurídica como “muleta” de sustentação de sua eventual ignorância.

Dada a latência do termo princípios na área socio-político-jurídica, é possível entendê-los como regras e/ou como normas de âmbito constitucional e infraconstitucional aplicáveis ao sistema maior relacional: Estado, Governo e Administração Pública. Tais regras/normas, (de)limitam, por sua vez, a atuação do Estado, pois por mais inexorável que sejam a força e o poder a ele transferido e legitimado pelo povo, essa inexorabilidade tem como contornos mais amplos para a sua atuação, o positivado no processo legislativo: na Constituição e/ou nas Leis.

Respeitando-se a delimitação deste capítulo, não é objetivo discutir questões filosófico jurídicas acerca dos princípios, motivo pelo qual, objetivamente trata-se apenas daqueles aplicáveis à Administração Pública em face da sua materialidade perante os administrados (povo), sem deixar de mencionar, contudo, o princípio mater orientador da atuação do Estado que é a supremacia do interesse público, o qual, aliado ao princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo sendo implícito no ordenamento jurídico pátrio, é tido como um supraprincípio da Administração Pública, uma vez que os demais princípios a ela aplicáveis são desdobramentos desses.

Tem-se então que para que o Estado brasileiro cumpra suas finalidades constitucionais precípuas de assegurar para seu povo o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça (...) (OLIVEIRA; CARVALHO; CORREA, 2013), o mesmo, por intermédio da Administração Pública deve fundamentar-se nos princípios a ela aplicáveis, expressos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, os quais não se encerram em si mesmos, embora de fato sejam eles os mais invocados.

Note-se na contribuição de Pisa (2014), conforme demonstrado no quadro 1 que antes mesmo da posituação constitucional em 1988, o Decreto-Lei 200/1967, ainda vigente, já estabelecia, em seu Artigo 6.º, os princípios fundamentais, segundo os quais a Administração Federal pautaria as suas atividades.

Quadro 1 - Princípios Fundamentais da Administração Pública segundo o Decreto-Lei 200 de 1967

Princípios	Descrição
1.Planejamento	Ação do governo conforme planejamento preestabelecido para promover o desenvolvimento econômico e social e a segurança nacional. O planejamento se fará por meio de: plano geral de governo; programas gerais, setoriais e regionais de duração plurianual; orçamento-programa anual; e programação financeira de desembolso.
2.Coordenação	Ação integrada para evitar duplicidade de atuação e consequente desperdício de recursos. A coordenação será feita em todos os níveis da administração pública: chefias, reuniões de ministros, presidente da República.
3.Descentralização	Delegação a terceiros das atividades públicas ou de utilidade pública, com o dever de fiscalizá-los. O Estado atuará indiretamente. A descentralização se dará: dentro dos quadros da Administração Federal, distinguindo-se claramente o nível de direção de execução (desconcentração); da Administração Federal para as unidades federadas, quando devidamente aparelhadas e mediante convênio; da Administração Federal para a esfera privada, mediante contratos e/ou concessões.
4.Delegação de Competência	Transferência de competência a subordinados, indicando: autoridade delegante, autoridade delegada e atribuições objeto de delegação. É facultativo e transitório e obedece à oportunidade e conveniência.
5.Controle	Controle da chefia (entre os subordinados), das auditorias (dentro do próprio órgão) e do Sistema de Controle Interno (para controlar dinheiro e bens públicos).

Extraído de Pisa (2014)

Reprise-se que não obstante o amplo espectro principiológico, é o artigo 37 da Constituição Federal de 1988 que expressamente traz a menção de que: “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”. Nesse sentido o quadro 2 resumidamente descreve cada um deles.

Quadro 2 - Princípios Constitucionais da Administração Pública – segundo a Constituição de 1988.

Princípios	Descrição
1. Legalidade	A lei do Processo Administrativo Federal exige que a administração pública atue conforme a lei e o Direito, ou seja, fazer somente que está expresso nas normas.
2. Impessoalidade	As ações devem estar orientadas para o interesse coletivo em detrimento ao interesse de particulares, próprios ou de terceiros, sob pena de o ato ser considerado nocivo ao interesse público e de ser considerado nulo ou sem efeito.
3. Moralidade	Torna jurídica a exigência de atuação ética dos agentes da Administração, determinando que o ato e a atividade da administração pública devem obedecer não só à lei, mas também à moral.

4. Publicidade	Refere-se a publicação oficial dos atos administrativos a fim de que produzam os efeitos externos, e à exigência de transparência da atividade administrativa como um todo, o que permite o controle popular das atividades da administração.
5. Eficiência	A EC n.º 19 trouxe para o texto constitucional o princípio da eficiência, que obrigou a administração pública a aperfeiçoar os serviços e as atividades que presta, buscando otimização de resultados e visando atender ao interesse público com maior eficiência.

Extraído de Pisa (2014)

Como prova inequívoca do amplo espectro principiológico aplicável, o Direito Administrativo na sua amplitude doutrinária prevê ainda outros princípios aplicáveis à gestão do Estado, portanto, à gestão da república por intermédio da Administração Pública. De forma não exauriente, somados ao princípio da supremacia do interesse público e ao da indisponibilidade dessa supremacia, mencionados alhures neste capítulo, o quadro 3 ilustra os denominados princípios gerais ou infraconstitucionais também aplicáveis à administração pública.

Quadro 3 - Princípios Gerais ou Infraconstitucionais Aplicáveis à Administração Pública

Princípios	Descrição
1. Princípio da Razoabilidade	O Poder Público está obrigado, em seus atos, a obedecer à pertinência em relação à previsão abstrata da lei e os fatos em concreto trazidos à sua apreciação.
2. Princípio da Presunção de Legitimidade	Os atos da administração presumem-se legítimos, até prova em contrário.
3. Princípio da Isonomia ou Igualdade Formal	"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]." (art. 5.º da Constituição Federal). A igualdade não exclui a desigualdade de tratamento indispensável em face da particularidade da situação.
4. Princípio da Motivação	Motivar pode ser entendido de duas maneiras: 1. como ato de imposição de penalidade, que mencionará o fundamento legal (dispositivos em que o administrador baseou sua decisão) e 2. como causa da sanção disciplinar (fatos que levarão o administrador a aplicar o dispositivo legal para aquela situação concreta). (art. 140 da Lei 8.112/90).
5. Princípio da Autotutela	A administração pública tem a prerrogativa de rever seus próprios atos, podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).
7. Princípio da Indisponibilidade do Interesse e dos Bens Públicos	Estes não pertencem à administração, a qual cabe apenas a gestão dos mesmos em prol da coletividade.
8. Continuidade do serviço público	O serviço público destina-se a atender necessidades sociais. A execução de um serviço público não pode ser interrompida (art. 37, VII, da CF1988).

Extraído e adaptado de Pisa (2014)

Tendo como entendimento de que "política pública é uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público" (SECCHI, 2010, p. 2) e embora o tema seja complexo e comporte em si diversas abordagens, esta seção abordará as políticas públicas socioeducativas voltadas para o enfrentamento do problema público, que são adolescentes em conflito com a lei.

Na apresentação do Dossiê, cujo tema trata das políticas públicas de segurança e justiça, Miranda e Azevedo (2015), reconhece-se que as temáticas atinentes à segurança pública e às instituições que compõem o campo do controle da conflitualidade e da violência têm tido uma ampliação como pauta de interesse nos últimos anos no Brasil. Dentro dessa mesma ótica, entende-se relevante a questão dos adolescentes em conflito com a lei.

Antes da Constituição Federal de 1988, as políticas públicas relativas ao adolescente que praticou um determinado ato infracional eram pautadas em uma prática higienista e repressora, tomando como base a Doutrina da Situação Irregular e tendo como expoentes desse contexto a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor – FUNABEM e as Fundações Estaduais de Bem Estar do Menor – FEBEMs (SARAIVA, 2002).

A partir da Constituição Federal do Brasil de 1988, que entende o adolescente como um cidadão de direitos, fica consagrado como dever da família, da sociedade e do Estado, a proteção integral à criança e adolescente – art. 227 da CF (1988). Tal entendimento foi consubstanciado por intermédio da Lei 8.069/1990, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que, dentre outros direitos, trata do direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito e dignidade, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

O mesmo Estatuto determina que caso o adolescente pratique ato infracional, entendido como conduta descrita como crime ou contravenção penal, embora o adolescente seja penalmente inimputável, cabe à autoridade competente a aplicação de medidas socioeducativas. As medidas previstas são advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional, além das medidas aplicáveis às crianças – art. 112 do ECA (BRASIL, 1990).

Em 2012, foi criado, por intermédio da Lei 12.594, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, entendido como o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas. Inclui-se no SINASE, por adesão, os sistemas estaduais, distritais e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei – §1º, art. 1º da Lei 12.594/2012 (BRASIL, 2012).

O SINASE determina que sejam feitos planos de atendimento socioeducativo em níveis municipais, estaduais, bem como um plano nacional. Aos Estados e municípios compete, ainda, a criação dos Sistemas Estaduais e Municipais de Atendimento Socioeducativo, respectivamente.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em sintonia com o Estatuto da Criança e Adolescente, inclui os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento em um cenário temporal de 10 anos. Ou seja, entende-se que as Políticas Públicas Socioeducativas derivam e devem estar alinhadas ao Plano Nacional e conjugar ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

Olhando sob outro prisma, a socioeducação, orientada por valores de justiça, igualdade, fraternidade e tendo como principal objetivo o desenvolvimento de variadas competências que possibilitem que os adolescentes rompam e superem as condições de violência, de pobreza e marginalidade (OLIVEIRA et al, 2015) que os levou ao cumprimento das medidas socioeducativas, configura-se, por si só, como uma política pública levada a efeito por meio do SINASE.

As dificuldades na implementação das políticas públicas socioeducativas advém do fato de que o efetivo atendimento se dá em nível municipal e conforme Souza, Silva e Vicentin (2015, p. 103) “a

experiência brasileira recente aponta para a incapacidade técnica e financeira dos municípios no planejamento e na gestão desta política local específica”. Apontam os autores que “falta convergência entre as orientações técnicas, teórico-metodológicas e políticas dos entes cofinanciadores; [...] a coordenação intergovernamental é bastante frágil e incipiente”.

Embora se reconheça as dificuldades acima elencadas, na prática, o educador social, na condição de agente público, acaba por ser, dentro de um contexto amplo e complexo, o elo real que conecta a política pública com o adolescente em conflito com a lei. Nesse sentido, os princípios da Administração Pública devem também se relacionar com a atuação do educador social no bojo das políticas públicas socioeducativas, em especial porque, conforme reconhece Costa e Goldani (2015) o tratamento atual dispensado aos adolescentes se dá a partir de novas ideias, mas persistem velhas práticas.

Daí que a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência podem ajudar a concretizar o viés pedagógico que o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe e que foi estruturado como política pública por intermédio do SINASE.

4. Conclusão

O presente estudo surgiu do interesse em investigar aspectos compreendidos pelo Estado brasileiro, seu governo e a administração pública com questões relacionadas as políticas públicas que envolvem a temática dos adolescentes em conflito com a lei. Por intermédio de uma revisão teórica buscou-se versar sobre conceitos relevantes para um melhor entendimento do assunto por intermédio de duas sessões específicas.

A primeira tratou do Estado, Governo e da Administração Pública, iniciando pelo princípio da continuidade do Estado sua individualidade essencial para o desenvolvimento de seu povo. Lembrando que o Estado Político é formado basicamente pela tríade povo, território e governo, em que um habitante de um território transfere ao Estado o poder para conduzir o Governo por intermédio da Administração Pública. Sendo a Administração Pública a catalisadora da promoção humana e do desenvolvimento, de tal forma a garantir ao cidadão os direitos cultivados pela Constituição do país. A discussão segue ao apresentar a necessidade do Estado se submeter a princípios que guiam de maneira constitucional ou infraconstitucional, expressos ou implícitos atuação política do governo, tanto quanto a efetividade da Administração Pública (os princípios foram apresentados nos quadros um e dois).

Já a segunda, trata das Políticas Públicas Socioeducativas relacionadas aos adolescentes em conflito com a lei, na discussão apresentada faz-se relevante entender a complexidade dos temas políticas públicas e adolescentes em conflito com a lei. Tanto quanto esse assunto tem recebido maior e melhor atenção da sociedade e do poder público nos últimos anos, o que já pode ser considerado um amadurecimento sobre o tema.

Por fim, considera-se que a principal contribuição deste estudo é colocar em uma breve discussão as nuances que envolvem adolescentes que se encontram em conflito com a lei e o Estado brasileiro, o Governo e a Administração Pública.

Referências Bibliográficas

BORGES, Viviane; SALLAB, Fernando. A gestão da menoridade sob o Serviço Social de Assistência e Proteção aos Menores de São Paulo (1930-1940): encruzilhada de saberes. **Saúde Soc.** São Paulo, v.27, n.2, p.326-337, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível

em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012. **Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...]**. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

CAVALCANTE, Carmem Plácida Sousa; CAMPOS, Herculano Ricardo. Adolescente “infrator”: Pensares e fazeres no Rio Grande do Norte dos governos militares. **Estudos de Psicologia**, 21(3), julho a setembro de 2016, 348-357.

COSTA, Ana Paula Motta; GOLDANI, Julia Maia. A influência do contexto familiar nas decisões judiciais a respeito de atos infracionais de adolescentes: o intervencionismo familiar ainda se faz presente? **Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 87-103, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/20726>>. Acesso em: 04 dez. 2018

CRUZ, Cláudia Ferreira; MARQUES, Alessandra Lima; FERREIRA, Araceli Cristina de Souza. **Informações ambientais na contabilidade pública: reconhecimento de sua importância para a sustentabilidade**. Revista Sociedade, Contabilidade e Gestão, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 10-23, jul./dez. 2009.

DI PÍETRO, Maria Sylvia Zanella **Órgãos Públicos**. In: DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2011.

FERNANDES, Caprici. Matzenbacher; OLIVEIRA, Antonio Gonçalves de. **Por que governança na administração pública?**. In: XVI SICITE - Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UTFPR, 2011, Ponta Grossa. XVI SICITE - Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UTFPR. Curitiba: UTFPR, 2011.

LUCAS, Anna Carolina Klamas. **Estado, poder e gestão**. Curitiba: Instituto Federal do Paraná, 2012.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Gestão Pública contemporânea**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Políticas públicas de segurança e justiça. **Civitas – Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 15, n. 1, p. 7-10, abr. 2015. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/20481>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

MOURÃO, Aline Nogueira Menezes; SILVEIRA, Andréa Maria. Controle Social Informal e a Responsabilização de Jovens Infratores. **Caderno CRH**, Salvador, v. 27, n. 71, p. 393-413, Maio/Ago. 2014.

OLIVEIRA, Antonio Gonçalves.; CARVALHO, Hilda Alberton; CORRÊA, Dayanne Parette. Governança Pública e Governabilidade: Accountability e Disclosure Possibilitadas pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público como Instrumento de Sustentabilidade do Estado. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, Brasília, v.7, n.1, p.91-104, jan./mar. 2013.

OLIVEIRA, Cynthia Bisinoto Evangelista et al. Socioeducação: Origem, Significado e Implicações para o Atendimento Socioeducativo. **Psicologia em estudo**, Maringá, v. 20, n. 4, p. 575-585, out./dez. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/PsicolEstud/article/view/28456>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

PISA, Beatriz Jackiu. **Uma proposta para o desenvolvimento do Índice de Avaliação da Governança Pública (IGovP): instrumento de planejamento e desenvolvimento do Estado**. 2014. 222f. Dissertação (Mestrado em Planejamento e Governança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública (PPGGP), Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Curitiba, 2014.

SARAIVA, João Batista Costa. **Direito penal juvenil, adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. 2. ed. rev. Ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

SOUZA, Aparecido de Souza; SILVA, Christian Luiz Da; VICENTIN, Ivan Carlos. A política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Brasil: da descentralização político-administrativa às relações multiescalares. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 18, n. 1, p. 101-109, jul./dez. 2015. Disponível em: <<http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/23732>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

SOUZA, Luciano Aparecido de. **Criminalidade juvenil: significados e sentidos para “reincidentes” em medidas socioeducativas de internação no estado do Paraná**. Dissertação (mestrado) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Programa em Planejamento e Governança Pública, Curitiba, 2016.

A GESTÃO NACIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Ricardo Peres Peres⁷

1. Construção normativa do Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo

A garantia de direitos dos adolescentes em atendimento socioeducativo prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentada nas resoluções N.º 46 e 47/1996 e N.º 119/2006 do CONANDA e pela Lei Federal nº 12.594/2012. Tais normativas encontram no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo CONANDA por meio da Resolução N.º 160/2013, um conjunto de objetivos e metas que devem ser implementadas em conjunto de outras políticas públicas.

Estes marcos legais acompanham as normativas que dão materialidade aos direitos das crianças e adolescentes no Brasil, a saber: Constituição Federal (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), bem como as normativas internacionais: Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil – Regras de Beijing (1985), Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade (1990) e Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil – RIAD (1990).

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art. 1º, estabelece as formas de gestão da República Federativa do Brasil, formada pela união dos Estados, Distrito Federal e Municípios, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Os incisos IV e V, do parágrafo 3º, do artigo 227, que tratam do direito a proteção especial de adolescentes, indicam que são direitos desta população: a garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado e a obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade.

Dois anos depois, em 13 de julho foi sancionada a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral. Neste sentido, as medidas socioeducativas devem ser articuladas com o conjunto das políticas setoriais direcionadas aos adolescentes em atendimento socioeducativo. O ECA também estabelece diretrizes das políticas de atendimento, bem como disposições gerais para apuração de ato infracional e o estabelecimento de medidas socioeducativas, descrevendo a forma de aplicação.

Diante dos desafios de materializar as diretrizes do ECA para o atendimento socioeducativo, em 1996 o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou as Resoluções nº 46 e 47 que contém definições específicas sobre internação e semiliberdade. A primeira definiu que uma unidade de internação não poderia ser construída para mais de 40 (quarenta) adolescentes; a segunda regulamenta a execução da medida socioeducativa de semiliberdade e definiu que essa medida deve ser executada de forma a envolver o adolescente em atividades educativas, de educação profissional e de lazer, durante o período diurno, sob acompanhamento e controle de equipe multidisciplinar especializada.

Após um pouco mais de uma década, em 14 de Junho de 2004, o Ministério da Saúde instituiu a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei – PNAISARI, na qual se encontram as diretrizes para a implantação e a implementação da atenção à saúde prestada a adolescentes privados de liberdade, em unidades masculinas e femininas.

⁷ Coordenador da Divisão de Segurança e Planejamento do DEASE. Mestre em Política Social; Licenciado em Filosofia e em Gestão de Segurança Pública. Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (UFPR). Possui ampla experiência na área da socioeducação, tendo sido coordenador nacional do SINASE (2017-2018) e Diretor de Centro de Socioeducação (CENSE) no Estado do Paraná. É autor de artigos e organizador de livros na área. Pesquisador com ênfase no trabalho do Agente Socioeducativo de Segurança. E-mail: peresrpc@gmail.com

Em Novembro de 2005, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome publica a Política Nacional de Assistência Social, inserindo as medidas socioeducativas de meio aberto no escopo de atuação da política de assistência no âmbito de atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

No ano seguinte, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA por meio da Resolução nº 119/2006 criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, resultado de construção coletiva e participativa. Esta resolução inaugurou e normatizou as bases para organização do sistema, reafirmando a perspectiva da garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Este documento está estruturado em nove capítulos.

O primeiro capítulo, marco situacional, corresponde a uma breve análise das realidades sobre a adolescência, com foco no adolescente em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil. Para tanto, ancorou-se em dados oficiais publicados em estudos e pesquisas. O segundo capítulo trata do conceito e integração das políticas públicas. O terceiro trata dos princípios e marco legal do SINASE. O quarto contempla a organização do Sistema. O quinto capítulo trata da gestão dos programas. O sexto apresenta os parâmetros da gestão pedagógica no atendimento socioeducativo. O sétimo trata dos parâmetros arquitetônicos para os programas socioeducativos; o oitavo, da gestão do sistema e financiamento, e o último, do monitoramento e avaliação. O anexo apresenta o detalhamento técnico das normas, definições e etapas para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares das Unidades de atendimento socioeducativo de internação e internação provisória.

Três anos depois, o Conselho Nacional de Assistência Social publica a Resolução nº 109/2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, apresenta e regulamenta o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), na qual são descritos objetivos, seguranças, aquisições, trabalho social e garantias deste serviço socioeducativo.

Diante dessa cronologia, o ano de 2012 é considerado um marco importante. Em janeiro foi sancionada a Lei Federal nº 12.594 que instituiu o SINASE, e unificou os procedimentos de aplicação e monitoramento das medidas socioeducativas pelo Sistema de Justiça bem como atribui a este sistema um novo papel de acompanhamento do cumprimento das medidas socioeducativas, mediante homologação e análise de relatórios Plano de Atendimento Individual - PIA; inova também nos mecanismos de gestão, ampliando fontes de financiamento, explicitando competências das esferas de governo, criando um sistema de avaliação com o intuito de acompanhar e padronizar a gestão do atendimento socioeducativo; e por fim, introduz e explicita os direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, assegurando atendimento individualizado; atenção a saúde; inclusão nos sistemas públicos de ensino; capacitação para o trabalho, proibindo o isolamento e impondo o regimento dos regimes disciplinares; valorizando a participação da família no processo socioeducativo, a convivência familiar e comunitária e a inclusão social.

Fruto de um amplo debate entre profissionais do SINASE e da rede de Educação, no mesmo ano, o Conselho Nacional de Educação publica a Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, atribuindo à legislação e às ações políticas referentes ao SINASE a condição de elementos que fundamentam a Educação em Direitos Humanos no Brasil.

A partir de um diagnóstico escolar, em âmbito nacional, o Ministério da Educação definiu orientações técnicas aos sistemas de ensino para adolescentes em atendimento socioeducativo através da Nota Técnica nº 38 /2013 – CGDH/DPEDHUC/SECADI/MEC – Orientação às Secretarias Estaduais de Educação

para a implementação da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Dentre outras questões, a nota técnica aborda premissas para uma política educacional no sistema socioeducativo e parâmetros para ações nos sistemas de ensino socioeducativos.

Conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 12.594/2012 os Estados e Distrito Federal devem elaborar seus planos decenais correspondentes em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação da resolução que aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. E este plano foi aprovado na assembleia ordinária do CONANDA em 19 de novembro de 2013 através da Resolução 160/2013, que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, segurança, educação profissional e esporte para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo. O respectivo plano apresenta 4 (quatro) eixos (Gestão do SINASE, Qualificação do Atendimento Socioeducativo, Participação e Autonomia dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança), 13 objetivos e 73 metas. Cada meta indica o período e os órgãos responsáveis pela sua execução.

Com a publicação da lei do SINASE, a PNASAIRI sofreu alterações com o objetivo de atender ao que está estabelecido no Capítulo V, Seção I e Seção II da referida lei, culminando na publicação das Portarias GM nº1.082 e 1.083, ambas de 23/05/14 e que tem como objetivo levar o SUS para as instituições que desenvolvem programas de atendimento socioeducativo, o que favorece o fortalecimento de redes sociais de apoio, assim como, uma maior atuação das secretarias estaduais e municipais de saúde no aporte às necessidades de atendimento e manutenção dos serviços existentes nas unidades socioeducativas.

No mesmo ano, o Conselho Nacional de Assistência Social publica a Resolução do CNAS nº 18/2014. Se refere a qualificação e expansão do Serviço de MSE em Meio Aberto, com destaque para: (I) o modelo de cofinanciamento; (II) a complementaridade entre os serviços socioassistenciais e o serviço de MSE em Meio Aberto, (III) a obrigatoriedade de garantia da diretriz da territorialização e de descentralização do atendimento por CREAS e (IV) orientações sobre o papel da vigilância socioassistencial e os sistemas de registro, monitoramento e avaliação.

Como pode ser evidenciado, a construção do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo está alicerçada em marcos legais e documentos administrativos como Resoluções e Portarias dos Ministérios que diretamente devem congrega de forma integrada a política socioeducativa do SINASE. Além desses documentos o Plano Decenal e lei do SINASE exigem a publicação de coletânea sobre a parâmetrização do SINASE nas áreas de Segurança, Arquitetura, Pedagógica e Gestão.

2. Gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

A gestão do SINASE é realizada com diferentes órgãos deliberativos e articuladores de diferentes áreas das políticas sociais. Tem interfaces em diferentes sistemas e políticas, por isso exige atuação diferenciada que coadune responsabilização e a garantia de direitos.

Conforme a Resolução do CONANDA Nº 119/2006 e o inciso primeiro do artigo 1º da Lei Federal Nº 12.594/2012, o SINASE constitui-se em um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele os sistemas estaduais/distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

A Lei Federal estabelece no seu Art. 2º que a Coordenação Nacional do SINASE seja exercida pela Secretaria de Direitos Humanos⁸, em integração operacional com as demais políticas setoriais e pelos sistemas Estaduais, Distrital e Municipais.

A gestão do Sistema Nacional de Atendimento segue princípios gerais baseados nos marcos legais, como a Intencionalidade Pedagógica, Prevalência das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, Regionalização, Gestão Democrática e Participação Social, Incompletude Institucional e Responsabilidade da Gestão na Garantia do Processo Legal. Dessa forma, as políticas sociais básicas, as políticas de caráter universal, os serviços de assistência social e de proteção devem estar articulados aos programas de execução das medidas socioeducativas, visando assegurar aos adolescentes a proteção integral.

A gestão do sistema nacional de atendimento socioeducativo deve ter como referência as diretrizes para funcionamento e a estruturação da política de atendimento socioeducativo. Pois essas, em mediação com os princípios, são pilares de sustentação da qualidade do atendimento socioeducativo para garantia de direitos dos adolescentes. Os princípios e diretrizes compõem um conjunto de elementos de organização da gestão que devem estar presentes na operacionalização.

O primeiro deles preferencialmente, deve ser a unicidade do sistema e lócus institucional. A unicidade do sistema de atendimento socioeducativo corresponde à superação do modelo de gestão fragmentada para a gestão compartilhada e intersetorial, onde o lócus institucional de coordenação deve ser único para todas as modalidades de atendimento socioeducativo.

A intersetorialidade é um princípio da organização e funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo e possibilita processos decisórios coletivos e organizados que culminam em ações capazes de impactar positivamente no atendimento ao adolescente. Como instrumento estratégico, requer para ações conjuntas planejamento, rompendo com a fragmentação das ações das políticas setoriais e visando sua efetividade entre órgãos governamentais, bem como entre esses e a sociedade civil.

Nesse sentido, como instrumento de apoio as decisões do Órgão Gestor Nacional do SINASE, que a Lei Federal N.º 12.594/2012 delegou a extinta Secretaria Especial de Direitos Humanos – SDHPR, atual Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA, a garantia da responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE, foi instituída a *Comissão Intersectorial de Acompanhamento do SINASE* por meio do Decreto da Presidência da República de 13 de julho de 2006. Essa comissão objetiva manter permanente articulação interinstitucional, nos três níveis do Executivo, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes.

Considerando as esferas Estaduais e Municipais, entende-se que para que a intersetorialidade possa ser implementada, cada Unidade Federativa, assim como cada Município deve ter estruturada suas respectivas Comissões Intersectoriais de Acompanhamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

Em consonância com os marcos legais, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado e regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema. É notório que o modelo de expansão das grandes cidades é acompanhado por segregação territorial das classes populares, que se transformaram em lugares de exclusão. É fundamental para tanto o diagnóstico dos espaços sociais e a relação com os atos infracionais, para estabelecer não só estratégias de qualificação de atendimento socioeducativo, mas também de prevenção à violência que cerca os adolescentes.

8 Com a extinção da Secretaria Especial de Direitos Humanos e criação do Ministério de Direitos Humanos, a Coordenação-Geral do Sinase ficou na estrutura da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA.

Cabe ressaltar que as Comissões Intersectoriais nas Esferas Estadual e Municipal são fundamentais nesse processo de estruturação do atendimento na lógica da territorialização. A Comissão Intersectorial Estadual é o espaço de discussão, pactuação, integração e articulação entre o atendimento de Meio Fechado e Meio Aberto, assim como, de todas as modalidades de atendimento socioeducativo, por meio da estruturação dos protocolos e fluxos de atendimento locais (territorializadas, com as redes de atendimento), de protocolos interinstitucionais (Sistema de Justiça, Poder Executivo e Poder Legislativo) e entre as esferas de governo (Estados e Municípios).

3. Aspectos da estrutura da gestão

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – SNDCA é responsável pela condução da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, vinculada à pasta dos Direitos Humanos no Governo brasileiro. Possui a função primordial de apoiar ações intersectoriais, interinstitucionais e interfederativas, promovendo a articulação de diversos órgãos e sociedade civil.

Entre as políticas que coordena estão o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes; a política nacional de convivência familiar e comunitária; o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte e as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual. Também deve propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública relacionadas aos direitos da criança e do adolescente. Coordena ainda a produção, a sistematização e a difusão das informações relativas à criança e ao adolescente, gerenciando os sistemas de informações sob sua responsabilidade.

A estrutura de gestão proposta pelo governo federal prevê quatro instâncias estruturadas e articuladas, nas três esferas de governo: Instâncias de Coordenação e Execução, Instâncias de Articulação e Pactuação, Instâncias de Monitoramento e Avaliação, Instâncias de Controle e Fiscalização.

Para a garantia da unicidade das ações no cumprimento e implantação da Política de Atendimento Socioeducativo, pelos diferentes entes e esferas públicas que compõem o SINASE, no âmbito da instância de coordenação e execução, tem-se que ter um órgão gestor do sistema de atendimento socioeducativo nas três esferas públicas.

O desenvolvimento e a realização das políticas públicas necessitam de órgão de gestão nos três âmbitos da federação, e o SINASE não foge a esta regra. Nesta direção, no âmbito federal, o § 4º inciso IX Art. 3º LF 12.594/2012, determina que cabe à atual Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente as funções de execução e de gestão do SINASE.

A mesma lei afirmar no § 3º inciso X Art. 4º LF 12.594/2012 e no § 4º inciso VI Art. 5º LF 12.594/2012, que é de competência das esferas estadual, Distrito Federal e municipal, respectivamente, a decisão pela definição do seu órgão com funções executivas e de gestão. A decisão deve ocorrer quando da elaboração dos planos decenais para o Sistema de Atendimento Socioeducativo nas esferas dos estados, Distrito Federal e municípios.

Como vimos, inserida na estrutura da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - CGSINASE compete várias atribuições em relação financiamento de obras e capacitações, assessoria técnica, sistema de informação de dados do SINASE, avaliação e parametrização do SINASE, celebrar e gerir convênios dentre outros conforme disposto abaixo:

- formular e coordenar a execução da política nacional de atendimento socioeducativo; elaborar,

monitorar e avaliar o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, em parceria com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

- prestar assistência técnica e suplementação financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento do sistema de atendimento socioeducativo por meio de instrumentos de transferência voluntária;
- apoiar às ações de construção, de reforma e de ampliação das unidades de atendimento socioeducativo e monitorar as condições das suas instalações arquitetônicas;
- instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida;
- contribuir para a qualificação e ação em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo;
- estabelecer e dar publicidade das diretrizes sobre a organização e funcionamento das unidades e programas de atendimento e as normas de referência destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas;
- instituir e manter processo de avaliação dos sistemas de atendimento socioeducativo, seus planos, entidades e programas;
- financiar, com os demais entes federados, a execução de programas e serviços do SINASE por meio de instrumentos de transferência voluntária;
- gerir convênios, termos, acordos e instrumentos congêneres de atendimento socioeducativo;
- elaborar os critérios dos editais de chamamento público de apoio a projetos no âmbito do SINASE;
- elaborar pareceres técnicos em resposta às demandas específicas dos Estados, Distrito Federal, Municípios, propostas legislativas e dos órgãos de controle afetos ao SINASE;
- qualificar os programas de formação continuada no âmbito da Escola Nacional de Socioeducação e apoiar tecnicamente os Núcleos Estaduais.

Na Coordenação Geral também existe a estrutura da Coordenação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – CSINASE, que tem como competência assessorar a Coordenação-Geral Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo auxiliando no monitoramento do planejamento anual e plurianual da Coordenação-Geral, articulando e analisando os dados do Sistema de Informações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, além de cooperar na elaboração de pareceres técnicos em resposta às demandas específicas dos estados, Distrito Federal, municípios, propostas legislativas e dos órgãos de controle afetos ao SINASE.

Neste modelo de estrutura, foi articulado a criação da Escola Nacional de Socioeducação em parceria com a Universidade de Brasília (UnB), por meio do Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração (CEAG). A formação continuada e permanente dos profissionais que atuam no sistema de atendimento socioeducativo é estratégia de qualificação do atendimento socioeducativo.

A Lei Federal N.º 12.594/2012 e as Resoluções N.º 119/2006 do CONANDA, compreendem a formação continuada dos profissionais do atendimento socioeducativo como uma condição para a efetivação plena dos direitos dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. A Resolução CONANDA N.º 119/2006 estabelece como diretriz pedagógica do atendimento socioeducativo a formação continuada dos profissionais da socioeducação. O inciso V do Artigo 3º da Lei Federal N.º 12.594/2012, determina que compete à União “contribuir para qualificação e ações em rede dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo”. O inciso IV do Artigo 11 torna obrigatório para a inscrição do programa de atendimento uma

política de formação de recursos humanos. O Artigo 23 apresenta as políticas de pessoal quanto à qualificação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional como um critério de avaliação das instituições socioeducativas.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, Resolução N.º 160/2013 do CONANDA, orienta nos seus Princípios e Diretrizes a valorização dos profissionais do atendimento socioeducativo e a promoção da formação continuada. No Marco Situacional, o referido documento aponta a falta de qualificação para a implementação da política e a formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo. Quando aborda a gestão do SINASE, o Plano indica como meta a qualificação do atendimento socioeducativo e o investimento na formação continuada dos (das) profissionais que atuam no SINASE, por meio da Escola Nacional de Socioeducação.

A Escola Nacional de Socioeducação, que tem como objetivo proporcionar formação continuada aos diferentes profissionais que atuam direta ou indiretamente no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo por meio de unidade metodológica e curricular em todo o Brasil, inclui-se como parte da estratégia das diretrizes que orientam a formulação e implementação de uma política de formação continuada.

A esfera Estadual/Distrital tem a competência de constituir um Núcleo Gestor Estadual/Distrital, sob a coordenação exercida do Órgão Gestor do Sistema de Atendimento Socioeducativo. Esse núcleo será responsável pela Formação do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual, garantindo a formação permanente dos profissionais que atuam no atendimento socioeducativo nos estados. Os cursos de formação, pactuações, e ações executadas em âmbito estadual, distrital ou municipal deverão passar pela anuência do Núcleo Gestor Estadual/Distrital da Escola Nacional de Socioeducação.

Outra categoria da estrutura de gestão nacional do SINASE é a *Articulação e Pactuação*. As diversas modalidades de atendimento socioeducativo e as medidas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente trazem o grande desafio da concretização da intersetorialidade, nos três níveis da administração pública. Nesse sentido, como instrumento de apoio as decisões do Órgão Gestor Nacional do SINASE e de garantia da responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais, foi instituída a Comissão Inter-setorial de Acompanhamento do SINASE.

Essa comissão objetiva manter permanente articulação interinstitucional, nos três níveis do Executivo. Portanto, a instância de articulação do SINASE é essa Comissão Inter-setorial, com a finalidade de acompanhar o processo de implementação do Sistema, articular políticas governamentais setoriais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas dirigidas ao adolescente.

Assim como na esfera federal, na esfera estadual, municipal e distrital, a criação, funcionamento e a estrutura da Comissão Inter-setorial devem ser normatizados por meio de instrumento normativo próprio.

Cabe à Comissão Inter-setorial de Acompanhamento do SINASE:

- Acompanhar o processo de implantação e implementação do Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- Articular políticas governamentais e elaborar estratégias conjuntas para o desenvolvimento de ações relativas à execução de medidas socioeducativas;
- Acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações que compõem o SINASE;
- Articular com os Conselhos de Direitos;

- Garantir a discussão coletiva e pactuação de diretrizes para o SINASE;
- Garantir o compartilhamento da pluralidade de ideias e experiências e a obtenção de consensos em prol da qualidade dos programas/serviços;
- Assegurar e consolidar a gestão democrática, participativa e compartilhada do Sistema de Atendimento Socioeducativo em todas as instâncias que o compõem;
- Assegurar a transparência tornando público à sociedade o funcionamento e os resultados obtidos pelo atendimento socioeducativo;
- Elaborar e pactuar o conjunto de normas e regras a serem instituídas em correspondência com o SINASE, a exemplo dos Planos de Atendimento Socioeducativo.

Ainda, segundo o previsto no modelo efetivado nacionalmente, esta Comissão Intersetorial, segundo o Art. 3º do Decreto da Presidência da República, poderá constituir grupos de trabalho e subcomissões sobre temas específicos e convidar profissionais de notório saber na matéria ou especialistas de outros órgãos ou entidades e da sociedade civil para prestar assessoria às suas atividades.

A composição da Comissão Intersetorial de Acompanhamento do SINASE no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios deve contar com a participação efetiva e permanente das secretarias responsáveis pela garantia dos direitos do adolescente em atendimento socioeducativo: educação, saúde, cultura, esporte, assistência social, lazer, segurança e secretarias responsáveis pelo planejamento e orçamento das ações e a Coordenação Estadual, Distrital ou Municipal do Sistema de Atendimento Socioeducativo.

O Órgão Gestor e a Comissão Intersetorial terão como missão a ação destas políticas setoriais no que elas direcionam ao atendimento socioeducativo. Esta intersectorialidade estará inscrita também na lógica de funcionamento em cada uma destas políticas setoriais. Assim como demandará a estas, novos arranjos de cada um de seus programas e serviços, das adequações necessárias para o atendimento socioeducativo, confirmando também aqui o princípio da prioridade absoluta aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

Em relação à dimensão do monitoramento e avaliação a gestão da informação sobre o SINASE é realizada pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e Sistema de Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Sistema Socioeducativo.

Conforme o inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal nº 12.594/2012, é competência da União instituir e manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, que inclui seu funcionamento, entidades, programas e dados relativos a financiamento e população atendida. Integram o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, o Levantamento anual dos adolescentes cumprindo MSE, Sistema de Informação para infância e adolescência – SIPIA/SINASE, Censo SUAS, Censo Escolar e ESUS.

O artigo 19 da Lei Federal nº 12.594/2012 instituiu o Sistema Nacional de Avaliação e Acompanhamento do Atendimento Socioeducativo e estabeleceu que compete à União instituir e manter o processo de avaliação dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo, bem como avaliar os planos, entidades e programas relacionados a esses atendimentos.

O Sistema, segundo a Lei Federal, tem por finalidade contribuir para a organização da rede de atendimento socioeducativo, assegurando o conhecimento rigoroso sobre as ações do atendimento socioeducativo e seus resultados, além de promover a melhoria da qualidade da gestão e do atendimento socioeducativo e disponibilizar informações sobre o atendimento socioeducativo. Cada processo de

avaliação será finalizado com a elaboração de relatório contendo histórico e diagnóstico da situação, as recomendações e os prazos para que essas sejam cumpridas. A coordenação da avaliação é feita pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento da Gestão do Sistema Socioeducativo.

Por fim, resta a dimensão do Controle e Fiscalização da política do SINASE exercida pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que é um órgão de instância colegiada, de caráter deliberativo e controlador das ações em todos os níveis, de composição paritária, responsável pela gestão do fundo e articulador das iniciativas de proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Cabe ao Conselho dos Direitos:

- Instituir, regular o Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- Acompanhar e avaliar o Sistema de Atendimento Socioeducativo;
- Participar da elaboração e aprovar o Plano de Atendimento Socioeducativo;
- Editar normas complementares para a estruturação, organização e funcionamento das modalidades de atendimento socioeducativo;
- Fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- Editar e acompanhar a implementação de políticas e planos, existentes nos três níveis (União -Estados/Distrito Federal-Municípios) de atenção aos adolescentes submetidos a processo judicial de apuração de ato infracional (atendimento inicial) e ou sob medida socioeducativa;
- Deliberar pela utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Participar do processo de elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), dentre outras.

O controle social e a fiscalização do SINASE, na esfera federal, cabe ao CONANDA; à Controladoria Geral da União (CGU); ao Congresso Nacional; ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Sistema de Justiça, aos quais compete monitorar a execução do atendimento socioeducativo em seus aspectos de infraestrutura, socioeducativos, administrativos e financeiros.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Decreto de 13 Julho de 2006**. Cria, no âmbito da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília, DF, 13 jul. 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Dnn/Dnn10885.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.



A GESTÃO ESTADUAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Alex Sandro da Silva⁹

A socioeducação no Estado do Paraná tem sua evolução, acompanhada pelas normativas que regem o atendimento ao adolescente em conflito com a lei. Passando pelo processo de qualificação do atendimento, compreendendo as bases teóricas, metodológicas e estruturais.

Destaca-se que a Constituição Federal (1988), Artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão

Já em 1990, temos a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069, contrapondo-se à lógica da exclusão e da violação de direitos, abandonado a lógica do Código de Menores, a doutrina da situação irregular, para alcançar a doutrina e proteção integral. Neste viés o ECA vem regulamentar o atendimento ao adolescente que se envolva na prática de ato infracional, desde a sua apreensão até a aplicação de uma medida socioeducativa, se assim ensejar.

Face ao processo de organização de desenvolvimento do atendimento socioeducativo sua execução apresenta demandas próprias quando a como devem ser organizados e estruturados os atendimentos socioeducativos, originando então a Resolução nº 119/2006 que trata dos Parâmetros Pedagógicos e Arquitetônicos do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo emitida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e posteriormente a Lei Federal nº 12.594/12, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamenta a execução das medidas socioeducativas.

Até o ano de 2011 o sistema socioeducativo no Estado do Paraná, concentrava a política na Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, sendo que em face de reordenamento dentro da estrutura do Estado a secretaria passa por ampliação de suas ações, sendo denominada Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme Lei 16.840 - 28 de Junho de 2011, mantendo a política socioeducativa sobre a responsabilidade dessa secretaria, dividindo sua execução em duas coordenações distintas. Esta configuração é mantida até dezembro de 2014, quando por novo reordenamento a socioeducação, conforme Lei 18.374 - 15 de Dezembro de 2014, passa então a ser de responsabilidade de duas secretarias, ficando a Socioeducação em meio aberto sob a responsabilidade de Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS responsável pelo assessoramento aos municípios ao que se refere à execução das medidas em meio aberto, Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC, enquanto a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade passam à responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, atualmente denominada Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos – SEJU, após alteração disposta na Lei Estadual nº 18.778 de 2016.

Assim, a SEJU, é entendida como o órgão responsável pela organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo do estado do Paraná, por intermédio

⁹ Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Especialista em Gestão de Centro de Socioeducação pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. MBA em Recursos Humanos - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos pelo Centro Universitário de Maringá - UniCesumar. Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília - UNB. Servidor Público Estadual, desde 1998, tendo atuado como Agente de Segurança Socioeducativo de Fev/1998 a Jun/2007, de Junho de 2007 a maio de 2016 atuou como Diretor de Centro de Socioeducação, de maio de 2016 a março de 2017 atuou como Diretor Adjunto do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE/PR e estando na Direção do Departamento desde março de 2017, atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE), executando diretamente as medidas de privação e restrição de liberdade.

No que compete à SEDS as ações voltadas à socioeducação estão alocadas na Coordenação de Proteção Social Básica definindo:

Os serviços de **Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas)** e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. (SEDS, 2018)

Ainda referente ao Público destinatário, relaciona:

A quem se destina? Pessoas que estão em situação de risco pessoal e social ou tiveram seus direitos violados, tais como:

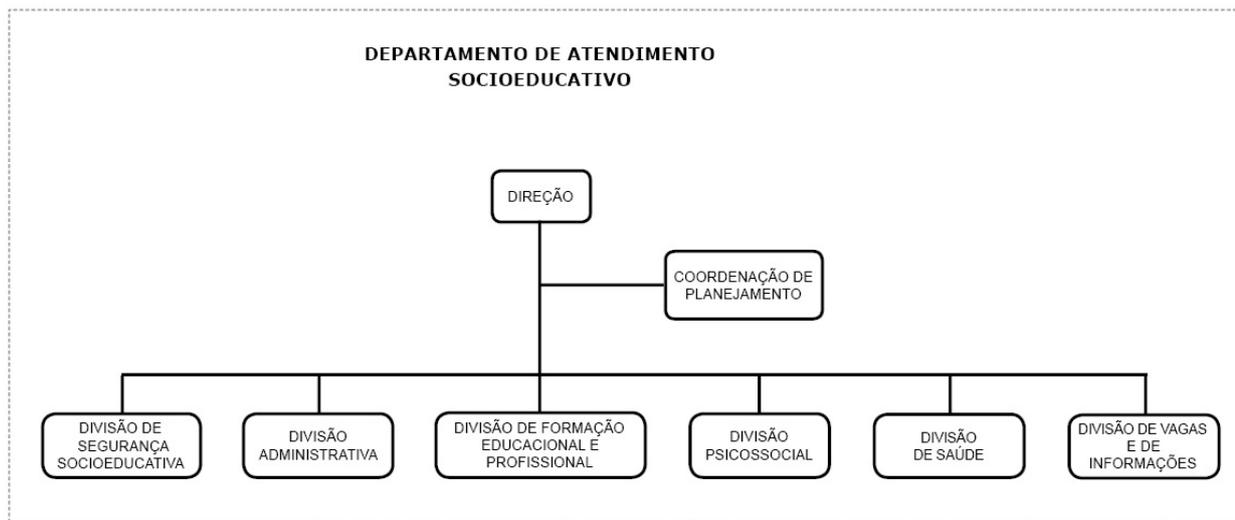
- Crianças e adolescentes em situação de trabalho;
- Adolescentes em medidas socioeducativas;
- Crianças e adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono;
- Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência. (SEDS, 2018)

Quanto à SEJU/DEASE O Departamento tem como atribuição primordial a gestão e a qualificação do atendimento socioeducativo de internação, internação provisória e semiliberdade, de acordo com as normas e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos demais compromissos nacionais e internacionais de direitos humanos.

As ações do DEASE baseiam-se nos princípios de atenção integral e prioritária do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, a partir da articulação de ações de prevenção de fatores de risco e promoção de fatores de proteção. O objetivo-fim do atendimento socioeducativo, de acordo com o Plano Nacional, é fomentar o caráter educativo do processo de responsabilização do adolescente, de modo que as medidas socioeducativas (re)instituem direitos, interrompam a trajetória infracional e permitam aos adolescentes a inclusão social, educacional, cultural e profissional, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã. (DEASE, 2016, p. 21)

A internação constitui medida privativa de liberdade, aplicada nos Centros de Socioeducação, sujeita aos princípios que regem o atendimento socioeducativo, especialmente, os de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento. A semiliberdade constitui medida restritiva de liberdade, aplicada nas Casas de Semiliberdade, a qual pode ser determinada desde o início ou como forma de transição para o meio aberto, visando o fortalecimento de vínculos e o contato com a rede de apoio presente no território, com a realização de atividades externas independentemente de autorização judicial.

A estrutura organizacional do DEASE subdivide-se em Direção, Coordenação de Planejamento, Divisão de Segurança Socioeducativa, Divisão Administrativa, Divisão de Formação Educacional e Profissional, Divisão Psicossocial, Divisão de Saúde, Divisão de Vagas e Informações, conforme organograma abaixo: Na estrutura do departamento competem as seguintes atividades:



Direção

Direção e coordenação das 27 Unidades do Sistema Socioeducativo; Representação institucional em Conselhos de Direitos e reuniões relacionadas à área; Acompanhamento e avaliação do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo; Planejamento e coordenação dos programas, projetos e serviços nas unidades socioeducativas; Acompanhamento das direções das unidades socioeducativas; Promoção de ações integradas com outros setores dos Sistema de Garantia de Direitos; gerenciamento das Divisões do DEASE e articulação interna na Secretaria para promoção da política socioeducativa

Coordenação de Planejamento

Assessoria à direção para elaboração de ofícios, despachos e relatórios técnicos; Planejamento de ações do PEAS junto a cada divisão do DEASE subsidiando a Direção para acompanhamento; Dimensionamento de recursos humanos e análise de pedido de realocação e problemas funcionais em caráter prévio ao encaminhamento ao GRHS; Elaboração de documentos institucionais; Elaboração e acompanhamento de projetos; Planejamento das capacitações em parceria com a ESEDH.

Divisão de Vagas e Informações

Recebimento e cadastro dos pedidos, mapeamento e indicação de vagas ou inclusão na fila de espera para ingresso de adolescentes no Sistema Socioeducativo; Coordenação e manutenção do Sistema de Medidas Socioeducativas - SMS, administrando informações gerenciais para monitorar resultados e garantia de direitos.

Divisão Administrativa

Auxílio à Direção para definição de subsídios técnicos e suporte as ações operacionais a serem demandadas do próprio DEASE e dos respectivos Grupos que lhe dão suporte; Subsidiar o Grupo Administrativo Setorial para definição de objetos técnicos e elaboração de contratos e demandas de materiais e serviços das Unidades; Solicitação de viagens aos servidores do Departamento e posterior prestação de contas; Auxílio na elaboração do Plano de Aplicação do Fundo Rotativo; Atualização e alimentação da Intranet e E-Protocolo; contato com as unidades para monitoramento das demandas administrativas e compilação de pedidos unificados.

Divisão Educacional e Profissional

Planejar, implementar, monitorar e avaliar o PROEDUSE/SEED nas 19 unidades de internação, bem como planejar e monitorar as atividades educacionais das 8 Casas de Semiliberdade; Prestar supervisão técnico-pedagógica às unidades socioeducativas no tocante a oferta de atividades; Subsidiar análise de pedidos relacionados aos profissionais do PROEDUSE, bem como assessorar na elaboração de documentos técnicos conjuntos que sejam estratégicos para a área; coordenar, implantar, monitorar e avaliar o programa de qualificação profissional acompanhando a empresa contratada para as 27 unidades; Elaborar planos e projetos na área da cultura, lazer e esporte aos adolescentes monitorando a empresa contratada para as 27 unidades; auxiliar e articular oferta de atividades complementares para as unidades socioeducativas dentro da área formativa; intervenção junto às unidades para análise da oferta, das limitações e das estratégias de implantação.

Divisão de Segurança Socioeducativa

Elaborar, implantar e avaliar as estratégias de segurança, de acordo com o SINASE; Definir, revisar e avaliar procedimentos, rotinas e normas adequadas ao sistema socioeducativo; Apoio técnico às demandas de segurança; Supervisão técnica de medidas disciplinares; pareceres em casos que envolvam necessidade de encaminhamento à Corregedoria; intervenção junto as unidades em momentos de crise, de instabilidade ou que indiquem necessidade de acompanhamento.

Divisão Psicossocial

Acompanhamento e apoio às equipes técnicas das unidades socioeducativas; Discussão de instrumentos, procedimentos, encaminhamentos, contatos com a rede, trabalho com as famílias, trabalho com os adolescentes, formação de grupos de pais e avaliação da efetividade e do alinhamento técnico do trabalho prestado; Acompanhamento do fluxo de visitas dos familiares; Garantia dos fluxos para a emissão de documentos de cidadania, incluindo-se o Programa Criança Protegida; intervenção junto as unidades e monitoramento do trabalho prestado.

Divisão de Saúde

Planejamento de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças de recuperação da saúde nas unidades; Planejamento, padronização, monitoramento e avaliação dos atendimentos físico, mental e odontológico dos adolescentes; Monitoramento e supervisão da qualidade nutricional das unidades; acompanhamento e apoio às equipes de saúde.

A estrutura administrativa do DEASE, conforme descrito na finalidade de cada divisão, visa atender o objetivo fim de promover as condições para que as unidades socioeducativas possam executar os programas de atendimento a que são destinadas.

O atendimento socioeducativo, no tocante à execução das medidas, é realizado nas unidades socioeducativas que compõem a estrutura organizacional.

Cabe ressaltar que ao longo do processo de evolução do sistema socioeducativo foi realizado expressivo investimento na ampliação do número de unidades e na qualificação e humanização dos espaços existentes, buscando garantir minimamente a regionalização do atendimento.

O mapa abaixo demonstra as localidades em que estão dispostas as unidades socioeducativas, Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, distribuídas em 3 macrorregiões.



FIGURA 1 - Divisão dos CENSES e Casas de Semiliberdade no estado do Paraná, Brasil, 2016

As unidades citadas apresentam diferentes estruturas físicas e capacidades de atendimento, além de especificidade de atendimento com relação à medida e ao sexo, na tabela abaixo apresenta-se a relação de todas as unidades, municípios localizadas, capacidade de atendimento, sexo e finalidade do atendimento.

Região	Município	Unidade	Sexo		Capacidade Instalada			
					IP	I	SL	TOTAL
Região 1 419 vagas	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M	F	32	56	0	88
	Ponta Grossa	Semi Masculina de Ponta Grossa	M		0	0	18	18
	Curitiba	Cense Curitiba	M	F	100	0	0	100
	Curitiba	Cense Joana Miguel Richa	F		0	30	0	30
	Curitiba	Semi Feminina de Curitiba	F		0	0	7	7
	Curitiba	Semi Masculina de Curitiba	M		0	0	18	18
	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M		0	30	0	30
	Piraquara	Cense São Francisco	M		0	60	0	60
	São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M		28	50	0	78
Região 2 367 vagas	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M		8	20	0	28
	Paranavaí	Semi Masculina de Paranavaí	M		0	0	18	18
	Umuarama	Cense de Umuarama	M		4	13	0	17
	Umuarama	Semi Masculina de Umuarama	M		0	0	18	18
	Londrina	Cense 1 de Londrina	M	F	82	0	0	82
	Londrina	Cense 2 de Londrina	M		0	60	0	60
	Londrina	Semi Masculina de Londrina	M		0	0	18	18
	Maringá	Cense de Maringá	M		20	66	0	86
	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M		10	10	0	20
Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M		5	15	0	20	
Região 3 362 vagas	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	M		20	0	0	20
	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M		0	78	0	78
	Cascavel	Semi Masculina de Cascavel	M		0	0	18	18
	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M	F	43	54	0	97
	Foz do Iguaçu	Semi Masculina de Foz do Iguaçu	M		0	0	18	18
	Toledo	Cense de Toledo	M		10	15	0	25
	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M		5	13	0	18
	Laranjeiras do Sul	Cense Laranjeiras do Sul	M		10	78	0	88
TOTAL DA CAPACIDADE INSTALADA					377	648	133	1158

Na perspectiva de garantir a estrutura necessária o desenvolvimento do atendimento direto aos adolescentes a gestão estadual deve envidar os esforços necessários para a articulação intersetorial e diligenciar para a construção de documentos e fluxos que venham a orientar e disciplinar o trabalho, buscado, sempre que possível, homogenizar e padronizar as ações, respeitadas as diferentes estruturas e realidades territoriais.

Neste horizonte o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo – PEAS, encontra-se alicerçado na premissa das ações intersetoriais e de corresponsabilidade, apresentando ações, prazos e responsáveis para a construção efetiva de um sistema articulado.

No processo de articulação, destaca-se a participação e composição nos espaços deliberativos a exemplo do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – CEDCA, espaço deliberativo da política de atenção às crianças e adolescentes, bem como com capacidade de financiamento de ações voltadas aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, através de recursos do Fundo da Infância e da Juventude. Assim, como a participação e composição no Conselho Estadual da Juventude, enquanto espaço de fomento e promoção de ações voltadas à juventude.

Compete ainda à gestão estadual a articulação do Comitê interinstitucional e intersetorial para promoção da política de socioeducação, entendida a partir da lógica da incompletude institucional e visando a interlocução das políticas setoriais como corresponsáveis no desenvolvimento dos adolescentes inseridos nas medidas socioeducativas.

Os desafios para efetivação do Sistema Socioeducativo, compreendido em sua dimensão de um sistema articulado entre as políticas setoriais, sistema de justiça e de garantias de direitos, evidencia-se pela complexidade do envolvimento de diferentes atores, porém mostra-se como o recurso mais assertivo e eficiente.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 13 dez. 2018.

DEASE. **Programa de atendimento socioeducativo do estado do Paraná**. Curitiba: SEJU/PR, 2017.

SEDS. Serviços de Proteção Social Especial. Disponível em: <<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=545>>. Acesso em: 13 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei nº 16.840/2011**. Altera a denominação e as atribuições da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ; da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP; da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania – SEJU; e adota outras providências. Curitiba, PR, 28 jun. 2011. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=60556>>. Acesso em: 13 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei nº 18.374/2014**. Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências. Curitiba, PR, 16 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=134521>>. Acesso em: 13 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei nº 18.778/2016**. Transformação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, e adoção de outras providências. Curitiba, PR, 12 mai. 2016. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=156565>>. Acesso em: 13 dez. 2018.

GESTÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

*Alex Sandro da Silva¹⁰
André Rodrigues de Lima¹¹
Gláucia Renno Cordeiro¹²
Rafael Lopatiuk Figueiredo¹³*

A gestão Das Unidades Socioeducativas deve estar alinhada às diretrizes administrativas e pedagógicas do sistema nacional e estadual. Cada uma das equipes de trabalho dos Centros dará concretude a essas diretrizes, implementando-as de acordo com seu perfil, habilidades e competências. Como a medida socioeducativa não se opera isoladamente, a articulação com a comunidade local deve enriquecer as atividades dos centros socioeducativos. De forma que as parcerias com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e outros órgãos municipais são fundamentais para criar as condições de interação e participação comunitária dos adolescentes. Não menos importante é a proximidade com o Ministério Público e o Poder Judiciário, o que possibilita que os aspectos jurídicos e pedagógicos das medidas socioeducativas se complementem para garantir sua efetividade.

Atualmente percebe-se a iminência da vinculação entre a socioeducação e a necessidade da implementação de uma proposta pedagógica, a qual constitua-se em uma ação formadora dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, onde ultrapassamos o pensamento de “preparar o indivíduo para a vida social ou inseri-los na vida social, reintegrando-os”, Pensando em uma definição sobre o ato socioeducativo, vislumbrando preparar o indivíduo para a vida social, entendemos como objetivo “formar os indivíduos para o exercício da Cidadania”, de maneira responsável.

Sendo assim, a leitura que devemos realizar é que a ação socioeducativa constitui-se em um processo que tem por objetivo preparar o adolescente para assumir papéis sociais relacionados a sua vida coletiva, à reproduções das suas condições de existência, ao comportamento justo na vida pública, utilizando-se do uso adequado e responsável de todos os espaços.

Por outro lado, busca-se o conjunto de ações socioeducativas organizadas e promovidas pelos socioeducadores, que devem articular entre as relações práticas da educação e a necessidade do adolescente à vida social e política, individual e coletiva, tendo na educação a vertente necessária para a formação do sujeito-cidadão nas suas expectativas do que é necessário e pertinente.

Um importante papel do socioeducador é ter a consciência de sua responsabilidade social e de suas limitações individuais, de forma a servir como, “o unificador, o mediador entre o indivíduo e seu meio ambiente”.

As ações socioeducativas devem constituir-se em ações de exercício de cidadania, onde os adolescentes serão construtores de uma forma organizativa e de ação na vida pública, pautados pelo exercício da democracia, onde se reconheçam e se valorizem como seres humanos autônomos, livres e responsáveis, capazes de articular as diversas vontades e capacidades individuais e coletivas, onde possam construir um projeto de vida pleno de possibilidades.

10 Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual de Londrina - UEL. Especialista em Gestão de Centro de Socioeducação pela Universidade Federal do Paraná - UFPR. MBA em Recursos Humanos - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos pelo Centro Universitário de Maringá - UniCesumar. Especialista em Políticas Públicas e Socioeducação pela Universidade de Brasília - UNB. Servidor Público Estadual, desde 1998, tendo atuado como Agente de Segurança Socioeducativo de Fev/1998 a Jun/2007, de Junho de 2007 a maio de 2016 atuou como Diretor de Centro de Socioeducação, de maio de 2016 a março de 2017 atuou como Diretor Adjunto do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE/PR e estando na Direção do Departamento desde março de 2017, atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

11 É bacharel em Administração Pública pela Universidade Federal do Paraná.

12 É graduada em Serviço Social, possui Pós-Graduação em Família e Políticas Públicas e em Gestão de Centros de Socioeducação.

13 É Tecnólogo em Gestão Pública, Pós-Graduado em Direitos Humanos e Cidadania, Agente de segurança socioeducativo há 12 anos, Diretor de Centro de Socioeducacao há 6 anos.

A consciência dos valores anteriormente indicados, como parte dos propósitos da socioeducação, deve orientar os adolescentes incursos em ato infracional a compreenderem a importância de outros princípios e valores, sem os quais a vida social se destruirá, entre eles: a tolerância, a cooperação, a solidariedade, a humildade, o respeito, a justiça. Sendo estes alguns desafios para a ação socioeducativa como ação formadora do ser humano social.

Ainda que os programas tenham objetivos e atividades diferenciadas, a finalidade do Centro de Socioeducação é oferecer ao adolescente a oportunidade de vivenciar um processo socioeducativo capaz de gerar:

A reflexão e responsabilização sobre seus atos e o desenvolvimento da consciência social cidadã pelo exercício dos direitos e dos deveres;

A desconstrução do modelo referencial que o aproxima da criminalidade através do desenvolvimento de valores éticos e morais;

O desejo e a instrumentalização para a construção de um novo projeto de vida.

O programa desenvolvido junto ao adolescente é composto por atividades com o objetivo de envolver, subsidiar e apoiar o adolescente e família na construção de um novo projeto de vida. O processo socioeducativo proposto desenvolve no adolescente atitudes e habilidades para ser, conviver, conhecer e fazer, sem estar em conflito com a lei, instrumentalizando-o para a inclusão social em um novo padrão de convivência que inclui seu aspecto físico, comportamental, emocional e mental. Esse processo envolve a oferta de oportunidades para o adolescente desenvolver as competências pessoais, relacionais, cognitivas e produtivas necessárias à vida em sociedade.

Como evidenciado, nos Centros de Socioeducação é o próprio adolescente, a sua história, as suas características, aptidões e os seus sonhos que se constituem no ponto de partida e o fim de todas as ações técnico-administrativas. O atendimento é personalizado, preparando-o para redirecionar suas escolhas e para dar novo rumo à sua vida.

O trabalho socioeducativo se processa de forma articulada e intercomplementar com outras instituições e organizações públicas, privadas e do terceiro setor, mobilizadas a partir dos dados e informações obtidos nos estudos de caso e nos planos individuais de cada adolescente.

Toda abordagem é condicionada por uma visão holística, que contempla as capacidades intelectuais, os sentimentos, a corporeidade e a espiritualidade do adolescente, vivenciados num processo educativo dirigido por ele e para ele. Os setores do centro de socioeducação se articulam com vistas a criar situações que permitam ao adolescente manifestar suas potencialidades, suas capacidades e possibilidades concretas de crescimento pessoal e social.

Os programas de internação provisória, de internação e de semiliberdade garantem a continuidade do processo evolutivo dos adolescentes rumo à liberdade, através da experiência de fases distintas que fazem parte da metodologia de cada programa.

Durante a internação provisória, o processo socioeducativo se fundamenta no estudo de caso, que busca tanto o levantamento de informações da equipe multiprofissional para subsidiar a decisão judicial, como levar o adolescente a pensar e analisar criticamente seus atos, buscando conscientizá-lo dos riscos e possibilidades que suas escolhas oferecem.

Na internação, o instrumento metodológico central é o Plano Individual de Atendimento (PIA), no qual são privilegiadas as atividades de escolarização, profissionalização, artísticas, culturais, religiosas, esportivas, recreativas, criativas-laborais, os atendimentos psicológico e social, a assistência médica, odontológica, tendo todas essas ações o propósito de desenvolver as potencialidades dos adolescentes e levá-los a superar seus limites.

No regime de semiliberdade, as ações acontecem em três espaços: no espaço do convívio coletivo da casa, da família e da comunidade, sendo trabalhadas as relações interpessoais e os vínculos que aí se criam para fortalecer as habilidades de vida em grupo, a consciência crítica, a inclusão social, fundamentadas em valores e hábitos que promovam o respeito ao ser humano e a igualdade de oportunidades.

1. As características programáticas

Flexibilidade: Conceito de obra flexível e adaptável às diferentes demandas regionais e locais, bem como às mudanças da realidade que ocorrem no tempo, podendo ajustar-se às variações das demandas de restrição e privação da liberdade, ao operar com os regimes de internação, semiliberdade, e internação provisória, com exclusividade ou de forma simultânea.

Privacidade: Garante a segurança pessoal e do grupo, assegurando ao mesmo tempo um ambiente individualizado e protegido. Atendimento personalizado e em pequenos grupos: Possibilita o trabalho em pequenos grupos, permitindo um fluxo de atendimento inicial de recepção e acolhimento para posterior distribuição nas alas para integração às atividades e posterior desligamento gradual e acompanhado.

Integralidade do processo socioeducativo: Contempla espaços que permitam desenvolver atividades de escolarização, profissionalização, esporte, lazer, artísticas e culturais, de convivência de grupo, convívio familiar, espiritualidade, cuidados e serviços de saúde e vivência terapêutica.

O processo socioeducativo utiliza como instrumentos pedagógicos: Estudo de Caso, Plano Individual de Atendimento e Conselho Disciplinar.

Estudo de Caso: É o método qualitativo de aprofundamento de uma unidade individual.

Este método visa compreender melhor os fenômenos individuais, os processos organizacionais e políticos da sociedade.

O estudo de caso é uma estratégia de pesquisa que compreende um método que abrange tudo em abordagens específicas de coleta e análise de dados.

Trata-se de um método amplo e complexo, não podendo ser estudado fora do contexto onde ocorre.

Inicia-se através da perspectiva de se tentar entender e esclarecer as decisões a serem tomadas, investigando um fenômeno contemporâneo, partindo do contexto real.

Plano Individual de Atendimento: É uma ferramenta imprescindível no acompanhamento profissional e social do adolescente, na busca da construção de metas, objetivos e compromissos que serão pactuados com o mesmo e sua família no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa de internação.

A elaboração do PIA deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente, considerando suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações.

O objetivo é garantir a compreensão de cada adolescente enquanto indivíduo, revestido da sua singularidade particular.

O PIA é definido como Plano de Trabalho, o qual dá Instrumentalidade para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, respeitando a visão global e plena do ser humano e da educação.

O PIA deve ser um plano de estratégias e ações a serem desenvolvidas, segundo diretrizes fixadas por eixos de garantia de direitos fundamentais (educação, saúde, convivência familiar e comunitária, entre outras).

Através de uma leitura multiprofissional técnica criteriosa para trabalhar a singularidade no coletivo.

Conselho Disciplinar: Trata-se da instância multidisciplinar que atua com a finalidade consultiva para posterior deliberação sobre assuntos que tratam de transgressões disciplinares pelos adolescentes. Deve atender aos princípios: da dignidade da pessoa humana; da legalidade, anterioridade e devido processo legal; do contraditório e da ampla defesa; princípio do duplo grau recursal.

2 . A dinâmica funcional

Os Centros de Socioeducação se organizam a partir de três áreas principais: administrativa, técnica e de segurança, que agregam diversos serviços. Essas áreas são supervisionadas pelo diretor do Centro, o qual está vinculado a diretamente direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo (Dease), Diretoria Geral e ao Secretário de Estado da Justiça e Direitos Humanos (SEJU).

Para sua operacionalização, é necessário organizar os servidores, os materiais, as relações, a comunicação, os espaços, os documentos, os processos, os fluxos, as ações, as atividades, enfim, todas as instâncias relacionadas ao processo socioeducativo do adolescente, visando a efetivação da finalidade dos Centros de Socioeducação.

Essa dinâmica institucional é estabelecida a partir da constituição da comunidade socioeducativa, que se caracteriza pelo compromisso, participação e integração de todos os seus elementos: direção, equipe técnica, agentes de segurança socioeducativa, equipe administrativa, equipe de saúde, equipe pedagógica, equipe de apoio, parceiros, grupos externos e adolescentes. Todos esses elementos estão inter-relacionados, atuando em prol do adolescente, que está no centro das atenções.

O Sistema Nacional de Socioeducação – SINASE estabelece os parâmetros orientadores da organização e gestão das unidades socioeducativas, entre os quais destacam-se os seguintes:

a) Gestão participativa: a participação de todos nas deliberações, na organização e nas decisões sobre o funcionamento dos programas de atendimento.

b) Assembleias: espaço de encontro coletivo para a discussão de assuntos relevantes para a vida organizacional. Deve funcionar de forma sistemática, tendo uma coordenação rotativa e contando com a participação dos adolescentes e das famílias, quando necessário.

c) Comissões temáticas ou grupos de trabalho: surgem das reuniões de equipe, objetivando solucionar questões levantadas através de diagnóstico. São constituídas por pessoas de diversos segmentos, devendo funcionar com plano de ação e com prazo de execução.

d) Avaliação participativa: envolve a avaliação do trabalho da direção, da equipe, do próprio funcionário e do adolescente, de acordo com critérios constituídos pelo coletivo, bem como pelos indicadores de qualidade do trabalho.

e) Rede interna institucional: o funcionamento articulado dos diversos setores exige o estabelecimento de canais de comunicação entre todos os funcionários da unidade, sendo necessário promover, também, encontros dos programas de atendimento socioeducativo da rede.

f) Rede Externa: todos os parceiros envolvidos na promoção do adolescente deverão estar articulados, objetivando a manutenção de um mapeamento atualizado de todos esses parceiros e o estabelecimento de uma comunicação permanente com os mesmos.

g) Equipes técnicas multidisciplinares: grupos de agentes de diferentes áreas do conhecimento e especialidades, que se formam levando em consideração, prioritariamente, a reinvenção de suas interfaces. Devem ser promovidos encontros sistemáticos entre esses grupos, que deverão se guiar pelo projeto pedagógico do programa de atendimento socioeducativo.

A participação e o comprometimento da comunidade socioeducativa na gestão dos centros se inicia a partir da elaboração de documentos estruturantes da ação programática que são os seguintes: o regimento interno, o plano de ação, os formulários de controle, a grade de atividades diárias, as normas disciplinares dos adolescentes e o código de conduta funcional.

a) Regimento Interno: apresenta os objetivos, o público alvo, os programas, as características, as estruturas formadoras e as responsabilidades de cada setor do centro;

b) Plano de Ação: define as ações, objetivos, estratégias e recursos necessários ao desenvolvimento dos programas do centro para o ano em curso;

c) Formulários de controle: criação de formulários para registro dos adolescentes, controles administrativos e técnicos, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas;

d) Cronograma: define a rotina diária com os horários de todas as atividades do adolescente e do centro;

e) Código de Normas: apresenta os direitos, deveres, proibições e penas disciplinares a que estão sujeitos os funcionários do centro.

Define os direitos, deveres, proibições e sanções a que estão sujeitos todos os adolescentes do centro;

Os documentos devem observar as diretrizes e orientações presentes nesse caderno de gestão e serão detalhados a partir de processos de discussão, reflexão, estudo, pesquisa e experimentação, envolvendo toda a comunidade socioeducativa, até mesmo os adolescentes ou seus representantes, quando o assunto estiver diretamente relacionado a eles. Esporadicamente, os documentos devem ser avaliados quanto a sua efetividade, resultado e adequação, procedendo-se as modificações e ajustes necessários.

Uma das partes integrantes do regimento interno do centro socioeducativo trata da composição das suas áreas administrativa, técnica e de segurança. As áreas existentes dependem do número de adolescentes atendidos e dos programas ofertados pelo centro, mas, geralmente, apresentam uma estrutura básica, composta por:

[] Área administrativa: recepção, secretaria, limpeza e conservação, transporte, manutenção predial, patrimônio, almoxarifado, finanças e recursos humanos.

[] Área programática: secretaria técnica, serviço social, psicologia, saúde, escolarização, atividades ocupacionais, qualificação para o trabalho, esporte e lazer, cultura e biblioteca, espiritualidade, e monitoramento educativo.

[] Área de segurança: vigilância, monitoramento eletrônico, portaria, revista, vistoria predial, escola e controle disciplinar. As ações desenvolvidas pelas diferentes áreas estão inter-relacionadas, pois existe uma relação de dependência e complementaridade entre elas, que dá sustentabilidade ao processo socioeducativo vivenciado pelo adolescente. Essa relação de dependência começa pelo compromisso educativo, que permeia todas as atividades e momentos do centro, e que é retratado pelos bons exemplos ao evitar desperdícios na cozinha, ao manter a limpeza e organização dos ambientes, ao tratar colegas de trabalho com respeito e consideração, ao cumprir prazos no encaminhamento de relatórios. Todas as situações podem assumir significados especiais na prática de uma educação de valores. As atitudes e comportamentos esperados com relação aos adolescentes precisam fazer parte do dia a dia da comunidade socioeducativa.

Por outro lado, o bom funcionamento do centro depende da observação e das avaliações continuadas da realidade, para que possam ser definidas as prioridades do momento. Isso implica em seguir um planejamento maleável, contendo ações alternativas para serem utilizadas quando necessário.

Uma instituição totalmente voltada para seres humanos não funciona como uma máquina previsível, pois podem surgir alterações das mais diversas, desde conflitos, em função da chegada de um novo adolescente, até problemas na organização da rotina diária, devido a falta de um professor que adoeceu. Nesses momentos, pode ser preciso modificar toda a rotina, improvisando atividades ou usando espaços alternativos.

Cada servidor do centro é parte integrante de um sistema dinâmico, que pode se alterar ou até se desestabilizar a partir de palavras mal colocadas ou ações inadequadas para o momento. A interação entre servidores e adolescentes é um dos instrumentos do processo socioeducativo, que depende da qualidade da comunicação e dos meios adotados para a transmissão e o compartilhamento das informações para a obtenção dos resultados esperados.

3. A operacionalização das atividades

É obrigação das entidades que mantêm programas de internação, previstas no Artigo 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oferecer aos socioeducandos: escolarização, profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, assistência religiosa, estudo pessoal e social, cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos.

A programação das atividades ofertadas nos Centros de Socioeducação deve ser elaborada e desenvolvida pelos setores técnicos. O setor pedagógico é responsável pela organização da maior parte das atividades, pela definição dos horários, tempo de duração, local de realização e instrutor responsável. Deve ser garantido o acesso de todos os socioeducandos às atividades propostas, salvo quando entrar em desacordo com as normas de segurança ou com o projeto socioeducativo. O trânsito dos socioeducandos para as atividades deve obedecer à orientação e ao planejamento prévio do setor de segurança. A condução e o monitoramento dos socioeducandos durante as atividades são feitos pelos agentes de segurança socioeducativos. Antes de todos os deslocamentos de um local para outro, os socioeducandos são revistados pelos agentes de segurança socioeducativos, para evitar que portem ou transportem consigo qualquer objeto indevido.

Na rotina diária dos socioeducandos, estão incluídas as seguintes atividades:

ATIVIDADES DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	ATIVIDADES DOS FINAIS DE SEMANA
DESPERTAR	DESPERTAR
HIGIENE PESSOAL	HIGIENE PESSOAL
CAFÉ DA MANHÃ	CAFÉ DA MANHÃ
LIMPEZA DO ALOJAMENTO	FAXINA DO ALOJAMENTO
ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO	ATIVIDADES ESPECIAIS DE AUTOCUIDADO
ATIVIDADES ESCOLARES E OFICINAS	ATIVIDADES ESPIRITUAIS E RELIGIOSAS
ALMOÇO	ALMOÇO
LIMPEZA DO REFEITÓRIO E HIGIENE E PESSOAL	LIMPEZA DO REFEITÓRIO E HIGIENE PESSOAL
ATIVIDADES ESCOLARES E OFICINAS	VISITA DE FAMILIARES
LANCHE	LANCHE
ATIVIDADES ESCOLARES, OFICINAS E AT. PSICOSSOCIAL	ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE LAZER
BANHO	BANHO
JANTAR	JANTAR
LIMPEZA REFEITÓRIO E HIGIENE PESSOAL	LIMPEZA REFEITÓRIO E HIGIENE PESSOAL
ATIVIDADES COMPLEMENTARES E PSICOSSOCIAIS	ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE LAZER
LANCHE DA NOITE	LANCHE DA NOITE
DORMIR	DORMIR

As atividades relacionadas fazem parte da rotina diária dos socioeducandos, devendo ser distribuídas nos horários de acordo com a organização própria de cada unidade. É importante que a programação inclua a oferta de atividades diversificadas e que os períodos de ociosidade sejam evitados. Os fins de semana precisam ser programados com atividades diferentes dos dias da semana, principalmente recreativas e com maiores oportunidades de descanso.

São apresentados a seguir alguns procedimentos operacionais referentes as atividades da vida diária dos socioeducandos, incluindo escolarização, atividades artísticas, culturais e esportivas, oficinas pedagógicas e profissionalizantes, atividades de lazer, atividades religiosas e espirituais, atividades de autocuidado, conservação ambiental, alimentação, atendimento psicossocial e atendimento de saúde. Todos esses assuntos são tratados detalhadamente pela comunidade socioeducativa para a formulação do regimento interno, dos manuais de procedimentos e do manual de normas de conduta dos socioeducandos, que são instrumentos importantes para o processo socioeducativo.

Escolarização: Seguindo o princípio da incompletude institucional, compete à Secretaria Estadual da Educação (SEED) a cessão de servidores para o desenvolvimento das atividades de escolarização formal. É imprescindível que esses professores sejam treinados e capacitados continuamente, pois, muitas vezes, estão muito distantes da realidade dos socioeducandos em situação de privação de liberdade.

Assim que o socioeducando entrar na unidade será providenciada sua documentação e o histórico escolar, para que possa ser efetivada sua matrícula no Ensino de Jovens e Adultos – EJA, ofertado nos Centros de Socioeducação através do PROEDUSE (Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas). Em seguida, o socioeducando passará por uma avaliação escolar para que seja definido seu nível de escolaridade e sua aptidão escolar. A definição e inclusão do adolescente numa das turmas do PROEDUSE ocorrerá na sequência, mediante a análise dos seus conhecimentos escolares, seu perfil comporta-

mental e histórico infracional. Se for necessário, antes de ser inserido nas classes regulares, o adolescente poderá passar por atividades educativas individualizadas.

As atividades escolares ocorrerão diariamente de 2ª à 6ª feira e cada aluno deverá cumprir aproximadamente 30 horas semanais de aulas, incluindo, além das disciplinas de português, matemática, ciências, história e geografia, educação física, artes, atividades de esporte, cultura e lazer. A proposta pedagógica para o ensino de todas as disciplinas seguirá sempre o PROEDUSE.

As atividades de escolarização formal serão intercaladas com as oficinas, a prática de esportes, as expressões artísticas, a recreação, as atividades culturais, a educação em saúde e as atividades de desenvolvimento psicossocial.

Atividades Artísticas, Culturais e Esportivas: As atividades artísticas, culturais e esportivas são complementares ao processo formal de escolarização, mas não menos importantes, pois favorecem o desenvolvimento motor, emocional e social do socioeducando, sendo também um instrumento de promoção da autoestima e da criatividade.

Compreendem uma multiplicidade de atividades – esportes de quadra, jogos de salão, modalidades de atividades corporais, as artes plásticas, os diversos tipos de música e dança, o teatro e as celebrações de datas cívicas e de feriados nacionais. Sua coordenação caberá ao setor pedagógico e serão desenvolvidas pelos professores da SEED, seguindo a metodologia do PROEDUSE, com o apoio dos agentes de segurança socioeducativo, técnicos e parceiros da comunidade e dos órgãos públicos afins.

Nessas atividades o socioeducando tem oportunidade de dar vazão às tensões, aprendendo a canalizar suas energias de forma orientada e construtiva. Para tanto, são estimuladas a participação e a criatividade, através da valorização de todas as tentativas de expressão e comunicação, respeitando-se a diversidade de talentos, interesses, habilidades, ritmos pessoais e grupais. Essas atividades também favorecem a expressão e expansão das potencialidades dos socioeducandos, através da exploração da face lúdica e criativa.

As práticas esportivas e artísticas poderão ser incrementadas com a participação de profissionais da comunidade, para que sejam proporcionadas atividades diversificadas que mesclam o entretenimento com a aprendizagem.

Oficinas Pedagógicas e Profissionalizantes: As oficinas são subdivididas em duas categorias, a saber:

Oficinas Pedagógicas: são ministradas por servidores da unidade e têm como objetivo principal o desenvolvimento de competências pessoais, condutas sociais e hábitos de trabalho;

Oficinas Profissionalizantes: são ministradas por instrutores contratados e têm como objetivo principal a capacitação para o exercício profissional e a preparação para o ingresso no mercado formal de trabalho.

Para desenvolver os trabalhos das oficinas pedagógicas e profissionalizantes, a unidade contará com o pedagogo, o psicólogo, o terapeuta ocupacional, agentes de segurança socioeducativa e instrutores contratados.

As oficinas oferecidas aos adolescentes devem privilegiar o desenvolvimento das competências pessoais (aprender a ser) e social (aprender a conviver). Suas atividades têm os seguintes objetivos: construir a cidadania, fortalecer a auto-estima, estimular o interesse do adolescente pelo trabalho, desen-

volver hábitos de trabalho e iniciá-lo na preparação para colocação profissional.

As ações realizadas pelo setor envolverão a avaliação de interesses e habilidades, a orientação sobre profissões, o conhecimento do mundo do trabalho, o desenvolvimento de habilidades sociais, a aprendizagem de ofícios e trabalhos artesanais e o gerenciamento da produção.

A operacionalização do programa deve ser coordenada pelo setor pedagógico, que deverá prever as atividades que serão ofertadas nas oficinas, o conteúdo pedagógico das atividades, horário e tempo de duração, local e acompanhamento das atividades do instrutor. O ingresso do socioeducando nas oficinas depende da disponibilidade de vaga, da avaliação pedagógica, do estudo psicossocial e do plano individual de atendimento do mesmo.

Compete à coordenação do setor, além de indicar entidades e cursos profissionalizantes para contratação, administrar os recursos advindos da produção das oficinas, conforme as normas do setor público; abrir e administrar a conta poupança do socioeducando para o depósito de valores de sua produção; manter o controle da produção, por meio de registro em livro próprio do setor e a devida identificação dos objetos produzidos pelos socioeducandos, a fim de encaminhamento para familiares, feiras, bazares e exposições.

No que compete às oficinas profissionalizantes os instrutores podem promover o empreendedorismo jovem buscando incentivar a produção e ou prestação de serviços como fonte de renda; assim, trabalhar questões sobre o tempo de produção e orientar a formulação de preços e administração. Devem fazer avaliação e acompanhamento contínuos do socioeducando, como parte do processo educativo. O setor pedagógico, juntamente com outros profissionais da equipe, também tratará da viabilização e programação de atividades externas de profissionalização, que poderão ser ofertadas aos socioeducandos quando estiverem na fase de preparação para o desligamento, conforme a programação estabelecida nos seus Planos Individuais de Atendimento (PIA), analisados pela equipe multidisciplinar. Nos casos em que o socioeducando esteja em medida de semiliberdade, a atividades de profissionalização poderão ser incluídas já no início da execução do PIA. A viabilização da saída para essas atividades externas só poderá ocorrer se houver avaliação da equipe, podendo seu deslocamento ser por condução do socioeducando em veículo da unidade, acompanhamento e permanência de um agente de segurança socioeducativo ou ainda por meio de transporte público, conforme o processo de exercício da liberdade responsável.

Atividades de Lazer: Considera-se lazer a atividade desenvolvida nos períodos livres e nos finais de semanas, embora deva seguir a proposta pedagógica da unidade e ser realizada de acordo com o cronograma e programação do setor pedagógico. Os agentes de segurança socioeducativa são responsáveis pela execução dessas atividades, podendo também ser por outro profissional ligado ao trabalho socioeducativo, observadas as condições de segurança e intenções pedagógicas. Além de proporcionar diversão e entretenimento, as atividades de lazer desenvolvem a corporeidade, a sociabilidade e contribuem para o desenvolvimento emocional.

Entre essas atividades estão incluídas: assistir televisão, ouvir música, tocar instrumentos musicais, ler livros e revistas, uso do solário e ou espaço similar, desenhar e pintar, jogar futebol, basquete, vôlei, tênis de mesa, dama, xadrez, jogos lúdicos e outras atividades compatíveis com a estrutura física e com a dinâmica da unidade.

A saída dos alojamentos para utilização dos espaços externos, ao ar livre, depende de organização do setor de segurança.

Sempre será garantido o acesso de todos os socioeducandos às atividades de lazer propostas, salvo se o socioeducando estiver impedido de participar por motivos disciplinares e ou em convivência protegida.

As atividades de lazer devem preservar a integridade física dos participantes, a integridade dos espaços físicos e dos materiais utilizados, e não devem provocar perturbações e incômodos para outros socioeducandos e servidores que não estejam envolvidos.

Atividades Religiosas e Espirituais: O conceito de espiritualidade adotado refere-se à busca do sentido da vida, conduz à prática do respeito humano e da responsabilidade com o destino do meio ambiente e da humanidade.

As atividades religiosas e espirituais são desenvolvidas por instituições religiosas da comunidade, previamente credenciadas através da direção da unidade. Conforme normativa do Departamento de Atendimento Socioeducativo O credenciamento das instituições é obtido mediante o preenchimento de um formulário de identificação e apresentação do projeto das atividades que pretendem realizar, o qual deve conter os objetivos do trabalho, o embasamento doutrinário, a identificação dos membros da instituição responsáveis pelos trabalhos na unidade, as atividades e os recursos materiais que serão utilizados. Tal projeto deve ser analisado pelos setores técnicos e de segurança e está sujeito ao deferimento por parte da direção da unidade. As instituições aprovadas devem assinar um termo de compromisso de obediência às normas da unidade. É aceito somente o credenciamento de instituição religiosa filiada à entidade de representação reconhecida e/ou que tenha estatuto devidamente registrado em cartório. Sugestão: Após aprovado o credenciamento da instituição religiosa, a direção da unidade deverá informar de forma oficial, a coordenação estadual socioeducativa, no caso DEASE.

A programação da atividade deve estar alinhada à proposta pedagógica e a dinâmica de funcionamento da unidade, em especial com as normas de segurança. A realização das atividades está condicionada ao interesse declarado em participar, pelos socioeducandos, respeitadas as suas crenças religiosas.

Os encontros religiosos serão preferencialmente nos finais de semana, seguindo o cronograma programado pelo setor pedagógico, em conjunto com o setor de segurança. As atividades são desenvolvidas em espaços reservados e em pequenos grupos. A direção da unidade pode cancelar o atendimento religioso em situações de anormalidade ou por questões de segurança.

Todos os eventos devem ser monitorados pelos agentes de segurança socioeducativo, que ficam responsáveis pela elaboração de relatórios após as atividades, para análise do setor pedagógico. No caso das atividades contrariarem as normas ou a proposta pedagógica da unidade, a instituição religiosa será descredenciada.

Atividades de Autocuidado: As atividades de autocuidado constituem um dos compromissos da rotina diária dos socioeducandos, além de fazerem parte do seu processo de desenvolvimento psicossocial. Os socioeducandos devem ser orientados, motivados e estimulados para o desenvolvimento de hábitos de higiene, cuidados corporais e ambientais, que são primordiais à manutenção da saúde. Essa atividade também envolve a realização de palestras, estudos e seminários sobre temas relacionados à promoção da saúde, hábitos de vida saudável e prevenção de doenças, tais como sexualidade, doenças sexualmente transmissíveis, abuso de drogas, importância da alimentação e das atividades físicas, entre outros.

Os profissionais do setor de saúde da unidade possuem um papel fundamental no desenvolvimento dessa atividade e são eles que devem desenvolver os temas previstos, através de aulas, palestras e dinâmicas de grupo. Os Profissionais das unidades básicas de saúde, a qual a unidade faça parte e organiza-

ções não governamentais (ONG) poderão também realizar atividades de orientação de autocuidado com os socioeducandos, com acompanhamento do setor de saúde.

A orientação e a supervisão dos cuidados básicos de higiene ficam sob a responsabilidade dos agentes de segurança socioeducativos, incluindo o acesso e a guarda dos materiais de higiene de uso diário, peças de vestuário e roupas de cama e banho. Os socioeducandos também devem receber orientação quanto lavagem de roupas de uso pessoal, podendo ter acesso a máquinas de lavar roupas, nas unidades socioeducativas de casas de semiliberdade. Além disso, é necessário orientação especial quanto ao funcionamento e limpeza dos sanitários, pias e chuveiros.

No momento da acolhida na unidade, é fornecido ao socioeducando um enxoval completo para seu uso pessoal, compreendendo artigos de higiene e vestuário. Todo enxoval deve ser identificado de forma individual e ser repostado sempre que necessário, observadas as orientações quanto ao uso e conservação por parte dos socioeducandos. As peças de vestuário ou outros pertences particulares dos socioeducandos são relacionados e guardados em espaços apropriados e só são utilizados mediante autorização da equipe técnica.

O detalhamento das normas quanto ao acesso e uso de materiais e artigos relacionados ao autocuidado dos adolescentes faz parte do processo de construção coletiva da comunidade socioeducativa, que envolve a elaboração de documentos da unidade, como o seu regimento interno e os manuais de orientação de socioeducandos e agentes de segurança socioeducativos.

Atividades de Conservação do Ambiente: A conservação do ambiente é uma das formas de propiciar a participação ativa dos socioeducandos na implementação, manutenção e transformação da vida cotidiana na unidade. Desenvolvendo o respeito e a cooperação social.

As atividades de limpeza do ambiente não podem ser confundidas com utilização indevida da mão de obra dos socioeducandos, e sim como meio de alcançar objetivos educacionais definidos no processo pedagógico mais amplo. São atividades programadas e supervisionadas pelo setor pedagógico, envolvendo a participação dos agentes de segurança socioeducativos e de todos os socioeducandos, distribuídos em escalas de atividades. Na programação diária, fica reservado o primeiro horário da manhã para limpeza dos alojamentos e banheiros e nos fins de semana devem ser programadas atividades de faxina completa dos espaços de uso exclusivo dos socioeducandos. As áreas técnicas e administrativas não são incluídas como da responsabilidade dos socioeducandos, mas sim da equipe de limpeza da unidade.

A limpeza das salas de aula, das oficinas e dos refeitórios está incluída na rotina diária dos socioeducandos. Sempre deve ser realizada após a utilização desses espaços físicos, como parte da própria atividade. A organização, a definição do escalonamento dos socioeducandos e a distribuição das tarefas ficam sob a responsabilidade do servidor executor da atividade, isto é, professor, instrutor ou agente de segurança socioeducativo.

O detalhamento das normas para realização das atividades de conservação do ambiente deve compor os manuais de orientação dos socioeducandos e agentes de segurança socioeducativos, que são elaborados com a participação de toda a comunidade socioeducativa.

No contexto da atividade de conservação do ambiente, está previsto também o desenvolvimento de atividades de jardinagem e horticultura. No espaço que circunda a unidade podem ser desenvolvidas atividades de trato com a terra, envolvendo a preparação, a escolha de mudas e sementes, o plantio, os cuidados com adubação, colheita, etc. Essas atividades têm caráter pedagógico, embora a produção de flores, plantas, hortaliças e frutas possam objetivar a profissionalização dos adolescentes, além de

atender a necessidade de subsistência da própria unidade. Para o bom aproveitamento por parte dos socioeducandos, é importante contar com instrutores preparados do ponto de vista técnico e didático.

Refeições: As refeições devem ser realizadas no refeitório da unidade, sob o acompanhamento dos agentes de segurança socioeducativos, que têm a responsabilidade de criar um clima de tranquilidade e transmitir as orientações sobre os bons modos à mesa e os hábitos da alimentação saudável. São ofertadas quatro refeições por dia: café da manhã, almoço, lanche, jantar. A distribuição dos alimentos é coordenada pela cozinha da unidade, seguindo horários pré-determinados e sendo permitida a utilização de utensílios que não ofereçam riscos à segurança dos socioeducandos e da unidade. Os alimentos ofertados são os mesmos para todos os socioeducandos, não podendo ser concedidos nenhum privilégio. A alimentação poderá ser diferenciada caso o socioeducando tenha que seguir alguma dieta especial por indicação médica. Não será permitido guardar alimentos nos alojamentos.

Atendimentos Psicossociais: Todo socioeducando tem direito ao atendimento psicossocial, o qual deve compreender as ações técnicas realizadas pelos assistentes sociais e psicólogos da unidade e estar em consonância com a proposta pedagógica da unidade. A designação dos profissionais responsáveis por socioeducando fica a cargo da organização da equipe técnica, conforme a disponibilidade e organização da unidade.

As ações desses profissionais englobam a realização do estudo de caso dos socioeducandos, a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), as atividades individuais e em grupos de desenvolvimento psicossocial, as intervenções terapêuticas, as atividades com as famílias e a elaboração de relatórios iniciais e de acompanhamento. O registro das ações, os relatórios e os prontuários dos socioeducandos, contendo todo tipo de informações e documentações, ficam sob a responsabilidade desses profissionais, os quais estão sujeitos às obrigações de obediência ao sigilo profissional, conforme orientado pelos seus respectivos conselhos de classe. A quebra de sigilo só pode ocorrer em casos de extrema necessidade, quando essa ação for imprescindível para a manutenção da integridade física e psicológica do socioeducando ou de mais pessoas da unidade, de acordo com a avaliação do técnico.

O atendimento psicossocial pode ser individual ou em grupo e pode ter objetivos educativos, terapêuticos ou informativos, respeitadas as devidas condições de segurança. Durante o atendimento, o agente de segurança socioeducativo deve permanecer na sala de espera em prontidão para a manutenção da segurança. A frequência, a modalidade e a duração do atendimento dependem da análise do profissional responsável e devem respeitar a programação do setor pedagógico, mantendo-se o compromisso de oferta mínima de um atendimento semanal.

Os atendimentos são agendados previamente pelo profissional ou são solicitados pelo próprio socioeducando, que será atendido de acordo com a possibilidade. O mesmo ocorre em relação à família do socioeducando, a qual deve ser dedicada especial atenção para realização de trabalhos que visem o resgate e o aprofundamento dos vínculos afetivos. Os pais do socioeducando ou, na ausência desses, seus responsáveis, devem ser orientados e instrumentalizados para o desempenho do seu papel de educador e para o fortalecimento da sua autoridade. Os atendimentos devem ser programados conforme a disponibilidade dos pais ou responsáveis, incluindo-se visitas frequentes à unidade, programadas, em geral, para os finais de semana.

As ações que envolvem o cumprimento de prazos judiciais devem ser priorizadas para que o socioeducando não sofra nenhum prejuízo no que se refere aos aspectos legais. O comparecimento dos socioeducandos às audiências judiciais também deve ser rigorosamente cumpridos, ficando sob a responsabilidade da equipe socioeducativa a condução do jovem e acompanhamento nas idas ao fórum.

Os trabalhos de grupo devem estar inseridos na programação elaborada pelo setor pedagógico, atendidas as orientações quanto à formação e tamanho do grupo e duração da atividade. Esses trabalhos podem ter objetivos diversos, como as oficinas da palavra, oficinas de desenvolvimento de habilidades sociais, oficinas de formação de valores morais, dinâmicas de grupo para desenvolvimento das relações interpessoais e fortalecimento de vínculos familiares, entre outros.

Entre as ações dos assistentes sociais e psicólogos estão incluídas as ligações telefônicas dos socioeducandos para seus familiares. Em geral, são proporcionadas duas ligações telefônicas por mês, de dez minutos de duração para cada socioeducando. São destinadas principalmente aos pais e irmãos, mas podem ser incluídas outras pessoas, dependendo da análise e parecer técnico.

Essas ligações devem ser assistidas pelo profissional responsável pelo socioeducando. Os socioeducandos que não possuem telefone em sua residência podem ligar para o Conselho tutelar do seu município, mediante agendamento prévio da presença dos familiares no local. O socioeducando não poderá receber ligações externas quando o técnico estiver ausente. Nesse caso, o agente de segurança socioeducativo deve receber a ligação, registrar o recado e transmitir ao técnico. Sempre que possível as ligações deverão estar no cronograma de atividades para não interferir nas atividades do setor pedagógico, salvo em casos emergenciais.

As cartas e os bilhetes destinados ou escritos pelos socioeducandos também devem ser intermediados e avaliados pelos seus técnicos responsáveis. Quando o socioeducando é o remetente, a redação poderá ocorrer em momentos programados, em sala de aula ou até nos alojamentos. Em seguida as cartas devem ser recolhidas e encaminhadas ao técnico responsável, que providenciará o seu envio. As cartas recebidas devem ser disponibilizadas aos socioeducandos pelo seu técnico, durante o atendimento psicossocial e, depois de lidas, devem ser arquivadas nos prontuários dos socioeducandos. Em casos onde o socioeducando é analfabeto ou semianalfabeto, esse poderá receber auxílio de algum profissional do sistema socioeducativo.

Atendimentos de Saúde: A Unidade deve garantir a assistência à saúde integral dos socioeducandos, além de proporcionar atividades educativas para promoção da saúde e prevenção de doenças nas áreas de saúde física, mental e bucal. O atendimento deve ser proporcionado dentro da unidade, sempre que possível, ou na comunidade e, quando necessário, o encaminhamento a atendimentos especializados. Os atendimentos realizados devem ser registrados em fichário próprio do setor, onde será mantido o histórico das condições de saúde dos socioeducandos, observado o sigilo profissional sempre que exigido, conforme regulação do exercício profissional.

A equipe de saúde, é composta por auxiliares de enfermagem, enfermeiros, odontólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional, é responsável pela execução direta das ações ou pelo encaminhamento aos recursos comunitários, podendo ser composta também por médico clínico e ou médico psiquiatra, conforme o porte da unidade.

O setor de saúde deve trabalhar, frequentemente, em conjunto com o setor pedagógico para promoção de oficinas de educação em saúde como parte do programa de autocuidado do socioeducando, além de ofertar os atendimentos terapêuticos próprios de cada especialidade profissional. O setor de enfermagem deve manter contato com unidades de saúde, laboratórios, ambulatórios e hospitais, conforme protocolo, para agendamento dos atendimentos externos dos socioeducandos, quando houver prescrição do médico da unidade para realização de exames, consultas e tratamentos, utilizando-se a rede de assistência do município. Os socioeducandos podem solicitar os atendimentos ao agente de segurança socioeducativo, que providenciará o encaminhamento dos socioeducandos ao ambulatório da unidade, onde as consultas serão agendadas pelo auxiliar de enfermagem junto ao profissional adequado ao caso.

Os atendimentos externos devem ser comunicados com antecedência ao setor de segurança, para que seja providenciado o transporte e designado um agente de segurança socioeducativo para acompanhamento. O auxiliar de enfermagem da unidade também deverá, quando possível, acompanhar o socioeducando no trajeto e durante o atendimento. Em caso de atendimento hospitalar de urgência, o setor de enfermagem deve comunicar imediatamente o setor de segurança, para que seja providenciado o transporte de urgência, em veículo da unidade ou especializado (SIATE/SAMU) e comunicado à direção da unidade, para que seja feita a programação de plantões dos agentes de segurança socioeducativos durante o período de internamento hospitalar, quando assim ocorrer.

A medicação prescrita pelo médico deve ser passada ao socioeducando pelo setor de enfermagem, que deve tomar cuidados para assegurar que o medicamento foi de fato utilizado pelo socioeducando. Na impossibilidade de ser repassado pelo profissional de saúde ou em situações anormais de segurança (tumultos, motins, risco de rebelião, etc.), o medicamento pode ser repassado pelo agente de segurança socioeducativo. As prescrições de dietas ou os cuidados especiais em relação às atividades físicas indicadas pelo médico devem ser transmitidos aos setores implicados pelo auxiliar de enfermagem. A equipe de saúde deve realizar visitas regulares aos alojamentos, banheiros, áreas de serviço, cozinha e lavanderia, visando a verificação das condições sanitárias para proceder às orientações necessárias à promoção e manutenção da saúde dos socioeducandos e funcionários.

PARTE II

GESTÃO ADMINISTRATIVA



A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA SOCIOEDUCAÇÃO

Ricardo Peres da Costa¹⁴

Fabio Luiz Zeneratti¹⁵

[...] bons instrumentos de gestão, burocratas especializados e competentes, normas e competências definidas não asseguram, por si só, a eficiência administrativa (BENTO, 2003, p. 84).

A preocupação com o processo de gestão tem sido uma inquietação constante dos autores, expressa em outras publicações, palestras ministradas e pelo próprio exercício de diretor de unidade socioeducativa. Entretanto, nesse momento, longe de abordarmos princípios administrativos e contábeis de gestão, cuja importância é inquestionável, o desafio aqui empreendido é de sistematizar a construção de uma proposta para o enfrentamento dos principais aspectos que definem as unidades de socioeducação como instituições totais.

Nesse sentido, é preponderante enfatizar práticas socioeducativas democráticas, o que só se viabiliza se o foco da proposta estiver centrado no sujeito, que é o cerne do processo: o adolescente e o seu processo formativo viabilizando sempre a participação dos servidores em espaços coletivos de decisão, de maneira, a romper com o isolamento característico de tais instituições.

A implementação da gestão socioeducativa posterior à promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, demandou compreensão teórica sobre a nova Legislação e, somente após uma fase de adaptação do sistema, se começou a pensar sobre as metodologias de atendimento, instrumentos e práticas. Assim, ao longo dos anos uma carência na formulação de metodologias que pudessem orientar a prática e, conseqüentemente, a gestão das unidades socioeducativas foram questões que ficaram evidentes. Nesse sentido, no contexto atual, fazia-se necessário, um aprofundamento do conhecimento sobre o tema da gestão para o aprimoramento do trabalho.

Não se trata, entretanto, de construir um receituário aplicável aos gestores dos programas, como receita, mas de formular propostas que pautadas na experiência cotidiana podem auxiliar no fortalecimento da gestão socioeducativa o que repercutirá no trabalho desenvolvido com os adolescentes. Dessa maneira, um dos maiores ganhos para a prática socioeducativa, talvez, seja justamente a articulação e o amadurecimento de duas dimensões indissociáveis: a gestão da unidade socioeducativa e a gestão do processo formativo do adolescente que quando articuladas se traduzem em gestão democrática.

1. Aspectos conceituais da gestão democrática

No que se refere à gestão, o conceito estabelecido nas Normas de Referência para a Gestão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), publicado recentemente pela Coordenação Nacional, é um indicativo das premissas a serem consideradas:

Entende-se gestão como um conjunto de princípios, normas e funções que têm por fim nortear a estrutura e funcionamento de uma organização, implementar e avaliar a política pública através de funções estratégicas que colocam em ação instrumentos e princípios para permanente qualificação dos serviços. (BRASIL, 2014, p. 13).

¹⁴ Coordenador da Divisão de Segurança e Planejamento do DEASE. Mestre em Política Social; Licenciado em Filosofia e em Gestão de Segurança Pública. Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (UFPR). Possui ampla experiência na área da socioeducação, tendo sido coordenador nacional do SINASE (2017-2018) e Diretor de Centro de Socioeducação (CENSE) no Estado do Paraná. É autor de artigos e organizador de livros na área. Pesquisador com ênfase no trabalho do Agente Socioeducativo de Segurança. E-mail: peresrpc@gmail.com

¹⁵ Graduado, Mestre e Doutor em Geografia. Já exerceu as funções de Educador Social, Diretor Assistente e Diretor de Centro de Socioeducação (CENSE) no Estado do Paraná. Atualmente é Docente da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) e Coordenador do Curso de Graduação Interdisciplinar em Educação do Campo: Ciências Sociais e Humanas. E-mail: fabio.zeneratti@hotmail.com

Por outro lado, quando se trata de gestão democrática, outras características se tornam essenciais, sendo elas: a) a adoção do planejamento participativo; b) a formação de parcerias com o Poder Judiciário, Ministério Público e Conselhos de Direitos; c) a participação de parceiros governamentais e não-governamentais no planejamento, na execução e na avaliação das ações socioeducativas (PARANÁ, 2006). Dessa forma, podemos afirmar que a participação não apenas da equipe diretiva, mas também dos demais servidores em espaços de discussões como o Conselho de Direitos, Conferências Municipais, Audiências Públicas, Fóruns de Aprendizagem, Conselhos Comunitários de Segurança, Comitês contra a Redução da Maioridade Penal, Eventos Científicos e de Extensão do ambiente Universitário e Acadêmicos dentre outros contribuem como um elemento estratégico de gestão e de combate aos aspectos da prisionização da instituição total. Esta participação nem sempre é de fácil operacionalização, afinal, não raro, os servidores buscam subterfúgios para fugir dessa relação com a rede, face às críticas e estigmas estabelecidos ao sistema e aos seus operadores.

No cotidiano é também conveniente que a Unidade Socioeducativa convide membros da mídia a visitar a instituição e participar de eventos internos de comemoração de datas efemérides ou eventos e formaturas explicando os instrumentos pedagógicos existentes, o funcionamento da rotina institucional e, também, o funcionamento das atividades externas. O planejamento estratégico pode contribuir para que a mídia não continue associando, de forma indiscriminada, os adolescentes em conflitualidade como expressão da violência.

2. Aspectos da gestão democrática na gestão central

Denominamos gestão central, aquela compreendida como gestão estadual do sistema, nesse momento específico, trata-se do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) instância que não deve ser somente de encaminhamentos, mas de diálogo. No que pese as dificuldades de pensar a política macro, considerando elementos muito particulares, o adolescente e o servidor que estão nas unidades, não devem somente estar presentes no imaginário dos gestores e de suas equipes, mas serem convidados a participar da gestão, visto que, as consequências de decisões neste nível, terão desdobramentos no nível da gestão da unidade socioeducativa e no processo socioeducativo dos adolescentes.

Uma das dificuldades de operacionalizar esta participação é geográfica, em unidades distribuídas pelo Estado, contudo, a distância se converte em benefício porque proporciona experiências diversas, onde cada servidor poderá compartilhá-la, além, evidentemente, de atender aos adolescentes privados de liberdade considerando uma distância mínima entre a unidade e a cidade de origem.

A participação dos servidores pode ocorrer em diversos momentos, mas a gestão central precisa oportunizá-los. Espaços de capacitações regionalizadas, internas ou centralizadas são bons espaços de diálogo. É o momento em que a gestão ouvirá as críticas dos servidores, mas também estabelecerá uma troca com o debate sobre as dificuldades encontradas para operacionalizar algumas requisições. O espaço de formação continuada não deve ser apenas um local para juntar as pessoas, mas o ambiente criado para que os servidores de unidades diferentes se encontrem e para boas práticas sejam apresentadas e disseminadas.

Às vezes os temas da capacitação deverão ser secundarizados para que a gestão central compreenda as demandas das unidades. Espaços burocratizados, aqueles que somente estão abertos para o debate referente ao tema proposto, trazem como consequência o afastamento dos servidores da gestão. Evidentemente, que outros espaços podem ser criados, os quais tenham a participação de representantes das unidades, como gestores, socioeducadores, professores, entre outros. As reuniões por videoconferência pode ser uma alternativa para a implementação da gestão democrática em nível estadual, contudo, as capacitações continuadas são ferramentas poderosas se compreendidas como espaços democráticos de debate e construção.

O trabalho de socioeducação é desenvolvido dentro de um ambiente repleto de contradições, conflitos interpessoais e de forte hierarquia. Por isso, não se trata simplesmente de transpor conceitos de gestão democrática, mas adaptá-los à realidade posta, considerando para tanto os desafios próprios de uma instituição que possui características e realidade peculiares.

Do ponto de vista de gestão dos programas, projetos e atividades socioeducativas, o modelo democrático prevê um processo de decisão compartilhada entre o nível central da gestão, e as unidades descentralizadas do sistema; além de ações multidisciplinares entre os profissionais na execução do processo socioeducativo. No polo principal da gestão estão os adolescentes que devem ser ouvidos nesse processo democrático de gestão, com o estabelecimento de um canal de comunicação e escuta, visando que o fortalecimento do protagonismo juvenil ocorra de forma contínua, principalmente na execução dos instrumentos metodológicos de gestão como assembleias entre adolescentes, rodas de conversa, oficina da palavra, círculos restaurativos, estudos de caso, conselhos multidisciplinares, Plano Individualizado de Atendimento (PIA), atividades externas, dentre outros. Nesses termos, cada nível da gestão socioeducativa é essencial para o processo. Contudo, constituem-se em escopo desta parte do trabalho as ações que podem ser desenvolvidas para fortalecer a gestão das unidades socioeducativas e dos processos socioeducativos dos adolescentes.

Esse modelo de gestão democrática supõe ações como capacidade comum a vários atores sociais que buscam objetivos em conjunto; porém, conflituosos neste contexto como, por exemplo, atuação dos órgãos de controle social da política, como o Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente (CEDCA).

Como princípio pedagógico, temos o desafio de construir canais de participação social e gestão democrática no cotidiano da política socioeducativa, ampliando espaços de controle social, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos programas de atendimento socioeducativo (BRASIL, 2014, p. 10).

Isto exige o planejamento enquanto método para governar, operante numa situação de poder compartilhado. O agente que planeja é parte pertencente, transformadora e em transformação, do objeto planejado.

3. Gestão democrática nas unidades socioeducativas

O conceito de gestão democrática no sistema socioeducativo está alicerçado em pressupostos como descentralização e a viabilização da qualidade no serviço público socioeducativo. Portanto, “A gestão democrática das políticas públicas é um princípio constitucional, exercendo o poder decisório através de esferas participativas, oportunizando o protagonismo dos/as adolescentes, familiares e profissionais do atendimento socioeducativo” (BRASIL, 2014, p. 10).

Assim, na execução da política de atendimento ao adolescente autor de ato infracional, o foco é a participação e o envolvimento do Sistema de Garantia de Direitos não somente na dimensão da execução ou fiscalização da política, mas também, no planejamento estratégico das ações socioeducativas, não sendo possível a articulação de um trabalho em rede se não houver planejamento de gestão.

A gestão das unidades pautada nos princípios da gestão democrática distancia-se das características inerentes às instituições totais, assumindo um papel muito próximo do processo socioeducativo dos adolescentes e fomentando a participação dos servidores no planejamento estratégico e na execução das atividades. A prática realiza um movimento que aproxima o gestor, os servidores e os adolescentes, por meio de ações que parecem banais, mas que inseridas em um contexto frágil, contraditório e totalizante como é uma unidade socioeducativa, *ganham relevo*.

Como sabemos, o fechamento institucional interfere nas relações internas e externas entre socioeducadores e adolescentes. Não obstante, estas definições do campo teórico indicam que quanto maior o tempo que o indivíduo permanece numa instituição, maior será a dificuldade em estabelecer feições de sua vida diária, posterior ao desligamento. Infelizmente, a força totalizante da instituição é muito maior e mais intensa do que a ação educativa dos socioeducadores que desejam exercer sua atividade profissional baseada numa pedagogia educativa. As atividades externas ajudam romper com o cárcere.

Para tanto, o Diretor precisa estar aberto para o rompimento de uma cultura institucional na qual cabe a ele a condução e o direcionamento de maneira personalizada de todas as situações que ocorrem na unidade, tanto as conflituosas como as de planejamento. Nessa perspectiva, é preponderante potencializar a autonomia da equipe, com ações que envolvam a segurança, as medidas disciplinares e os encaminhamentos pedagógicos.

No caso de situações de crise, por exemplo, garantidas as condições de segurança, a equipe técnica pode ser acionada para atender o adolescente, em muitos casos, acalmando-o e reestabelecendo a normalidade da rotina da unidade, para posteriormente discutir o caso em Conselho Disciplinar ou Estudo de Caso. Da mesma forma que uma decisão pedagógica, como o ordenamento das disciplinas escolares durante a semana (cronograma escolar), deve ter a participação dos educadores sociais, sendo a proposta elaborada por eles e pelo setor pedagógico, sendo apresentada nos mesmos espaços de discussão citados, com vistas à circulação das informações e inserção dos demais atores no planejamento.

O diretor deve participar destes espaços, tanto dos Conselhos Disciplinares quanto dos Estudos de Caso. A rotina administrativa da unidade pode pesar contrário a isso, o que pode ser superado se tais instrumentos estiverem previstos no cronograma, com dias fixos e horários pré-estabelecidos. Além disso, a participação do gestor nos processos cotidianos da unidade assume relevância por dois fatores: o *primeiro*, aproxima a gestão dos servidores, criando espaços democráticos de diálogo, algo que as reuniões gerais nem sempre permitem, pois não acontecem com a mesma frequência dos demais instrumentos e também tendem a ser mais burocratizadas, embora sua importância não deva ser contestada; o *segundo*, aproxima a gestão dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, afinal é uma oportunidade de discutir conjuntamente os casos atendidos na unidade.

Portanto, esses espaços que concentram o diálogo, os debates e também os conflitos, articulam e viabilizam condições para a reflexão e o crescimento da equipe. Quando esses espaços não acontecem e não são privilegiados, os incomodados (os formadores de opinião) encontram outros lugares para falar: no refeitório, nos corredores, nas rodas de fofoca, etc. Assim, aquilo que possui um potencial de construir, de fermentar mudanças e decisões acaba por se tornar um destruidor de relações e um desmobilizador de decisões. Nessa condição, as disputas, os egos, as vontades tomam o lugar da gestão e as relações se tornam caseiras e as relações privadas invadem o espaço público, tirando dele a sua potencialidade.

Quando o inverso ocorre, entretanto, os diversos atores envolvidos começam se entender como parte do processo, os debates e conflitos são fatores que geram novas propostas e soluções, o ambiente se torna um espaço de respeito aos pensamentos diversos e o foco se volta para o adolescente e o processo socioeducativo.

Assim, como resultado qualquer dos atores envolvidos que participaram das tomadas de decisões consegue dialogar com o adolescente com propriedade, podendo inclusive fazer os encaminhamentos, o que objetivamente significa dizer que a equipe *está falando a mesma língua*, prática que, aliás, é essencial na socioeducação, não só porque evita conflitos com os adolescentes, dirimindo os desencontros de informações, mas principalmente porque cria uma identidade na equipe de trabalho.

Nesse sentido, todo e qualquer espaço coletivo deve ser mantido e privilegiado na rotina institucional. Espaços coletivos, como o Conselho Disciplinar e as reuniões de Estudo de Caso são espaços importantes para potencializar a gestão, no qual o gestor deve estar presente. Da mesma forma, a participação do gestor nas reuniões de setor é imprescindível, uma boa prática neste caso, é participar das reuniões periódicas, que normalmente são quinzenais e ocasionalmente, das atividades rotineiras como a movimentação dos adolescentes.

Atividades esporádicas viabilizam o diálogo com os adolescentes e com os agentes socioeducativos, possibilitando uma aproximação com a realidade e com os problemas vivenciados pela equipe, o que permite ao gestor um panorama geral da unidade. Essa aproximação significa que o gestor pode decidir com tranquilidade se ele deve alterar a rotina ou permitir que a equipe por si só conduza a unidade por determinado período. A gestão democrática possibilita que o diretor se afaste e a rotina institucional aconteça da mesma maneira, sendo que a própria equipe possui condições operacionais de resolver situações emergenciais, sustentando as decisões em diálogo.

Apesar disso, é indispensável que o gestor seja compreendido como parte do processo, não como alguém de fora, a quem cabe apenas tomada de decisões, mas como alguém que faz parte da equipe, que embora tenha uma função administrativa definida, pode trabalhar junto. Trata-se de buscar desenvolver um sentimento de trabalho cooperativo, o que aqui estamos chamando de gestão democrática.

A gestão democrática na socioeducação não deixará de ser uma eterna busca, se o trabalho não tiver como princípio a cooperação, entendida como a atuação conjunta de sujeitos distintos, que possuem o mesmo objetivo. Nessa perspectiva, é função de todos os atores buscarem conjuntamente a resolução dos desafios inerentes ao processo socioeducativo dos adolescentes, o que poderá dar identidade ao trabalho, de maneira a negar a mera distribuição de funções.

4. Considerações finais

O referido estudo abordou os aspectos que devem compor a gestão do sistema socioeducativo no âmbito de três campos: a gestão estadual do sistema socioeducativo; a gestão da unidade socioeducativa e, de maneira paralela, a gestão do processo formativo do adolescente sob o ponto de vista democrático e descentralizado.

O texto evidenciou que para que tal processo se efetive, faz-se necessário que sejam organizados espaços densos e coletivos de discussões, exigindo cooperação mútua, disposição para ouvir os problemas e compartilhar ideias e, por isso mesmo, resultando em debates ricos e eficientes. A participação instiga a organização da coletividade, os debates induzem a uma consciência mais crítica que possibilita o deslocamento de interesses individuais para interesses coletivos, estimulando e fortalecendo a confiança e a reciprocidade para o desenvolvimento da atividade socioeducativa.

Não obstante, a eficácia do planejamento dependerá, fundamentalmente, do efeito das ações dos demais atores sobre um mesmo cenário. Atuação esta que deverá garantir a identificação e a seleção de problemas, considerando os diferentes cenários futuros e os planejamentos de contingência a serem estabelecidos. Assim, o planejamento é uma abordagem dialógica, pautada na atuação dos envolvidos e na visão com que estes observam a realidade e as explicações dos demais atores sociais. Lamentavelmente, a tradição hierárquica instituída nas diversas esferas de gestão é impeditiva, quase que naturalmente para adesão a processos participativos, estratégicos e coletivos.

O fortalecimento dos métodos, técnicas e ferramentas de planejamento estratégico compõem um grande esforço para resgatar a participação de servidores e sociedade civil no processo da governabilidade.

de. Tal esforço não poderá ser empreendido sem a participação democrática dos servidores na condução da gestão. Esse esforço é didático e formativo, além de proporcionar que servidores se especializem na gestão do serviço público socioeducativo.

Esta ação efetiva de quem executa a política no processo de planejamento garante também o aumento da eficácia e do controle sobre a aplicação dos recursos públicos empregados, além de refletir, de forma geral, os anseios, as crenças e valores que envolvem o exercício profissional com a socioeducação.

Tal participação não poderá, portanto, ser meramente transferência de informação das instâncias centrais, mas sim a apropriação de processos organizacionais e de espaço político. Este enfoque participativo do planejamento tem como fundamento a inserção democrática e autônoma dos indivíduos, a democratização do conhecimento, a universalidade do debate nas relações sociais e de poder tão presentes na Socioeducação. A clareza sobre esses temas pelos atores envolvidos, bem como sua efetiva adesão, são pressupostos básicos para compor este ciclo na gestão democrática socioeducativa.

Referências Bibliográficas

BENTO, Leonardo Valles. **Governança e governabilidade na reforma do Estado: entre eficiência e democratização**. Barueri, SP: Manole, 2003.

COSTA, Ricardo Peres da. Gestão e formação de pessoas no atendimento socioeducativo. In: **Escola Nacional de Socioeducação**. Disponível em: <http://ens.sinase.sdh.gov.br/ens2/images/Biblioteca/modulos_dos_cursos/Nucleo_Basico_2015/Eixo_5/EixoV-3.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2018.

PARANÁ. **Gestão de centros de socioeducação**. Curitiba: DIOE, 2006. (Cadernos do IASP).

ESTRUTURAÇÃO HISTÓRICA DAS INSTITUIÇÕES E GESTÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO PARANÁ

Ricardo Peres da Costa¹⁶
Wilson Zem Kovalski¹⁷

1. Introdução

Os serviços públicos prestados, direta ou indiretamente pelo Estado, devem possuir uma finalidade pública que fundamente sua existência. A lei nº 12.594, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelece que as medidas socioeducativas possuem como objetivo: I. A responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional; II. A integração social do adolescente e a garantia dos seus direitos individuais e sociais e a III. Desaprovação da conduta infracional.

Os processos de gestão de pessoas têm passado por transições, onde o foco sob o estrito controle dos indivíduos cede espaço a processos que busquem compreender e motivar as pessoas, respeitando suas subjetividades, mobilizando conhecimentos e habilidades para agregar valor às finalidades das instituições.

Uma gestão de pessoas que tenha como princípio o respeito pelas subjetividades deve ponderar que o trabalho ocupa considerável espaço na vida dos indivíduos, com reverberações que vão além das relações laborais. Uma vez que é nas relações cotidianas que as identidades individuais e sociais são forjadas, com a constituição da singularidade em meio às diferenças, depreende-se que o espaço do trabalho é um plano privilegiado dessa construção na vida adulta (DEJOURS, 1999).

Dejours (1999) afirma que o mundo do trabalho pode produzir sofrimento, na medida em que confronta e impõe situações adversas, mas também pode possibilitar o desenvolvimento dos sujeitos. Isto é, o trabalho pode ser tanto uma fonte de sofrimento, como também de prazer e significação. Isto posto, têm-se que os processos de gestão de pessoas, ou gerenciamento de recursos humanos, possuem importantes dimensões institucionais e individuais, adquirindo um papel estratégico nas organizações.

Entendendo que para compreender a atual configuração do sistema socioeducativo é essencial conhecer seu processo histórico de formação, este capítulo inicia-se com uma recuperação histórica da socioeducação no Paraná, uma vez que a cultura e identidade institucional são forjadas durante seus processos histórico-culturais. Em seguida apresenta-se como está estruturado o quadro funcional no estado e o modelo de progressão de carreiras instituído. Como terceiro elemento do capítulo, serão discutidos os processos de formação continuada. Por fim, será demonstrado como se dá a escolha dos diretores e diretores-assistentes das Unidades de Atendimento Socioeducativo.

2. Estruturação histórica do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Paraná¹⁸

A primeira instituição destinada ao atendimento de adolescentes abandonados do Paraná foi criada em 1918, pelo então governador Affonso Camargo¹⁹. Denominada Instituto Disciplinar fundamentava-se

¹⁶ Coordenador da Divisão de Segurança e Planejamento do DEASE. Mestre em Política Social; Licenciado em Filosofia e em Gestão de Segurança Pública. Especialista em Educação, Pobreza e Desigualdade Social (UFPR). Possui ampla experiência na área da socioeducação, tendo sido coordenador nacional do SINASE (2017-2018) e Diretor de Centro de Socioeducação (CENSE) no Estado do Paraná é autor de artigos e organizador de livros na área. Pesquisador com ênfase no trabalho do Agente Socioeducativo de Segurança.

¹⁷ Psicólogo. Pós-Graduando em Gestão Pública (UEPG). Atua na Divisão Psicossocial do DEASE.

¹⁸ Esta seção congrega reflexões parciais descritas na dissertação de mestrado em Serviço Social e Política Social intitulada Estudo sobre as funções do Educador Social na Política de Socioeducação do Paraná, COSTA, Ricardo Peres da. Universidade Estadual de Londrina (UEL), 2014.

¹⁹ Os termos foram empregados conforme o uso vigente no período representado.

em modelos positivistas e utilizava como metodologia à disciplina e o trabalho, privilegiava a educação agrícola como instrumentos de formação da juventude empobrecida.

A partir da década de 1920, ocorreu um aumento de instituições de assistências públicas e particulares confessionais com subsídios do estado. No Paraná²⁰, três instituições realizavam prioritariamente o atendimento dos denominados jovens desviantes: a Escola Rural Carlos Cavalcanti, a Escola de Pescadores Antônio Serafim Lopes e a Escola de Reforma do Canguiri (COLOMBO, 2002).

Nas décadas seguintes buscou-se uma maior regulamentação da institucionalização de crianças e adolescentes, com a criação do Serviço de Assistência a Menores (SAM), e o estabelecimento da imputabilidade para os menores de 18 anos de idade, no Código Penal. Influenciadas pela política do Estado Novo, as instituições surgidas durante esse período possuíam características repressoras, com forte carácter disciplinar e propostas pedagógicas baseadas no trabalho.

Durante a década de 1960 a discussão sobre os fatores apontados como possíveis causas da delinquência ampliou, contando com a participação de diferentes categorias profissionais. Neste contexto, surgiu em 1962 o Instituto de Assistência ao Menor (IAM), no Estado do Paraná. “O órgão possuía a incumbência de coordenar a política do bem-estar ao menor no estado, que contava com cerca de 2.490 menores institucionalizados” (PARANÁ, 1965, p. 106).

Em 1965 foi inaugurada a Escola para menores, Professor Queiroz Filho, na cidade de Piraquara, vinculada ao Departamento de Estabelecimentos Penais do Estado. Em 1969, o governo paranaense transferiu a responsabilidade da Escola para a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, indicando as transformações que ocorreriam em meados dos anos 70, quando na nova organização do Poder Executivo, o IAM passou a ser subordinado à Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social. Segundo Colombo (2002), o fato revela que a instituição jamais foi ligada ao sistema educacional, tendo sua finalidade sempre em atender os adolescentes em conflito com a lei do Estado do Paraná.

Em meados da década de 1980, o IAM foi transformado na Fundação de Ação Social do Paraná (FASPAR), que em 1991 adquiriu o status de autarquia. A Escola de Menores Professor Queiroz Filho continuava sendo a única que prestava atendimentos à adolescentes em conflito com a lei no Paraná. Tendências surgidas no período de redemocratização induziram a FASPAR a buscar diminuição do carácter repressivo da unidade.

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, exigiu aos estados e municípios o reordenamento de toda estrutura administrativa, produzindo repercussões no estado do Paraná, como a transformação da FASPAR em uma autarquia. Foi criada uma comissão para redefinir a metodologia de atendimento, que também foi responsável pela articulação entre diferentes instituições.

Em 1992, devido às determinações do Estatuto, foi criado o programa social Meu Irmão, cujo um dos subprogramas era voltado ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei – nomenclatura que passou a ser utilizada em substituição ao termo menor – que necessitavam de atendimento integral e iniciação profissional (PARANÁ, 1993). Nos anos seguintes, equipamentos criados para a execução desse programa, foram transformados em unidades de internação provisória.

No ano de 1994, foi criado em Curitiba, o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI), para atender a necessidade de integração operacional de diferentes entidades em um mesmo

²⁰ Em âmbito nacional, no dia 12 de outubro de 1927, foi promulgado o Decreto 17.943, intitulado Código de Menores, também conhecido como Código Mello Mattos, em homenagem ao primeiro Juiz de Menores do país.

local, como previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A unidade possuía capacidade para atender 45 adolescentes (35 do sexo masculino e 10 do feminino). No mesmo ano, passou a integrar o local, a Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Assim, o CIAADI passou a trabalhar de forma interinstitucional, inclusive com Regimento Interno Interinstitucional.

Em 1995 a FASPAR deu lugar ao Instituto de Ação Social do Paraná (IASP), que surgiu como uma entidade da administração indireta do Poder Executivo Estadual. Inicialmente foi vinculada à Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família (SECR), passando para a Secretaria de Emprego, Trabalho e Promoção Social (SETP), posteriormente. Nesse período, o IASP estava composto com as seguintes Unidades Oficiais: Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator; Unidade Social Oficial Joana Miguel Richa; Educandário São Francisco; Unidade Social Oficial de Internamento Provisório para Adolescentes Autores de Ato Infracional; Serviço de Recepção e Triagem do Adolescente de Ato Infracional.

Em abril de 1996 foi realizado o primeiro concurso público para Educador Social, por meio do edital nº 049/1996, onde como parte do processo de seleção aconteceu um Curso de Formação, com carga horária de 100 horas. Uma nova contratação de Educadores Sociais, dessa vez de caráter temporário, voltou a ocorrer em 2004, por meio do edital nº 01/2004 e do edital nº 06/2004, que também abrangeu outras categorias profissionais, como técnicos administrativos, assistentes sociais, psicólogos, técnicos de enfermagem e pedagogos. As contratações ocorreram devido a abertura de diversas unidades nas cidades de: Umuarama, Santo Antônio da Platina, Londrina e Fazenda Rio Grande.

Nos anos seguintes esforços foram realizados para construir novas unidades. Em 1998 passou a funcionar uma unidade em Foz do Iguaçu, com capacidade para atender inicialmente 30 adolescentes. No mesmo ano foi inaugurado o Centro Integrado de Atendimento ao adolescente Infrator em Londrina, com igual capacidade de atendimento, e que seguindo o mesmo modelo que a unidade de Foz Iguaçu, partilhava o espaço com a Delegacia do Adolescente e o Serviço de Ação Social (SAS). No mesmo ano, foi inaugurada uma casa de Semiliberdade em Curitiba. Em Londrina, a obra iniciada no mesmo ano, foi inaugurada em 2002.

Em 1997, foi firmado com o município de Londrina um convênio para implantar o Projeto Centro de Internação e Reeducação, sendo que a inauguração da Unidade Social Oficial de Londrina, com capacidade para atender 88 adolescentes, veio a ocorrer no ano de 2004.

O IASP elaborou o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente, estruturado em sete eixos de trabalho: Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator (CIAADI); Serviço de Atendimento Social (SAS); Unidade de Internação e Reeducação; Casas de Semiliberdade; Unidades de Abrigo; Casa de Passagem e Casas-Lares; Centro Especializado de Atendimento e Atendimento Integral às Unidades Sociais Oficiais (USOs). Por meio do SAS foi realizada uma série de convênios com municípios, principalmente no sentido de oferecer a recepção, triagem, internação provisória e encaminhamento de adolescentes, após os 45 dias iniciais de internação provisória.

Um diagnóstico institucional da Proposta Pedagógica para o Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei foi realizado pela Professora Dra. Odária Battini, indicando diversas dificuldades a serem superadas, o que provocou o IASP a formular e implementar uma política de socioeducação no território Paranaense (PARANÁ, 2004). Assim, foi proposta a execução de programas regionalizados com implantação de um novo modelo arquitetônico, com a readequação das estruturas físicas de maneira a nortear ações, através de uma nova proposta pedagógica, com a aquisição equipamentos e capacitação continuada aos funcionários (PARANÁ, 2004).

Nesta época, várias rebeliões eclodiram em todo território nacional, inclusive no Estado do Paraná. Os graves fatos ocorridos mobilizaram o governo e diversas instituições como: o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), as Universidades Estaduais, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), a imprensa, as entidades de defesa de direitos humanos, o Poder Judiciário, o Ministério Público e o Poder Legislativo Estadual.

Preocupados com o problema, o CEDCA realizou uma série de reuniões, onde foi deliberado pelos seus conselheiros: a exigência de humanização do Educandário São Francisco; a construção de protocolo de procedimentos a serem adotados em situações de crises de segurança; a readequação da estrutura física das Unidades Oficiais de Londrina e de Fazenda Rio Grande; a realização de concurso público para contratação de 120 funcionários; e, o apoio financeiro e técnico para a municipalização do atendimento de medidas socioeducativas de meio aberto. O Conselho também deliberou por ações de médio prazo, como: a realização de concurso público para contratação de funcionários para a sede do IASP e das USO's; a contratação de supervisão técnica para as equipes das USO's; a contratação de equipe de saúde mental para as USO's do interior; a implantação de oficinas de formação profissional aos adolescentes internos; e, a constituição de equipe para defesa judicial dos adolescentes (CEDCA, 2004).

Como consequência, uma série de mudanças ocorreu no âmbito do poder executivo estadual: a Direção do IASP foi alterada; cinco unidades deixaram de ser terceirizadas; realização de mudanças administrativas; a reformulação da política pedagógica; adoção de novo padrão arquitetônico; e, o alinhamento programático entre a sede do IASP e os Centros Educacionais. No mesmo período, iniciou-se a construção de cinco unidades, com estruturas arquitetônicas mais adequadas seguindo os parâmetros do SINASE, nas cidades de Ponta Grossa, Cascavel, Laranjeiras do Sul, Piraquara e Maringá.

A partir do ano 2000 houve significativa expansão do sistema socioeducativo no Estado do Paraná, com a construção de novas unidades e realização de concursos públicos. Em 2005 foi aberto o edital nº 182/2005, que veio a ser o edital com o maior número de vagas para contratação de Educadores Sociais, com 710 vagas. No ano seguinte, o edital de nº 27/2006 abriu cerca de 220 vagas para contratação de profissionais das diversas áreas, como da equipe de apoio, da área da saúde, equipe administrativa e equipe técnica.

Em 2009, a Secretaria da Administração Pública lançou um amplo Concurso Público, de edital nº 115/2009, para contratação de profissionais para diversas secretarias de Estado. O sistema socioeducativo foi contemplado com psicólogos, assistentes sociais, técnicos de enfermagem, médicos, entre outros. Até 2010, a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná era de responsabilidade da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude (SECJ).

Fruto da expansão do sistema socioeducativo, a partir de então, foram inauguradas unidades em: Paranavaí, Toledo, Campo Mourão, duas unidades em Cascavel, Pato Branco, Laranjeiras do Sul, Maringá e uma Casa de Semiliberdade em Foz do Iguaçu e outra em Cascavel. Em 2013 duas outras Casas de Semiliberdade foram inauguradas, em Paranavaí e Umuarama.

Em 2011, a SECJ foi absorvida na estrutura da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS) que se responsabilizou pela Coordenação de Medidas Socioeducativas sendo exercida conjuntamente com a organização, promoção, desenvolvimento e coordenação das Políticas Estaduais de Assistência Social e de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei n.º 16.840/2011, alterada pela Lei n.º 17.085/2012). Com o advento da Lei Estadual nº 18.374/2014, o Sistema de Atendimento Socioeducativo foi transferido para a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU).

Dentro da estrutura da SEJU, o Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) é o responsável pela política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei que cumpre medida socioeducativa de internação provisória, internação e semiliberdade, medidas cuja competência de execução é dos governos estaduais conforme Lei nº 12.594/2012.

Para o atendimento das medidas de internação, a SEJU, por meio deste Departamento, administra 19 Centros de Socioeducação (CENSEs) e oito casas de Semiliberdade no Estado. Estas unidades atendem a medida cautelar de internação provisória e a medida socioeducativa de internação em estabelecimento socioeducacional no Estado do Paraná, que correspondem atualmente a 935 vagas.

Em 2014, realizou-se o último concurso para contratação de Educadores Sociais, com a abertura de 410 vagas. No ano de 2016 houve abertura de edital para contratação de 71 profissionais da área da saúde, em caráter temporário. Com o término do contrato, em 2018, foi realizado novo edital para Contratação em Regime Especial (CRES) e autorizada à realização de posterior concurso público.

Em relação às estruturas arquitetônicas, uma nova unidade de internação foi inaugurada em São José dos Pinhais, em 2016 e outra exclusiva de internação provisória em Cascavel no ano de 2018. Atualmente, encontra-se em construção unidades de internação e internação provisória em Piraquara, Toledo e Apucarana com capacidade de até 60 adolescentes e duas unidades para atender o programa de semiliberdade em Toledo e Maringá, com capacidade para 18 adolescentes cada.

3. Estruturação do quadro funcional

O quadro funcional do Estado do Paraná está organizado pelo Quadro Próprio do Poder Executivo do Paraná (QPPE), instituído pela Lei nº 13.666/2002, que organiza os cargos públicos em seis carreiras e funções, conforme demonstra o Quadro 1, a seguir.

QUADRO 1 - Quadro próprio do poder executivo do Paraná Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE)

Agente de Apoio¹	Auxiliar de Manutenção Auxiliar de Saúde Auxiliar Operacional Motorista
Agente de Execução	Agente de Segurança Socioeducativo Técnico Administrativo Técnico de Enfermagem
Agente Profissional	Administrador Assistente social Médico Odontólogo Pedagogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Profissional de Nível Superior ²

NOTA¹: Carreira em extinção (Lei 19.130 de 25/09/2017).

NOTA²: Função extinta (Lei 19.131 de 25/09/2017).

FONTE: PORTAL DO SERVIDOR - Secretaria da Administração e da Previdência (SEAP)

Como é possível de se observar, o Quadro demonstra que atualmente o sistema socioeducativo possui 15 funções, distribuídas nos cargos de Agente de Apoio, de Execução e Profissional. Além disso, o plano de carreiras do Estado do Paraná prevê o desenvolvimento por meio dos institutos da *progressão* e da *promoção*.

A *progressão* refere-se a mudança de referência para outra imediatamente superior, dentro da mesma classe. Conforme restabelece a previsão legal do artigo 9º da Lei nº 13.666/2002 e a Resolução nº 10.363/2010 e a Resolução nº 2.239/2011 a mudança pode ocorrer por antiguidade, após cinco anos de efetivo exercício, ou por titulação, após o estágio probatório, mediante a apresentação de cursos, e respeitando-se o período de quatro anos, entre as concessões.

A *promoção* refere-se a mudança de uma classe para outra imediatamente superior. Conforme previsão legal do artigo 10º da Lei nº 13.666/2002, da Resolução nº 10.364/2010, da Resolução nº 2.238/2011, do Decreto nº 1.982/2007 e do Decreto nº 3.739/2008 a promoção para as carreiras do QPPE pode ocorrer por antiguidade ou merecimento,

4. Formação dos Servidores da Socioeducação

A comunidade socioeducativa é composta por socioeducadores, sendo eles entendidos como todo e qualquer servidor em atuação na Unidade Socioeducativa, independentemente das atribuições inerentes ao seu cargo. Esse profissional deve assumir responsabilidades de mediador do processo socioeducativo do adolescente. A atuação dos socioeducadores ocorre no sentido de garantir a atenção, a defesa e a proteção dos adolescentes em conflito com a lei, que cumprem medidas socioeducativas. Para isso é necessário promover seus direitos, identificando suas necessidades e desenvolvendo atividades de cunho socioeducativo.

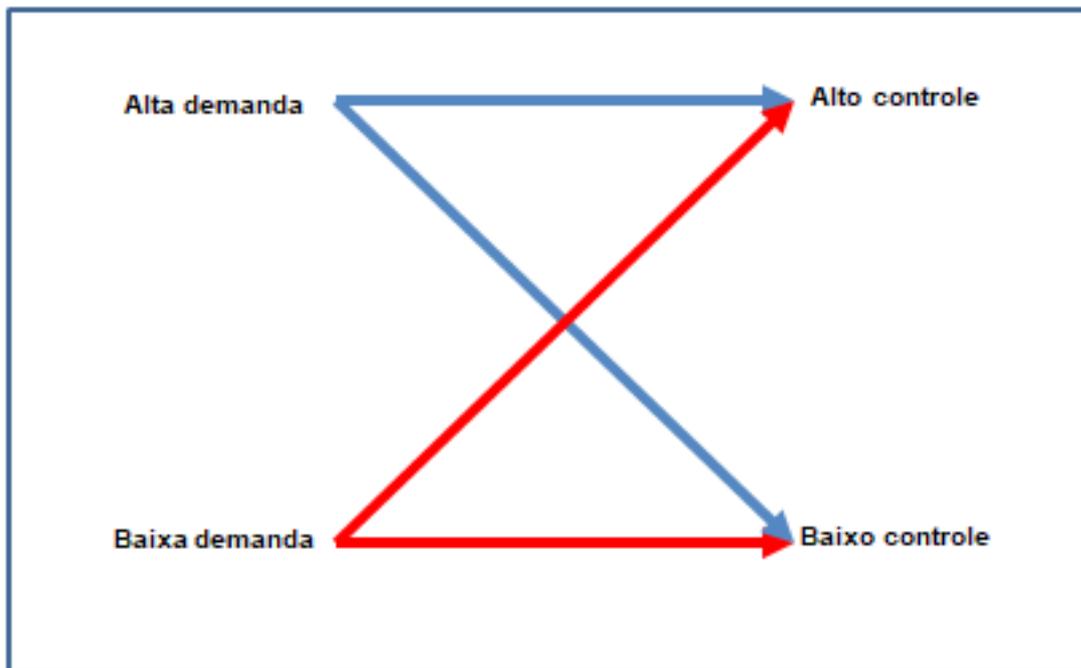
O acompanhamento direto aos adolescentes privados coercitivamente de liberdade, expõe os profissionais a diversos desafios e tensões. O ambiente socioeducativo possui como característica a busca constante por equilíbrio entre a inibição dos comportamentos inaceitáveis socialmente e a adoção de atitudes com caráter pedagógico-educativo. É neste contexto, que os profissionais utilizam seus próprios recursos, habilidades e conhecimentos para que seja alcançado o objetivo maior da socioeducação que é o retorno do adolescente na família e na sociedade evitando a sua reincidência no cometimento do ato infracional.

Souza (2012) destaca que o trabalho dos socioeducadores demanda diversos saberes, de caráter legal, técnico, político e ético. Conjuntamente, a autora afirma que a socioeducação está perpassada por contradições como sanção/educação e autonomia, heteronomia, e possíveis dilemas éticos que surgem durante a prática profissional. Assim, evidencia-se a necessidade de especial atenção para os processos formativos, que devem considerar toda complexidade existente no fazer socioeducativo, contribuindo para mudanças institucionais, que refletem na qualidade do cumprimento das medidas socioeducativas.

Ainda segundo o autor, entende-se como processo formativo, aqueles processos que possuem como finalidade o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes, que permitam os indivíduos atuarem mais adequadamente frente aos desafios impostos pelos seus afazeres profissionais. A formação profissional também possui como objetivo a redução da alienação do trabalho, possibilitando que os trabalhadores atuem reflexivamente em seu contexto laboral (SOUZA, 2012).

Além de essencial para a efetivação da execução das medidas socioeducativas e para as instituições responsáveis pela execução da política de socioeducação, o desenvolvimento profissional é parte fundamental na promoção da saúde laboral. A ilustração 1 apresenta o modelo clássico proposto por Karasek (1979)

ILUSTRAÇÃO 1 - MODELO CLÁSSICO PROPOSTO POR KARASEK (1979)



FONTE: KARASEK, 1979.

O modelo clássico proposto por Karasek (1979) entende o estresse como resultado das dimensões *demanda* e *controle*, que combinadas, formam quatro possibilidades: a *demanda* pode ser entendida como pressões psicológicas impostas pelo trabalho e podem ser quantitativas (como prazos exíguos), ou qualitativas (relacionamento conflituoso com colegas); o *controle* está relacionado a possibilidade de ação do trabalhador, diante de suas demandas, como habilidades que possui e a autonomia no trabalho.

Conforme demonstra a figura, cada combinação produz diferentes implicações psicológicas aos indivíduos submetidos a elas. Convém mencionar que o resultado da combinação do arranjo *Alta demanda-Baixo controle*, produz *alto desgaste*, estando associado ao estresse e patologias diversas, como a depressão maior e transtornos de ansiedade. Assim, o desenvolvimento pessoal possibilita a promoção do *coping*²¹, podendo ser entendido como uma ferramenta importante para a melhoria da qualidade de vida dos socioeducadores.

A formação dos profissionais que atuam no sistema de atendimento socioeducativo é evidenciada na Resolução do Conanda nº 119/2006 e na Lei Federal nº 12.594/2012, no Plano Nacional Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo estabelecido pela Resolução nº 160/2013 do Conanda.

A formação profissional é considerada no SINASE como diretriz essencial da execução das medidas socioeducativas, evidenciando seu papel fundamental no sistema, como evidenciado no trecho abaixo:

A formação continuada dos atores sociais envolvidos no atendimento socioeducativo é fundamental para a evolução e aperfeiçoamento de práticas sociais ainda muito marcadas por condutas assistencialistas e repressoras. Ademais, a periódica discussão, elaboração interna e coletiva dos vários aspectos que cercam a vida dos adolescentes, bem como o estabelecimento de formas de superação dos entraves que se colocam na prática socioeducativa exigem capacitação técnica e humana permanente e contínua considerando, sobretudo o conteúdo relacionado aos direitos humanos (CONANDA, 2006, p. 49)

²¹ Conceito utilizado por Lazarus e Folkman (1984) que se refere a um conjunto de esforços, cognitivos e comportamentais, utilizado pelos indivíduos com o objetivo de enfrentar demandas específicas, internas ou externas, que excedem seus recursos pessoais.

O Artigo 23 da Lei do SINASE apresenta como dimensão institucional que deve estar contemplada, obrigatoriamente, nas avaliações periódicas, a política de qualificação profissional, além das condições de trabalho. Em seguida no artigo 26, a lei estabelece que os resultados dessas avaliações serão utilizados para melhorar e ampliar a capacitação dos operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo do país.

A Resolução nº 119/2006 ainda estabelece que os processos de formação continuada devem contemplar, minimamente, três diferentes modalidades: a) capacitação introdutória: possui o objetivo de apresentar aos novos servidores os princípios éticos e legais da socioeducação, assim como o projeto pedagógico; b) formação continuada: ação contínua de aperfeiçoamento, buscando promover a melhoria dos serviços prestados, com base nas necessidades identificadas pelos gestores; e c) supervisão externa e/ou acompanhamento das Unidades e/ou programas: espaço destinado a superação de dificuldades e conflitos dos diversos âmbitos, com a coordenação de um especialista extra institucional (CONANDA, 2006, 49).

No Estado do Paraná, após a realização de concurso público para socioeducadores de privação e restrição de liberdade, a partir do ano de 2006 foi organizada uma série de formações que se tornaram uma experiência exitosa para o Estado, cujo título era *Programa de Formação Continuada dos Servidores da Socioeducação*. Esse modelo de formação foi socializado e replicado em outros Estados, como uma boa referência de ementa, matriz, conteúdos e metodologia formativa.

A formação inicial para servidores recém-ingressos no quadro do Governo do Estado para atuarem nos Centros de Socioeducação, foi estruturada em uma carga horária de 296 horas/aula para os cargos de Agente de Execução (educador social, técnico administrativo, técnico de enfermagem), Agente de Apoio (motoristas e auxiliares de manutenção) e Agentes Profissionais (médicos, enfermeiros, odontólogos, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, pedagogos, psicólogos e administradores).

Esta formação foi realizada em três etapas, sendo a primeira etapa estadual (formatada basicamente com palestras e conferências), a segunda etapa regional (aulas teórico-práticas) e a terceira municipal (integralmente prática), com curso assessorado por um grupo de servidores (técnicos, diretores, educadores sociais, profissionais da área da saúde etc.), intitulada Capacitação em Serviço com o intuito de alinhar conceitos e procedimentos nos Centros de Socioeducação.

A abordagem pedagógica desenvolvida privilegiou não apenas a apresentação de conceitos relativos aos temas tratados, mas também a realização de exercícios práticos, relacionados à solução de problemas reais vividos em situações de trabalho. Completaram os recursos pedagógicos propostos os trabalhos em grupo e individuais, vivências, estudos de caso, filmes, discussões e debates.

Esta experiência, alinhada ao histórico do Programa de Formação Continuada dos Servidores da Socioeducação proporcionou aos funcionários do estado do Paraná um acúmulo que deu condições de proceder a um alinhamento conceitual, operacional e estratégico, dando possibilidade de se produzir conhecimento por meio da publicação Coletânea Cadernos do IASP.

A matriz formativa em formatos mais condensados foi replicada até o ano de 2010. A partir de 2011 até o final de 2014 nenhum processo formativo foi oferecido aos servidores da Socioeducação do estado. Até o ano de 2014, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, através da Coordenação de Medidas Socioeducativas era o órgão gestor das medidas socioeducativas de privação e restrição de liberdade no estado do Paraná.

Segundo informações prestadas no Relatório de Gestão *Mensagem à Assembleia - Exercício 2014*, no ano de 2014 foi promovido o aperfeiçoamento institucional de cerca de 929 servidores, compreendendo as seguintes categorias: assistentes sociais, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, dentistas, educadores sociais, médicos, pedagogos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, técnicos administrativos, administradores, motoristas, auxiliares de manutenção, diretores e diretores assistentes. De outubro a novembro, foi promovido o aperfeiçoamento institucional nas temáticas referentes ao SINASE, ao Trabalho em Equipe, ao Fazer Socioeducativo, a Adolescência e em Saúde Mental, nas cidades de Curitiba, Londrina e Cascavel.

Com o advento da Lei Estadual nº 18.374/2014, que transferiu o Sistema de Atendimento Socioeducativo para a SEJU, estruturou-se o DEASE e a Escola de Educação em Direitos Humanos (ESEDH), sendo esta última responsável pela formação continuada dos servidores da Socioeducação estadual.

De acordo com o novo regimento da SEJU, a ESEDH passou a integrar a estrutura organizacional desta Secretaria como uma unidade administrativa em nível de execução programática, conforme Decreto nº 1.493, de 22 de maio de 2015. A política de formação continuada dos servidores que atuam direta e indiretamente com os adolescentes em conflito com a lei configuraram como um dos objetivos-fins da ESEDH. Após sua respectiva estruturação o cronograma de ações foi estruturado com maior ênfase a partir do segundo semestre de 2015.

Para tanto, instituiu-se o Núcleo Gestor Estadual da Escola Nacional de Socioeducação, por meio da Resolução nº 80/2015/GS/SEJU, de caráter consultivo e composto por diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos, tendo por objetivo o acompanhamento, supervisão e avaliação de projetos de formação inicial e continuada de profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, sob a coordenação da ESEDH/SEJU.

A primeira ação, em parceria com a Escola Nacional de Socioeducação da Secretaria de Direitos Humanos (SDH) e Universidade de Brasília (UnB), foi a disponibilização de 299 vagas para os novos educadores sociais no Curso do Núcleo Básico da Escola Nacional de Socioeducação (ENS), modalidade de Educação à Distância (EAD), com carga-horária de 165 horas. O programa do curso foi dividido nos seguintes eixos: a) Adolescência e juventude: questões contemporâneas; b) Políticas Públicas e marco legal da Socioeducação no Brasil; c) Metodologia do atendimento socioeducativo; d) Orientações pedagógicas do SINASE; e) Parâmetros de Gestão do Atendimento Socioeducativo e, f) Parâmetros de Segurança no Atendimento Socioeducativo.

Os servidores ingressantes no programa socioeducativo do Estado, passam por um processo de capacitação introdutória, onde se trabalha temáticas dos eixos temáticos do Sinase.

O processo de formação continuada durante aos anos de 2016, 2017 e 2018 ocorreram com as diversas categorias que compõe o quadro profissional socioeducativo do Estado. Assim, as capacitações foram planejadas para garantir a abordagem de temas que atendam a particularidade das atribuições funcionais, como exemplificado abaixo:

- **Diretores:** Construção de Plano de Ação; O manejo de equipe, a mediação de conflitos e a comunicação não violenta; A administração pública e a responsabilização do gestor da socioeducação; Liderança estratégica; Gerenciamento de crises; O desafio da gestão e do gestor e O planejamento estratégico e a gestão para resultados e PPA; Justiça restaurativa.
- **Profissionais da área da saúde:** Capacitação para atendimento de adolescentes atingidos por Tuberculose; Capacitação para Testagem por fluido oral; Saúde mental; Manejo do estresse; Transtornos Psiquiátricos na Infância e Adolescência; Manejo das Emergências Psiquiátricas na Infância e Adolescência; Comportamento suicida; Justiça restaurativa

- **Agentes de Segurança Socioeducativos:** Papel do Agente de Segurança Socioeducativo; Rotinas de Segurança, Segurança Preventiva, Segurança Interventiva; primeira abordagem em evento de crise crítico e complexo; Capacitação com Mediadores em Justiça Restaurativa e Socioeducação; Formação para o Atendimento às Emergências Psiquiátricas e Intervenção em situações de risco de Suicídios; Manejo do estresse; Administração de conflitos
- **Equipe técnica:** Manejo do estresse; primeiras intervenções em crises; Saúde mental; Capacitação com Mediadores em Justiça Restaurativa e Socioeducação; Formação para o Atendimento às Emergências Psiquiátricas e Intervenção em situações de risco de Suicídios

Ainda, cabe citar a realização de alinhamentos teórico-práticos ocorridos com pedagogos, terapeutas ocupacionais, administradores e técnicos administrativos e agentes de segurança socioeducativos, onde se buscou abordar conteúdos mais peculiares a cada função.

O uso de metodologias de treinamentos altamente centralizadas na figura do *instrutor*, que se caracteriza pela passividade dos aprendizes, está gradativamente dando lugar a metodologias ativas e descentralizadas, onde os aprendizes são atores ativos na construção da própria aprendizagem, assim como contribuem para a aprendizagem dos demais.

Confluindo esforços no sentido de construir processos descentralizados e ativos de formação profissional, o DEASE realizou as *Formações regionalizadas* no ano de 2018, que envolveu as 27 unidades de atendimento socioeducativas do estado. A metodologia adotada será apresentada como uma possível alternativa de modelo de formação descentralizada.

As *formações regionalizadas* contaram com duas etapas: uma ocorrida em cada unidade socioeducativa e; outra, em três polos, localizados em macrorregiões do Estado. Inicialmente, elaborou-se pelo Departamento uma série ampla de perguntas norteadoras, divididas nos eixos abaixo apresentados:

- **Saúde:** saúde mental, redução de danos, prevenção e pósvenção ao suicídio, protocolos e rede de atendimento;
- **Instrumentos Pedagógicos:** Plano Individual de Atendimento (PIA), estudo de caso, relatórios técnicos, acompanhamento familiar, articulação com a rede e adolescente egresso ao sistema socioeducativo;
- **Segurança:** gestão de estresse e resolução pacífica de conflitos, práticas restaurativas, conselho disciplinar, protocolos de segurança e gestão de crises;
- **Procedimentos Administrativos:** fundo rotativo, alimentação e contratos;
- **Gestão:** gestão da unidade socioeducativa, gestão de pessoas, processos disciplinares e contratos;
- **Formação Educacional e Profissional:** qualificação profissional, Programa de Educação das Unidades Socioeducativas (PROEDUSE), arte e ação, projeto karatê e atividades profissionalizantes.

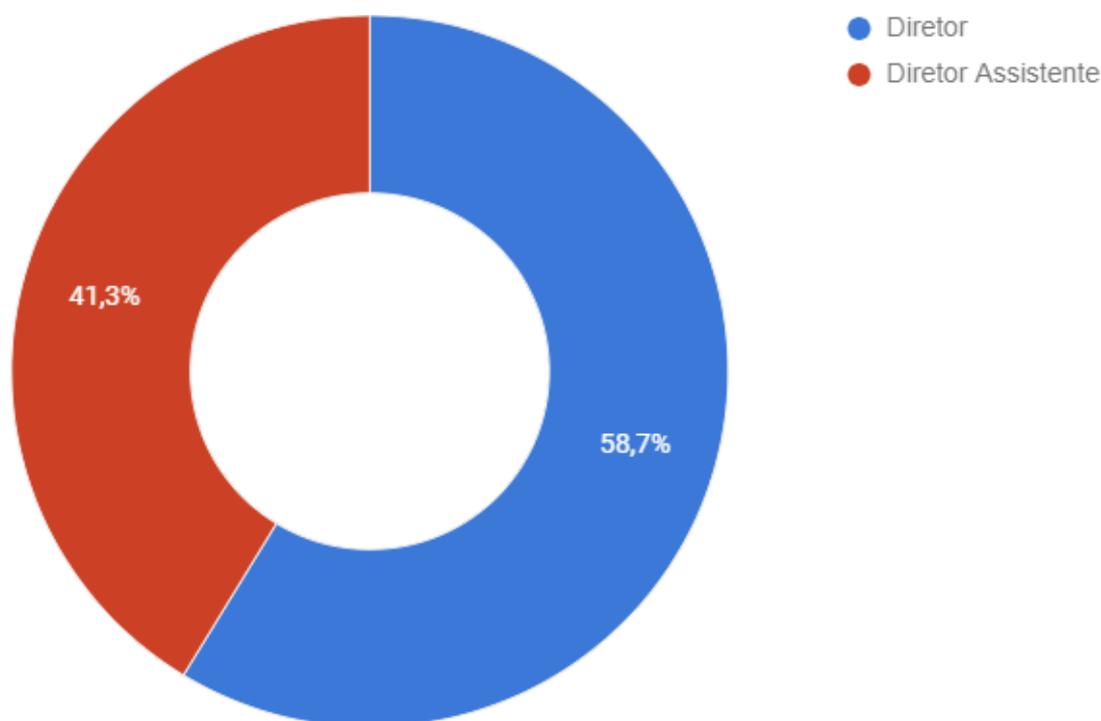
Em cada unidade, os servidores participantes foram divididos em grupos, conforme os eixos temáticos acima, onde realizaram discussões, partindo das questões problematizadoras, mas não se atendo exclusivamente nelas. Cada grupo deveria, então, elaborar novas questões, que representassem os maiores desafios enfrentados nas unidades. Em seguida todos os grupos se reuniram em plenárias, onde se oportunizou novamente a discussão das questões propostas e que como resultado obtido, se teve uma série de questões e a indicação de representantes, que fariam parte da etapa seguinte.

A segunda etapa ocorreu em três polos, localizados estrategicamente no Estado, em dois dias de evento, sendo que os representantes das unidades foram novamente distribuídos em grupos, conforme os eixos temáticos. Cada grupo foi acompanhado por um servidor do DEASE e por um (a) docente referência no tema. Nestes grupos foi oportunizado que os profissionais de diferentes unidades trocassem experiências, partindo das questões que cada unidade elegeu como prioritárias, com a mediação e contribuições dos docentes. Os resultados das discussões foram apresentados a todos demais participantes e posteriormente sistematizados em diretrizes e socializados com todos servidores das unidades de atendimento socioeducativas do estado.

5. Gestores socioeducativos e seu processo de escolha

A gestão dos centros de socioeducação exige uma ampla rede de conhecimentos e habilidades dos seus gestores. Assim, é necessário que os diretores possuam razoável conhecimento sobre os instrumentos pedagógicos, direitos humanos, segurança socioeducativa, procedimentos administrativos, gestão de pessoas, gestão predial, gestão da comunicação, gestão dos recursos financeiros, capacidade de planejamento e capacidade de articulação com as diversas instituições que se relacionam com a política socioeducativa. Tudo isso em observância aos princípios da gestão pública e as diversas regras do sistema socioeducativo. Portanto, o processo de escolha destes gestores é de grande relevância e precisa ser capaz de selecionar indivíduos aptos para atender os desafios inerentes da função.

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO ATUAL DE DIRETORES E DIRETORES ASSISTENTES

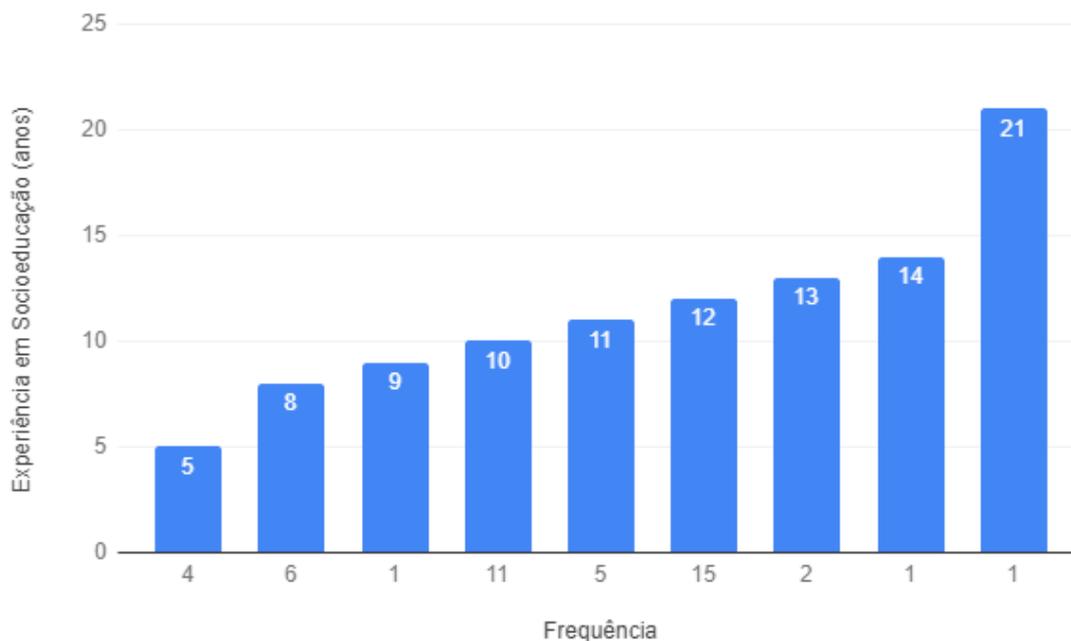


FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

Conforme demonstra o Gráfico anterior, a Gestão do sistema socioeducativo do Paraná possui atualmente 27 pessoas ocupando cargo de direção de unidades socioeducativas como semiliberdade, Internação e internação provisória (58,7% dos cargos) e 19 atuando como direção assistente (41,3% dos cargos).

A Resolução nº 71/2015 - GS/SEJU regulamentou no Estado a escolha de Diretores e Diretores Assistentes das unidades de atendimento socioeducativas fundamentando-se nas orientações do SINASE com vistas a estabelecer requisitos mínimos de formação acadêmica, experiência em socioeducação, reputação ilibada e habilidades em gestão pública e socioeducação.

GRÁFICO 2 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SOCIOEDUCAÇÃO

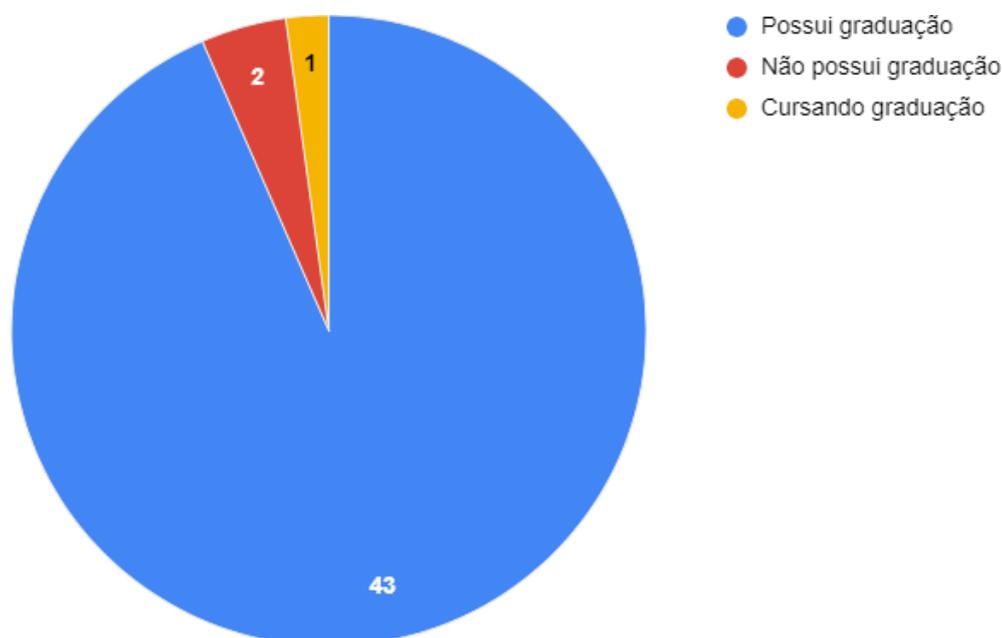


FONTE - DADOS DA PESQUISA, 2018.

Como demonstra a ilustração os quatro diretores que possuem menor tempo de experiência entraram no sistema socioeducativo em 2013.

A formação acadêmica mínima exigida é de que os profissionais possuam nível superior, que seja compatível com a função, preferencialmente sendo dos cursos de: Direito, Administração, História, Geografia, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Ciências Sociais e Gestão Pública.

GRÁFICO 3 - FORMAÇÃO ACADÊMICA



FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

Conforme demonstra o Gráfico, dois profissionais não possuem formação acadêmica em nível de graduação, ambos atuam como diretores assistentes e, segundo relato oral, já providenciaram matrícula para o período de 2019. No âmbito da direção a graduação é uma exigência. Além disso, para atuar como gestor a Resolução prevê que o profissional possua no mínimo, dois anos comprovado de experiência profissional em socioeducação e reputação ilibada, ou seja, o gestor deve possuir um histórico de condutas íntegras, principalmente no que se refere ao seguimento das leis. Sua exigência é um requisito habitual postulado para diversos cargos da gestão pública, em especial aos gestores.

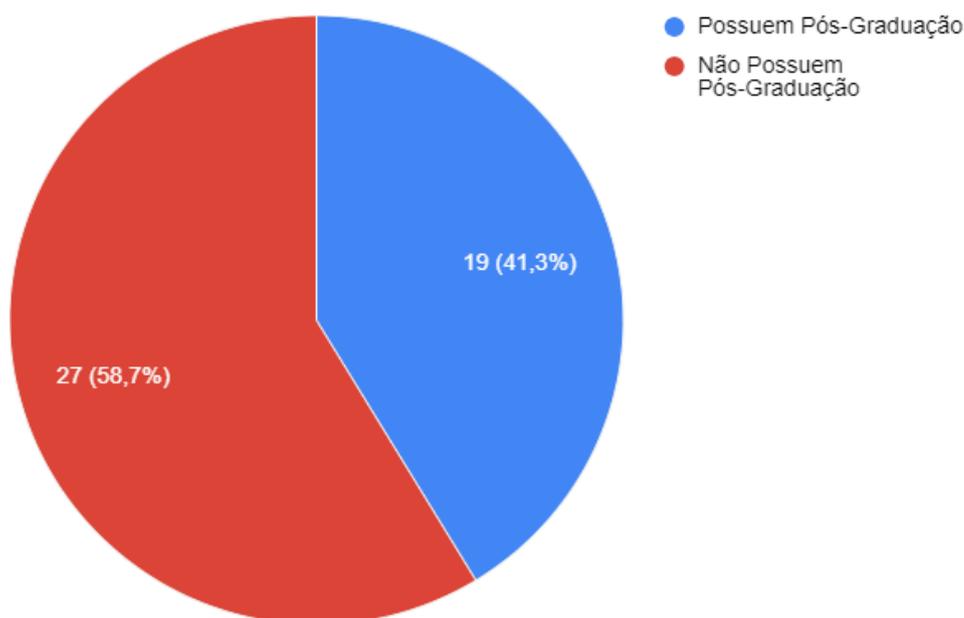
As formas estabelecidas pela Resolução nº 71/2015 GS/SEJU para inferir reputação ilibada são: a) certidão negativa da corregedoria do órgão; b) certidão criminal negativa; e, c) possibilidade de investigação social realizada no último local de trabalho do candidato, executada pelo DEASE.

QTDE.	ÁREA DE GRADUAÇÃO
9	Tecnólogo em Gestão Pública
5	Direito
4	Educação Física
3	Filosofia
3	Licenciatura em História
3	Pedagogia
3	Licenciatura em Letras
2	Tecnólogo em Processos Gerenciais
2	Administração Pública
2	Serviço Social
1	Ciências Biológicas
1	Ciências Contábeis
1	Enfermagem
1	Licenciatura em Matemática
1	Terapia Ocupacional

FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

O Quadro anterior evidencia que a maioria dos profissionais (15) possui licenciatura em áreas correlatas à educação escolar: Filosofia, Educação Física, História, Letras, Ciências Biológicas e Matemática. O segundo maior número está relacionado com áreas administrativas como Tecnólogo em Gestão Pública e Processos Gerenciais e Administração Pública (13).

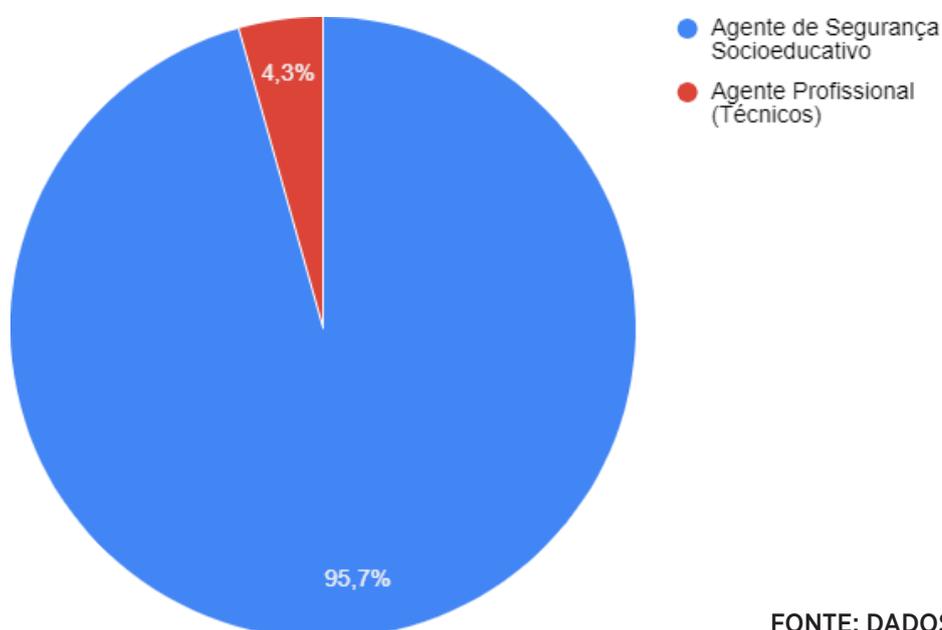
A gestão de centros de atendimentos socioeducativos é composta por complexas atividades, exigindo assim diversas habilidades dos diretores e assistentes. Por isso, é almejado pela resolução que os candidatos, para tornarem-se diretores, possuam habilidades como: conhecimento em procedimentos administrativos; conhecimento em direitos humanos; conhecimento do SINASE; conhecimento em socioeducação; liderança e gestão de equipes; conhecimento dos procedimentos de segurança; conhecimento sobre mediação de conflitos; conhecimento sobre justiça restaurativa; capacidade de elaborar o plano anual da unidade de forma coletiva; capacidade de articulação com a rede local e habilidade para representar o Governo do Estado perante as diversas instituições implicadas na socioeducação.

GRÁFICO 4 – PROFISSIONAIS PÓS-GRADUADOS

FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

Interessante observar que dos 27 diretores, 16 possuem especialização concluída. Desses 16, oito deles, possuem pós-graduação lato sensu em duas ou mais áreas, uma diretora possui mestrado em Educação e, os demais seis possuem especialização em uma única área. Três deles possuem formação em Gestão em Centros de Socioeducação, modalidade de pós-graduação ofertada como política de formação pelo Estado no ano de 2010. Dos 19 diretores assistentes, entretanto, apenas três deles possuem uma especialização concluída e um está em fase de conclusão, o que demonstra que os diretores possuem melhor nível de formação acadêmica do que os diretores assistentes.

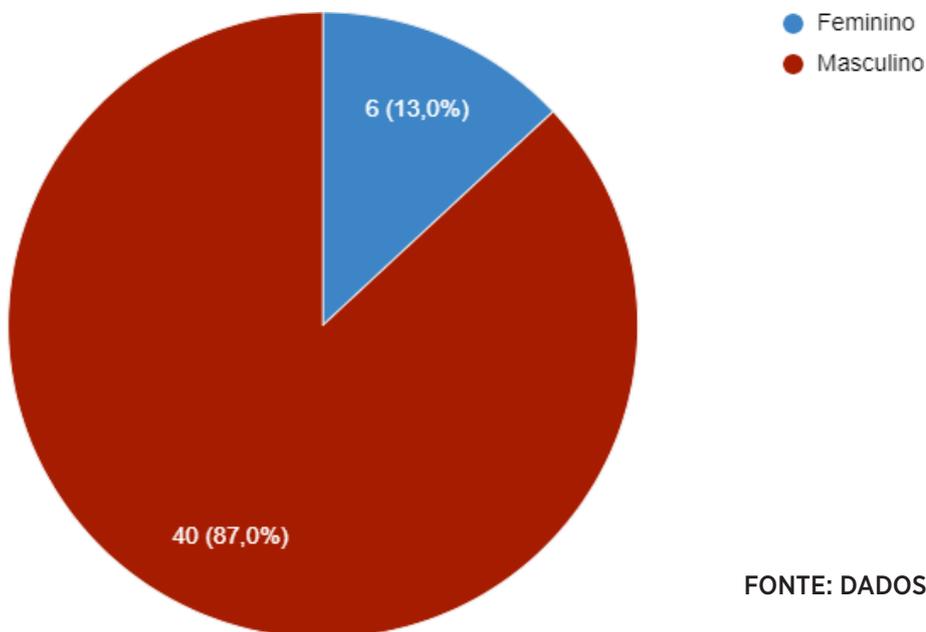
O processo de escolha de diretores é realizado pela Comissão Permanente de Avaliação de Candidatos a Diretores e Assistentes de Programas de Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, sendo que a decisão compete a Direção do DEASE, com anuência do Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

GRÁFICO 5 – ÁREA DE CONCURSO

FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

O Gráfico 5 evidencia que a totalidade dos diretores assistentes (18 profissionais) e a maioria dentre os diretores são concursados como Agentes de Segurança Socioeducativo, 25 profissionais dos 27 que atuam na função. Ou seja, apenas duas diretoras são Agentes profissionais da área técnica, formadas em Serviço Social e Terapia Ocupacional.

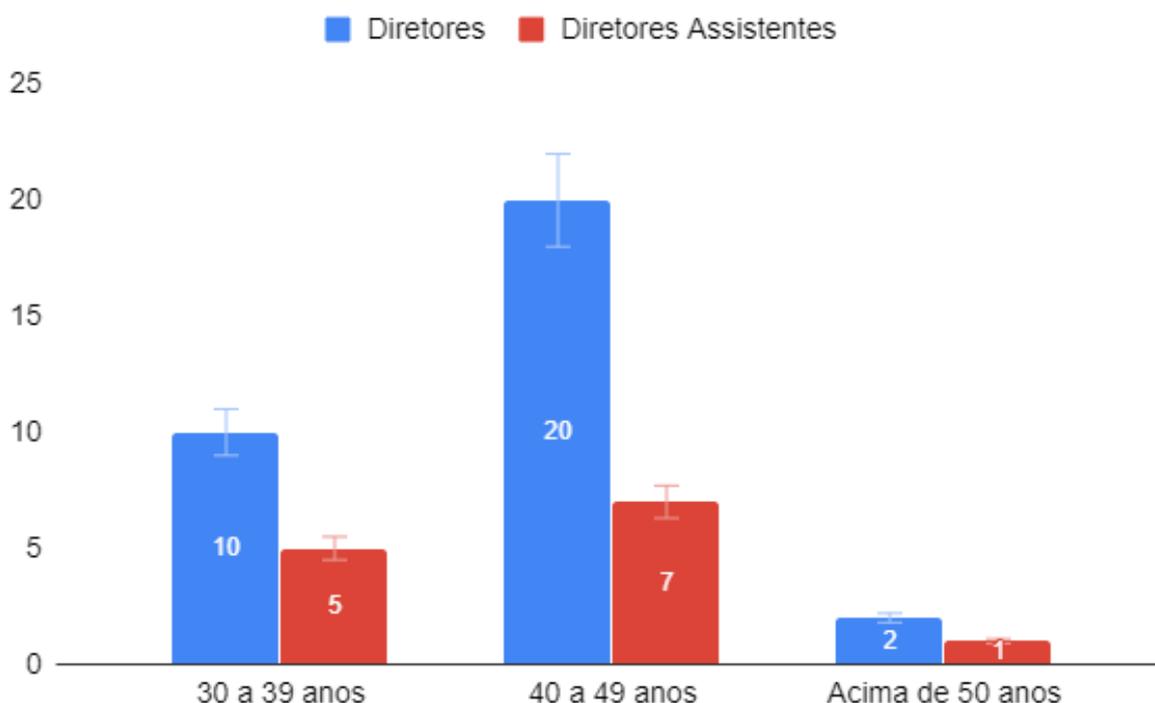
GRÁFICO 6 - RELAÇÃO DE GÊNERO NA GESTÃO



FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

O Gráfico 6 evidencia que dentre os 27 diretores, seis são do sexo feminino e que dentre os diretores assistentes nenhuma mulher exerce a função. O Gráfico expressa que o percentual de mulheres atuando na gestão de unidades está em 13% de mulheres e 87% para homens.

GRÁFICO 7 - IDADE DOS DIRETORES E DIRETORES ASSISTENTES



FONTE: DADOS DA PESQUISA, 2018.

O Gráfico 7 demonstra que a maior parte dos diretores e assistentes possui idade entre 30 e 39 anos e a maioria dos diretores possui entre 40 e 49 anos e o Gráfico a seguir o tempo em que exercem a função atual.

6. Considerações Finais

Este artigo expressou o histórico das instituições que ao longo das décadas atenderam aos adolescentes que cometeram infrações penais enquanto inimputáveis no Estado do Paraná. A estruturação histórica das unidades de atendimento demonstrou de forma progressiva o movimento de institucionalização de adolescentes e construção de unidades.

Os processos de gestão de pessoas ou gerenciamento de recursos humanos na socioeducação possui importantes dimensões institucionais e individuais, na forma com a qual os servidores públicos foram interpretando as normas jurídicas e filosóficas do atendimento aos adolescentes. Um elemento marcante deste histórico de atendimento no Paraná é a formação de pessoas que, especialmente nas últimas décadas teve um caráter estratégico na qualificação do atendimento socioeducativo paranaense.

Para cada programa de atendimento o SINASE determina uma equipe específica e com qualificação adequada para garantia do atendimento individualizado e especializado aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A composição mínima do quadro de pessoal em cada modalidade de atendimento socioeducativo deve ser um dos eixos prioritários da gestão socioeducativa.

Por certo, a composição por si só não altera a realidade, precisamos incorporar a formação destes profissionais, que exige recursos e articulações entre os diferentes sistemas que atuam no atendimento socioeducativo, a exemplo do SINASE.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **A realidade brasileira do menor**: relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o problema da criança e do menor carentes no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados, 1976.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília: CONANDA, 2006.

CEDCA. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Ata reunião plenária extraordinária**. Curitiba: CEDCA, 2004.

COLOMBO, Irineu. **O adolescente infrator e o Sistema de Ensino Paranaense**: A Trajetória da Escola para Menores Queiroz Filho (1965 - 1992). (Dissertação, História). Curitiba: Universidade Federal do Paraná (UFPR), 2002.

COSTA, Ricardo Peres da. **Estudo sobre as funções do Educador Social na Política de Socioeducação do Paraná**. (Dissertação, Serviço Social e Política Social) Londrina: UEL, 2014.

DEJOURS, Christophe. **Conferências brasileiras**: identidade, reconhecimento e transgressão no trabalho. São Paulo: Fundap, 1999.

KARASEK, Robert. **Job demands, job decision latitude, and mental strain: implications for job redesign**. *Adm Sci Q*, v. 24, p. 285-307, 1979.

LAZARUS, Richard; FOLKMAN, Susan. **Stress, appraisal, and coping**. New York: Springer, 1984.

PARANÁ. **Decreto nº 17.954/1965**. IAM/PR. Curitiba, PR, 27 abr. 1965.

PARANÁ. **Lei nº 13.666/2002**. Institui o Quadro Próprio do Poder Executivo do Estado do Paraná – QPPE, conforme especifica e adota outras providências. Curitiba, PR, 05 jul. 2002. Disponível em: < <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=6382> >. Acesso em: 13 dez. 2018.

PARANÁ. **Resolução nº 71/2015**. GS/SEJU. Curitiba, PR, 30 jun. 2015. Disponível em: <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/RES_071.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2018.

PARANÁ. **Mensagem do governador Roberto Requião de Melo e Silva à Assembleia Legislativa do Estado**. Curitiba: Biblioteca do Arquivo Público do Paraná, 1993.

PARANÁ. **Proposta pedagógica para atendimento ao adolescente em conflito com a lei**. Curitiba: SETP/IASP, 2004.

SOUZA, Tatiana Tokoy. **Processos de desenvolvimento de Educadores Sociais do Sistema de Medidas Socioeducativas: Indicadores de formação**. (Tese, Psicologia). Brasília: Universidade de Brasília (UNB), 2012.



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Juliana Maruszczak Schneider²²

1. O contrato

Segundo a lei 8.666/93, artigo 2º, parágrafo único: “... considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, sejam qual for a denominação utilizada.”.

A fiscalização da execução dos contratos administrativos é regida pela Lei 8.666/1993, que estabelece normas gerais acerca dos contratos administrativos.

2. A importância da gestão e da fiscalização de contratos

A Gestão e Fiscalização de contratos são atividades de suma importância para a Administração Pública, uma vez que têm a função de garantir que o contrato será executado da forma que foi pactuado, assegurando que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação de recursos públicos.

3. Atribuições do fiscal de contratos

A Lei 8.666/93, no seu artigo 67, caput, exige que a execução do contrato seja fiscalizada e acompanhada por um representante da Administração formalmente designado. Esta figura é denominada de “fiscal do contrato”.

O FISCAL é responsável pelo acompanhamento da execução do serviço, seja este pontual ou contínuo.

Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade/ especificação técnica do produto final.

O FISCAL do contrato deve realizar as anotações acerca de qualquer não conformidade ou inexecução contratual, seja total ou parcial, para tanto, é de suma importância que o fiscal de contratos busque total conhecimento do conteúdo do contrato, edital licitatório e Termo de Referência do objeto Contratado.

O FISCAL deve comunicar formalmente a não conformidade ou inexecução contratual, via memorando ao GESTOR do contrato, obedecendo os trâmites internos determinados pela SEJU e as Resoluções e/ou Instruções Normativas em vigor.

4. Atribuições do gestor de contratos

O GESTOR de contratos desempenha atividades administrativas junto ao GAS – Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEJU.

²² Graduada em Nutrição pela UFPR, 2002. Especialista em Marketing aplicado a Serviços de Alimentação e Nutrição – PUC/PR, 2006. Servidora no Governo do PR desde 2006, atuou como gestora de contratos de serviços de alimentação de 2011 a 2014. É nutricionista na Divisão de Saúde do DEASE, desde 2015.

A função do gestor consiste em garantir a manutenção do contrato que podem ser pontuais (aquisição de insumos ou bens) ou contínuos, sem possibilidade de interrupção, como: contratos para serviços de limpeza, fornecimento de alimentação, manutenções contínuas, entre outros.

Cabe ao gestor de contratos: solicitar e subsidiar a realização de licitações para garantir a manutenção do fornecimento do objeto, solicitar e organizar as prorrogações, aditamentos e reajustes contratuais, questões ligadas à documentação, a abertura de processo sancionatório, entre outros.

O Gestor do contrato deve encaminhar, ou disponibilizar via intranet, ao fiscal do contrato, antes do início da vigência contratual os seguintes documentos: cópias do contrato, do edital licitatório e do termo de referência contratual, para garantir que o fiscal tenha acesso aos instrumentos necessários para a fiscalização eficiente.

5. O atesto de notas fiscais

O Tribunal de Contas da União esclarece que a liquidação da despesa “*compreende todos os atos de verificação e conferência, desde o fornecimento do bem ou execução da obra ou prestação do serviço, conforme ajustado, até apuração do valor devido e a quem se deve pagar.*” (BRASIL, 2010, p.689)

Dentre as atribuições do FISCAL do contrato está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados; indicar as eventuais glosas das faturas, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato, ao atestar a execução da despesa, deverá fazê-lo alicerçado em documentos hábeis.

Portanto, antes de atestar a nota fiscal, deve realizar uma análise rigorosa na documentação apresentada pela contratada e confirmar se, de fato, o bem foi efetivamente entregue ou o serviço foi efetivamente prestado de acordo com o que está determinado do Termo de Referência do objeto e nas demais regras contratuais.

Fiscalizar significa vigiar. É uma atividade de acompanhamento físico, portanto deve ser realizada no local em que o serviço for prestado ou onde o bem deverá ser entregue. É um procedimento que cuida e verifica pontual e individualmente a efetiva realização de cada contrato firmado, visando obter a garantia da qualidade dessa execução em prol do interesse público.

O atesto da nota fiscal (mensalmente para serviços contínuos, ou pontualmente para entrega única) é uma atribuição de fundamental relevância praticada pelo fiscal de contratos administrativos, pois é por meio dele que se verifica o cumprimento da obrigação pelo contratante, liberando o pagamento pela Administração Pública do preço contratualmente acertado.

Ao praticar tais atos, o fiscal do contrato estará declarando que o particular forneceu os bens ou prestou os serviços em conformidade com o instrumento contratual e que os valores cobrados estão em consonância com o ajuste firmado e com a proposta apresentada na licitação (ou na contratação direta). Ou seja, que esses são valores devidos.

A confirmação do recebimento de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais deve ser atestadas no documento fiscal, por meio de : 1- carimbo em que conste o nome e a assinatura do agente público fiscal do contrato; 2- data do atesto; 3- identificação da Unidade à qual o servidor é vinculado.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 21 jun. 1993. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU**. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília, DF. TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

COSTA, Antônio França da. **Aspectos gerais sobre o fiscal de contratos públicos**. Disponível em: < <https://jus.com.br/artigos/24855>>. Acesso em 03 de dez. de 2018.

FERREIRA, Helaine Cristina de Sales Ferreira; et.al. **As Atribuições dos Fiscais de Contrato: As Dificuldades na Realização da Tarefa de Fiscalização de Contratos**. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Edição 06. Ano 02, Vol. 01. pp 496-511, Set. 2017.

FILHO, Marçal Justen. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 16ª edição. Revistas dos Tribunais. São Paulo, 2014.

LIMA, Fábio Caetano Freitas de. **Análise jurídica a respeito da importância do fiscal do contrato administrativo na realização da despesa pública**. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/artigos/54078>>. Acesso em 04 de dez. de 2018.

LIMA, Fábio Caetano Freitas de. **Análise jurídica a respeito da importância do fiscal do contrato administrativo na realização da despesa pública**. Disponível em: <<http://www.jus.com.br/artigos/54078>>. Acesso em 04 de dez. de 2018.

LIMA, FÁBIO CAETANO FREITAS DE. **O papel do fiscal no âmbito do contrato administrativo**. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,o-papel-do-fiscal-no-ambito-do-contrato-administrativo,57065.html>>. Acesso em 04 de dez. de 2018.



PROCESSOS DE COMPRAS

Daniele Becher²³

Letícia Simões Rivelini²⁴

Marcio Andre Rodrigues Bernardino²⁵

O presente capítulo busca de forma simples elencar, sem aprofundamento, o arcabouço de materiais e modalidades de realização das aquisições e contratações públicas, desde o planejamento na gestão até a execução de controle e utilização nas Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná.

A Administração Pública é regida por regras e princípios. As regras se apresentam por meio dos atos legais e normativos. Os princípios são valores que permeiam a Administração Pública e encontram-se presentes no dia a dia da gestão pública e estão consubstanciados no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Os princípios constitucionais da Administração Pública orientam todos os atos e fatos praticados pelos agentes públicos. São eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Não cabe aqui explicar sobre cada princípio, entretanto, damos destaque ao Princípio da Eficiência. Meirelles (2002, p.94), define o princípio da eficiência, como “o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, sendo que, segundo este autor, “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”.

Acreditamos que quando se trata, não exclusivamente, mas em especial da aquisição de suprimentos e/ou contratação de serviços, a otimização de recursos públicos deverá atingir níveis elevados na satisfação das necessidades do público a quem deve atender, e por esta razão buscaremos abordar os assuntos que tratam dos procedimentos de compras de materiais e/ou serviços necessários às Unidades Socioeducativas.

1. Legislação

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

De tal forma, temos que a lei poderá criar hipóteses em que a contratação poderá ser feita de forma direta. O regulamento geral das licitações, a Lei Federal n.º 8.666/1993, prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

Este Regulamento Geral desde a sua edição já passou por inúmeras modificações, sem falar nos inúmeros dispositivos que fazem referência ao assunto. Para fins de registro, o presente documento leva em consideração as atualizações realizadas até a edição do Decreto Federal 9.412, de 18/06/2018.

²³ É graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Centro-Oeste. Especialização em Educação Especial: Atend. Às Necessidades Especiais// Especialização em andamento em Gestão da Informação e do Conhecimento - GIC pela Unicentro, Atua como Agente de Execução/Técnico Administrativo no CENSE Laranjeiras do Sul desde 12/02/2007.

²⁴ É tecnóloga em Gestão do Serviço Público pela UTFPR. Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Atendimento Socioeducativo. Atua na Gestão do Sistema Socioeducativo desde janeiro de 2006.

²⁵ É graduado em Administração pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR (1999). Possui Especialização em MBA em Gestão de Pessoas (IBPEX - 2009) e Gestão Pública (UEPG/UAB - 2011). Atualmente exerce a função de Administrador no Centro de Socioeducação Regional de Ponta Grossa.

Além da Lei Federal nº 8.666/1993, consideramos para fins de norteamento a Lei Estadual nº 15.608/2007 e o Decreto Estadual nº 4.993/2016.

Em síntese, em relação as principais legislações referentes ao assunto, temos as seguintes súmulas:

- Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- Lei Estadual nº 15.608, 16 de agosto de 2007 - Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.
- Decreto Estadual nº 4.993, 31 de Agosto de 2016 - Regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Como declarado anteriormente, o presente documento não tem a pretensão de esmiuçar a legislação, mas tão somente apresentá-la de forma a nortear/dar conhecimento sobre os procedimentos realizados ou a serem desenvolvidos na aquisição de suprimento e/ou contratação de prestação de serviços necessários às Unidades Socioeducativas.

A Lei 8.666/93 é uma lei editada pela União, mas de caráter nacional, ou seja, se aplica a todos os entes federados (União, Estados, DF e Municípios). Ela estabelece normas gerais sobre licitações e contratos, competência privativa da União, conforme dispõe o art. 22, XXVII da CF.

Ressalte-se que os entes podem legislar sobre questões específicas relativas ao tema, desde que não contrariem as normas gerais editadas pela União.

O dever de licitar se estende a todos os Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, todos quando atuam no exercício da função administrativa), de todos os entes políticos (União, Estados, DF e Municípios), abrangendo suas administrações direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista).

De acordo com o art. 3º da Lei 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Várias são as modalidades de licitação, que de acordo com o art. 22 da Lei 8.666/93, são:

I - concorrência; II - tomada de preços; III - convite; IV - concurso e V - leilão.

Além das modalidades expressamente previstas na Lei 8.666/1993, existe o pregão, regulamentado pela Lei 10.520/2002.

Em nossa Lei Estadual de nº 15.608/2007, em seu art. 37, estão assim elencadas: I - concorrência; II - concurso; III - convite; IV - leilão; V - pregão e VI - tomada de preço. Em seu art. 80 ainda são descritos os tipos de licitações que, em linhas gerais, podem ser por: I - menor preço; II - melhor técnica; III - técnica e preço e IV - maior lance ou oferta.

Apesar de todas estas modalidades de licitação existentes, nossa legislação prevê duas exceções ao dever de licitar, quais sejam, a dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93 em seu art. 24, expressa as hipóteses em que o administrador pode ou não fazer o certame de licitação (dispensa), ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. A inexigibilidade aplica-se a situações em que a competição entre os licitantes é inviável, quer pela natureza específica do negócio, quer pelos objetivos visados pela Administração. No art. 25 é apresentado uma lista apenas exemplificativa de casos em que a licitação é inexigível. Assim, sempre que a Administração não puder realizar uma licitação por não existir viabilidade de competição, aplica-se a hipótese de inexigibilidade, ainda que a situação não se enquadre perfeitamente num dos incisos do art. 25.

A Legislação Estadual (Lei 15.608/07) no seu Capítulo III traz os casos de Contratação Direta (Inexigibilidade e Dispensa), listando em seu art. 33 as hipóteses em que é inexigível a licitação, devido a inviabilidade de competição, e no seu art. 34 quando ela é dispensável.

Exemplificando, temos os seguintes casos mais usuais:

- Inexigibilidade – quando a competição é inviável entre os possíveis fornecedores/prestadores de serviço. O caso mais usual é aquele cujo material só pode ser fornecido por fabricante ou representante comercial exclusivo.

- Dispensa – quando o valor estimado da compra ou contratação for igual ou inferior a R\$17.600,00, segundo o recém publicado Decreto 9.412 de 18/06/2018, que é chamado, no Departamento Estadual de Administração de Materiais – DEAM, no âmbito da Secretaria de Administração e da Previdência – SEAP, de **compra informal**. Neste caso a licitação é possível, mas sua realização pode não ser conveniente e oportuna para a Administração Pública, à luz do interesse público.

Cabe destacar/enfatizar que é crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei ou deixar de observar as formalidades pertinentes. Assim, o administrador sempre deve agir com a máxima cautela ao decidir pela contratação direta.

Subsidiando ainda os processos de licitação do Estado do Paraná, temos ainda em 2016 a edição do Decreto de nº 4.993 (31/08/2016) que estabelece regras e critérios para aquisição de bens e contratação de serviços continuados e não continuados, excluídos os serviços de engenharia e as contratações de soluções na área de tecnologia da informação e comunicação, pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias, inclusive as em regime especial, pelas fundações públicas e pelos fundos especiais, não personificados, e dá outras providências.

Este Decreto estabelece que a aquisição de bens e contratação de serviços deverão ser precedidas de planejamento, em harmonia com o planejamento estratégico da instituição, que estabeleça os produtos ou resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega das parcelas, quando couber. Em resumo, regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

A Lei nº 8.666/1993 prevê ainda a duração máxima de contratos de prestação de serviços contínuos ou de locação de equipamento ou de utilização de programa de informática com prazo de cinco anos de vigência.

Quanto a última atualização ocorrida na Lei nº 8.666/1993, temos que os valores das modalidades de licitação foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018 (18/06/2018), o que em primeira

mão observamos que alterará consideravelmente as compras diretas praticadas nas unidades socioeducativas, as quais atualmente ocorrem através do Fundo Rotativo.

2. Planejamento

O planejamento das aquisições e contratações na gestão pública, e por conseguinte no atendimento socioeducativo, tem início sempre no exercício anterior, quando da indicação de recursos na Lei Orçamentária Anual – LOA que, após aprovação pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, direcionará a forma de realização dos gastos públicos no ano seguinte.

A lei 18.374 de 15 de Dezembro de 2014 atribui a responsabilidade da organização, promoção, desenvolvimento e coordenação do Sistema de Atendimento Socioeducativo, através do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) à Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) no Estado do Paraná, a quem compete a execução das medidas privativas e restritivas de liberdade nos Centros de Socioeducação (Censes) e Casas de Semiliberdade. São 27 Unidades instaladas, distribuídas de forma descentralizada em 16 municípios do Estado.

O Departamento tem como atribuição primordial a gestão e a qualificação do atendimento socioeducativo de internação, internação provisória e semiliberdade, de acordo com as normas e recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dos demais compromissos nacionais e internacionais de direitos humanos.

Tem-se ainda, enquanto dever do Estado, a necessidade da garantia, proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, inclusive daqueles privados ou com a liberdade restrita por cumprimento de medidas socioeducativas. Esta premissa norteia as ações do Poder Público.

A celebração de alguns contratos se dá anualmente, para outros como no caso de serviços contínuos e de informática há previsão legal de prorrogação por até 60 meses, conforme dito acima, podemos exemplificar como serviços contínuos a contratação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação, e do fornecimento de alimentação. Para estes, o Grupo Administrativo Setorial – GAS, atuando enquanto gestor do contrato e o Diretor da Unidade, figurando como fiscal atentam-se, aos prazos de execução, e com a antecedência devida, iniciam novos processos para licitação do item, evitando a descontinuidade da prestação do serviço.

No caso do abastecimento de itens de necessidade contínua, chamados itens de consumo, o Departamento de Atendimento Socioeducativo, por meio da Divisão Administrativa, é responsável pelo planejamento do abastecimento do almoxarifado central. Com a elaboração dos termos de referência, nos padrões determinados pela Procuradoria Geral do Estado em minutas disponíveis em seu sítio eletrônico e que, por serem dinâmicas e poderem sofrer alterações sem avisos prévios, devem ser consultadas sempre que houver a necessidade de uma nova aquisição ou contratação.

A Divisão Administrativa então, na elaboração do termo de referência, determina a especificação dos itens a serem adquiridos, justifica a necessidade da aquisição, indica a periodicidade de entrega, os termos de garantia dos produtos e com o memorando que solicita ao ordenador de despesa a autorização da aquisição, encaminha uma planilha de distribuição dos materiais e a informação, se o material deverá ser distribuído ou ficará armazenado no almoxarifado central da SEJU para atendimento às demandas frequentes das Unidades.

3. Levantamentos

A partir da previsão dos recursos orçamentários é realizado pela Divisão Administrativa do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, o levantamento de necessidades com as Unidades Socioeducativas. Não deixando de considerar a imprescindibilidade de suprimento de itens e contratos de necessidade básica para a manutenção das atividades dos Centros e do atendimento aos adolescentes, como no caso dos contratos de fornecimento de refeições, de limpeza, asseio e conservação, de água, luz, telefone, internet, correios, coleta de lixo hospitalar, entre outros. Bem como do abastecimento de itens de higiene, material de expediente, escolar, esportivos, de limpeza e demais que se configuram primordiais, inclusive para a manutenção da segurança nos ambientes de privação e restrição de liberdade aos quais atendemos.

A Lei 15.608/2007, em seu art. 9º., versa sobre a necessidade de observação de algumas regras na execução das compras, em resumo: I – definição das unidades e das quantidades (...); II – especificação das condições de guarda e armazenamento (...); III – princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável (...) e IV – compatibilidade do compromisso com os recursos orçamentários – financeiros. Observando o cumprimento desta norma a Divisão Administrativa estabeleceu uma memória de cálculo para orientar a aquisição de itens básicos ao consumo dos adolescentes em atendimento nas Unidades Socioeducativas, que consiste na utilização do tempo médio de durabilidade/ necessidade de troca de determinado produto multiplicado pela quantidade de adolescentes que foram atendidos pela Unidade em um ano. Obtendo assim o produto da quantia necessária anualmente para suprimento, com reserva técnica para armazenamento no almoxarifado central da SEJU e com maior previsão de troca de itens intransferíveis para as unidades de atendimento de adolescentes em internação provisória, ou seja, com maior rotatividade.

Ainda em relação aos levantamentos a Lei 15.608/2007, em seu art. 10, I, traz a recomendação de observância da padronização dos itens adquiridos com a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho. Para isso, em conjunto com as equipes administrativas das Unidades, tem-se procurado aperfeiçoar a descrição da especificação dos itens a serem adquiridos e de contratos a serem firmados.

Observada a especificação necessária, a temporalidade de duração dos itens, a capacidade de armazenamento, o planejamento de entrega pelos fornecedores e a eficiência da distribuição dos itens às Unidades é possível o estabelecimento de cronogramas de aquisição e prazos para a realização das compras. Sempre considerando o tempo de execução do certame licitatório.

Nas últimas oportunidades tem-se optado fazer as aquisições por meio do sistema de registro de preços, as compras realizadas por este instrumento tem se mostrado financeiramente mais vantajosas à administração pública, considerando-se a possibilidade de manutenção das propostas de preço por certo período. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, reduz custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros. Dessa forma, atende-se a necessidade das Unidades e adequa-se à disponibilidade orçamentária, evitando prejuízos para a administração pública, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

Há recomendação de que todas as compras de itens que possam ser de interesse comum de outras secretarias sejam realizadas pelo Departamento de Administração de Material (Deam), ficando este responsável pela realização de procedimentos licitatórios, inclusive para registro de preços de bens e contratação de serviços comuns e específicos para órgãos e entidades da administração direta e indireta.

As licitações são mormente realizadas na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme já descrevemos acima. O estado do Paraná utiliza a plataforma de licitações do Banco do Brasil, o Licitações-e, onde através da internet, o DEAM/SEAP registra, os editais para a aquisição de bens e serviços.

Os fornecedores poderão oferecer suas propostas iniciais de acordo com hora e data previstas no edital. No horário especificado, as propostas são abertas e o pregoeiro e os representantes dos fornecedores entram numa sala virtual de disputa.

Em seguida, partindo-se do menor preço cotado nas propostas iniciais, os fornecedores oferecerão lances sucessivos e de valor decrescente, em tempo real, até que seja proclamado o vencedor (aquele que tiver apresentado o menor lance).

O encerramento do pregão ocorrerá após o transcurso de 30 minutos, depois do comando implementado pelo pregoeiro, acrescido em tempo aleatório de até 30 minutos, quando o aviso de fechamento é emitido pelo sistema Licitações-e.

Os editais e todo o processo licitatório ainda ficam disponíveis no site www.compraspr.gov.br e o extrato de comunicação da ocorrência dos certames é publicado em jornais de grande circulação, garantindo assim o princípio da publicidade dos atos.

Além disso o DEAM, gerencia o Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, compreendendo os módulos: cadastro de fornecedores, catálogo de itens, fase interna e externa de procedimento licitatório e almoxarifado.

As Unidades Socioeducativas operam o GMS para a solicitação de materiais e controle da execução de contratos, como veremos mais a frente.

4. Fundo Rotativo

O Fundo Rotativo é um instrumento de descentralização financeira, implantado pela Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto n.º 1358, de 14 de maio de 2015, e suas alterações, cujo objetivo é dinamizar o repasse de recursos para a execução das despesas necessárias à manutenção da infraestrutura e atividades desenvolvidas pelas Unidades Descentralizadas.

A proposta busca possibilitar a aplicação de recursos na gestão da Unidade Descentralizada abrangendo: reparos, aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços, execução de reformas e outros gastos correntes, melhorias, ampliações, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, bem como as demais atividades desenvolvidas nas Unidades Descentralizadas. Este instrumento foi disciplinado na Secretaria da Justiça através da Resolução de nº 0117/2018 (15/10/2016) a qual aprovou o Manual de Operacionalização do Fundo Rotativo.

No Estado do Paraná, o fundo rotativo consta previsto em legislação de âmbito estadual, cujos exemplos são a Lei 14.267/2003, que criou os fundos rotativos para o sistema estadual de ensino e, posteriormente, passou a disciplinar os fundos rotativos para os estabelecimentos penais, delegacias de polícia e unidades descentralizadas da Secretaria do Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

Todo recurso público deve ser utilizado de forma que haja eficiência na gestão dos recursos, o gestor como serão aplicados; as legislações e orientações vigentes; verificação do crédito do recurso na conta bancária; definição das prioridades e aprovação do Plano de Aplicação; ampla pesquisa de preços e posterior execução do recurso e prestação de contas.

É de responsabilidade do gestor da Unidade Socioeducativa a administração dos recursos financeiros disponibilizados.

Seguindo o Manual de Operacionalização, as UD's receberão recursos por meio de Cotas:

- **COTA NORMAL:** recurso liberado semestralmente, com valores estabelecidos pela SEJU, sendo distribuído conforme solicitação do gestor do Fundo, certo percentual para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO e outro para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; - é vedada a utilização de valores que tenham sido liberados para fins de material de consumo para prestação de serviços e vice-versa;
- **COTA EXTRA:** recursos adicionais que não sejam suportadas pela Cota Normal. Realizada solicitações de acordo com a necessidade da UD através de protocolo, seguindo os critérios estabelecidos pelo Manual de Operacionalização do FR e sujeito a aprovação da Direção e Grupos Setoriais da SEJU.
- **COTA ESPECIAL:** recursos liberados em caráter excepcional.

Após aprovação do Plano de Aplicação pela Direção Geral/SEJU, deve ser realizada verificação da existência ou previsão de compra ou prestação de serviços junto ao GAS/SEJU ou Departamento que tenha relação com o solicitado.

Deve se realizar a ampla pesquisa de preços, de preferência junto ao comércio, e em cumprimento a legislação, as despesas deverão ser precedidas de, no mínimo, 03 (três) orçamentos e Termo de Referência. Este procedimento, além de evitar quaisquer benefícios, possibilita a escolha da proposta mais vantajosa para o erário, isto é, aquela que oferece produtos e/ou serviços de melhor qualidade pelo menor preço.

Obrigatoriamente há que se verificar a situação cadastral das empresas a serem orçadas, antes de ser consolidada a compra/prestação de serviço.

As despesas devem ser obrigatoriamente realizadas após o recebimento do recurso, respeitando o dimensionamento de valores liberados para material de consumo e prestação de serviços. Todos os pagamentos devem ser realizados a vista, mediante cheque nominativo e emissão de nota fiscal original específica para a despesa de aquisição de material ou prestação de serviços.

Antes de realizar o pagamento, deve-se observar o preenchimento das notas fiscais e guias de retenção para as despesas de prestação de serviços de acordo com a legislação fiscal vigente e orientações do Manual de Operacionalização do Fundo Rotativo, pois a conferência dos dados tem por finalidade verificar o correto preenchimento de todos os campos.

Quando se tratar de contratação de prestação de serviço poderá gerar ao tomador (UD - Unidade Descentralizada), a obrigatoriedade de retenção e recolhimento de impostos e contribuições, os quais devem ser demonstrados na Memória de Cálculo. Orienta-se a consulta ao site da Fazenda Nacional, a fim de buscar informações sobre a empresa e assim evitar transtornos com relação ao quesito imposto a recolher.

Assim, como o Manual de Operacionalização do Fundo Rotativo/Versão 2018, no ano de 2017, foi elaborado pela SEJU/Departamento de Atendimento Socioeducativo, o "Manual de Práticas Administrativas, Procedimentos Operacionais e Mecanismos de Controle para o Sistema Socioeducativo" onde buscou-se clarificar e pontuar todos os procedimentos para orientar a execução correta do Fundo Rotativo.

5. Distribuição dos materiais

A SEJU possui um almoxarifado central que recebe e organiza os materiais e equipamentos adquiridos a serem distribuídos às Unidades Socioeducativas. A entrega de materiais de consumo para as Unidades é feita bimestralmente conforme os pedidos realizados pelas equipes administrativas.

No caso do recebimento de itens permanentes, a distribuição é feita pela Divisão Administrativa do DEASE, que já planejou a aquisição conforme as necessidades apontadas pelas Unidades. Esta distribuição se dá após o recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal do contrato e inserção dos materiais/equipamentos no sistema de patrimônio da SEJU e incorporação ao inventário de cada Unidade.

No momento do recebimento de materiais, tanto no almoxarifado, pelo recebedor provisório, quanto na Unidade e qualquer que seja a modalidade de aquisição – licitação, com ou sem registro de preços, carona, dispensa ou inexigibilidade, o responsável deverá observar: - I - Se o prazo de entrega foi cumprido; II - Se a embalagem do produto está íntegra e é a original do fabricante; III - Se o produto está dentro da validade indicada na embalagem; IV - Se a marca e modelo constantes da embalagem são as mesmas registradas em Ata e informadas na nota fiscal; V - Se o quantitativo entregue corresponde ao solicitado na nota de empenho; VI - Ao abrir a embalagem, se o produto é realmente aquele descrito; VII - Se todas as peças necessárias para montagem, bem como acessórios, manuais e informações sobre assistência técnica, conforme o caso, acompanham o produto; VIII - Após montar o produto, se ele está íntegro, sem fissuras ou outras deformidades, se o material e as dimensões são os mesmos informados na ata de registro de preços; IX - Conforme o caso, se a alimentação elétrica corresponde ao solicitado; X - Ao colocar o produto em funcionamento, se o desempenho corresponde à configuração técnica exigida na licitação.

No momento do recebimento de serviços, que é feito pelo Diretor da Unidade, enquanto Fiscal do contrato ou a quem este determinar e, qualquer que seja a modalidade de aquisição – licitação com ou sem registro de preços, contrato de execução continuada, carona, dispensa ou inexigibilidade de licitação, o responsável deverá observar: I - Se o prazo de entrega foi cumprido; II - Se os objetivos pretendidos foram atingidos; III - Se a qualidade do serviço prestado está de acordo com o previsto no edital de licitação; IV - No caso de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, se a documentação referente às obrigações trabalhistas foi entregue; V - Se o quantitativo entregue corresponde ao solicitado na nota de empenho; VI - Se os prestadores de serviços estavam devidamente uniformizados e identificados; VII - Se os procedimentos previstos para execução dos serviços no Termo de Referência foram observados; VIII - Se não houve danos ao patrimônio durante a execução dos serviços; IX - Se a nota fiscal corresponde ao serviço efetivamente prestado.

6. Armazenamento e controle de estoque

As Unidades Socioeducativas no atendimento integral ao adolescente (escolarização, profissionalização, atividades culturais, esportivas e de lazer, cuidados higiênicos, médicos e outros) necessitam de uma infinidade de materiais, sejam estes de consumo ou permanentes utilizados no atendimento direto ao adolescente ou nas atividades-meio que envolvem toda a estrutura que os acolhe.

Exemplificando, temos que as Unidades Socioeducativas, respeitando as peculiaridades que cada uma possui em razão de seus projetos arquitetônicos, composição de suas equipes de trabalho/profissionais e ainda suas modalidades de atendimento, envolvem uma infinidade de materiais necessários às suas atividades, tais como, equipamentos de proteção, segurança e socorro; componentes elétricos, lâmpadas elétricas e luminárias; materiais para uso hospitalar e ambulatorial; artigos para cama, mesa e banho; utensílios domésticos; papéis, artefatos de papel para escritório, cartolinas e similares; material educativo e pedagógico; materiais diversos para expediente; material esportivo, jogos, brinquedos; utensílios para

limpeza e conservação, desinfetantes e detergentes, sabões; vestuários em geral e calçados, artigos de higiene pessoal, entre outros.

Cada Unidade, de acordo com suas características, possui um espaço destinado ao armazenamento destes materiais. Devido a composição de servidores, pode haver/ou não uma única pessoa responsável pela operacionalização do almoxarifado, de qualquer forma alguém será o responsável pelo almoxarifado, tanto para as questões práticas de recebimento, guarda e distribuição de materiais como para gerenciamento/alimentação do sistema da SEAP/DEAM atualmente existente (Sistema GMS).

A Secretaria de Administração do Estado, através do seu Departamento de Administração de Material (Deam), além de responsável pela realização de procedimentos licitatórios, entre outros, gerencia o Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, compreendendo os módulos: cadastro de fornecedores, catálogo de itens, fase interna e externa de procedimento licitatório e almoxarifado.

O módulo Almoxarifado é parte integrante do Projeto GMS - Gestão de Materiais e Serviços e foi concebido para permitir a administração e controle de estoque dos almoxarifados vinculados aos Órgãos usuários do Sistema GMS.

Através do aplicativo, será permitida a completa gestão da movimentação de entrada e saída dos itens de “estoque” e “material em trânsito” do almoxarifado, incluindo os procedimentos típicos de distribuição para os setores de consumo, inventário, fechamento mensal entre outros.

A solução GMS - Almoxarifado foi concebida partindo-se do princípio de que o Sistema pudesse ser utilizado pelos mais variados Órgãos do Estado do Paraná. Com isso, o aplicativo não considera especificidades de um ou outro Órgão, mas sim, um conceito amplo para que todos os Órgãos tenham uma solução segura, íntegra e que facilite o controle e gestão requeridos para a administração dos Almoxarifados.

Cada Unidade dependendo do seu tamanho (estrutura, capacidade de atendimento, totais de servidores) terá um determinado rol de materiais que utiliza e a necessidade de tê-los disponíveis para fazer frente as necessidades que possui.

Diante disso os almoxarifados possuem estoques de materiais armazenados para serem oportunamente distribuídos quando de suas necessidades.

Estes estoques de acordo com a literatura, podem ser de matéria-prima, produtos não acabados e produtos acabados. No caso das US, salvo alguma exceção, o estoque é composto por produtos acabados ou mercadorias.

O controle destes estoques são imprescindíveis ao bom funcionamento das US, pois, não é possível que diante das peculiaridades das atividades desenvolvidas nas US, algo possa a vir a faltar.

Todo estoque deve ser controlado para que não haja desperdícios, estocagem insuficiente ou excessiva para se atender uma US, bem como observadas as datas de validade, para o que couber, evitando a utilização de produtos vencidos ou estragados.

Buscando evitar-se a falta de algum material, necessário se faz manter um estoque de segurança ou estoque isolador, com o propósito de compensar as incertezas inerentes a fornecimento e demanda, mesmo quando se tenha uma boa ideia de seu nível mais provável.

O controle de estoque no setor público é feito considerando os itens em dois tipos: como materiais de consumo ou material permanente. Entende-se como material de consumo aquele que, em razão do

seu uso decorrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a um curto espaço de tempo (aproximadamente, dois anos). E material permanente, aquele que, em razão do seu uso decorrente, não perde normalmente sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Atualmente, a gestão de materiais nas US tem ocorrido da seguinte forma: são realizados pedidos bimestrais, via GMS, que levam em consideração o consumo/necessidade de 2 meses. Estas quantidades em alguns itens levam em consideração um consumo per/capita (adolescente) e o consumo rotineiro da US, considerando o número de servidores em seus quadros, tamanho da unidade, etc.

Tais pedidos ocorrem, após aberto, por parte do GAS/SEJU, o período de solicitações e a consequente divulgação dos materiais existentes/disponibilizados no Almojarifado da SEJU. Entre o pedido e o recebimento de materiais, devido a questões diversas (disponibilidade/agendamento de veículos, etc) decorre um período que deve ser suportado pelas unidades com um estoque de segurança, período este que sempre traz uma certa insegurança para o pleno desenvolvimento das atividades da US.

Cada item/mercadoria, de acordo com o Sistema GMS possui uma codificação numérica e uma descrição. Para um melhor controle do estoque, tais itens também devem estar devidamente sinalizados onde devem ser encontrados dentro dos almoxarifados. O prazo de validade dos itens, quando for o caso, é algo que deve ser constantemente monitorado, demonstrando uma preocupação com o bem público e com a segurança dos seus usuários. A distribuição interna nas US não possuem um padrão, uma vez que cada unidade possui suas diferentes demandas e rotinas, entretanto, o consumo de itens que podem ser dimensionados per/capita devem sofrer um certo controle de consumo. Esta distribuição interna é bastante fácil, pois, o item existindo em estoque a sua demanda é praticamente atendida no momento da necessidade. Cada US possui um momento para atualização do sistema GMS, sendo o primeiro o de recebimento de materiais, ocorrendo muito próximo a chegada dos materiais, e o segundo momento o de saída de materiais, que deve ocorrer diariamente ou, pelo menos, ocorrer dentro de uma semana (com consulta em registros e controles devidamente e previamente realizados).

A estocagem, quando possível e disponível, deve ser realizada em prateleiras, armários, caixas e empilhamento em portas paletes, ou quando necessária em estrutura específica. Para o manuseio de tais materiais devem ser utilizados equipamentos adequados, tais como carrinhos de transporte (plataforma, carga, “carrinho de supermercado”, etc). Outra questão importante é que o almoxarifado, quando possível, deve ter boas condições de iluminação, ventilação e temperatura para acondicionamento dos materiais.

Quanto ao prazo de validade dos produtos/materiais, como já dito anteriormente, é algo que deve ser constantemente monitorado, demonstrando uma preocupação com o bem público e com a segurança dos seus usuários. A maioria dos produtos utilizados nas US possuem prazos de validade indeterminados e quando indicados, devido à necessidade de consumo e quantidades disponíveis acabam por serem consumidos bem antes das suas datas de validade.

Por ser uma atividade-meio, a questão do almoxarifado e controle de estoques nem sempre tem o destaque que merece, entretanto, é algo que deve ter uma maior atenção por parte dos gestores, pois, caso haja falhas, o atendimento das USs pode ser seriamente comprometido.

Para que possamos aprofundar mais ainda, e entender os transtornos que podem ser causados quando o planejamento e o devido processo de compras não ocorre da forma adequada e nas condições ideais, convidamos a ler o capítulo “A Importância dos Materiais, Insumos e Serviços para Gestão de Segurança em Unidades Socioeducativas”, constante no Caderno de Socioeducação: Rotinas de Segurança,

onde o autor problematiza as situações que podem ser desencadeadas caso esses processos não ocorram de maneira célere.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018**. Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Brasília, DF, 18 jun. 2018. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 21 jun. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF, 17 jul. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. São Paulo: Malheiros, 2002

PARANÁ. **Decreto nº 4.993 de 31 de agosto de 2016**. Regulamenta a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, para a elaboração de termos de referência e de contratos para aquisição de bens e prestação de serviços pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Curitiba, PR, 31 ago. 2016. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=161593>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

PARANÁ. **Decreto nº 1.358 de 14 de maio de 2015**. Regulamenta o Fundo Rotativo da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU. Curitiba, PR, 14 mai. 2015. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=141197>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei nº 18.374 de 15 de dezembro de 2014**. Extinção da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária e adoção de outras providências. Curitiba, PR, 15 dez. 2014. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=134521>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012**. Altera a Lei Estadual nº 14.267, de 22/12/2003, a fim de incluir o Fundo Rotativo para os Estabelecimentos Penais e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Curitiba, PR, 23 jan. 2012. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=64171>>. Acesso em: 04 dez. 2018.

PARANÁ. **Resolução nº 117 de 08 de agosto de 2018**. Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.072 de 23 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 1358, de 14 de maio de 2015, que trata da implantação do Fundo Rotativo. Curitiba, PR, 08 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=209061&indice=1&totalRegistros=150&anoSpan=2018&anoSelecionado=2018&mesSelecionado=0&isPaginado=true>>. Acesso em: 04 dez. 2018. A



PARTE III

GESTÃO DE VAGAS, DADOS E INFORMAÇÕES



GESTÃO DAS VAGAS NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Alison Adalberto Batista²⁶

Adriana Marcelli Motter²⁷

Letícia Simões Rivelini²⁸

1. Divisão de Vagas e Informações

A Lei nº12.594/2012 – SINASE, no artigo 4º, inciso III, estabelece que é competência do Estado criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação. Também com atos normativos na Resolução nº.165/2015 de 16/11/2012 – que visa a convergência de procedimentos entre os Poderes Judiciários e Executivo, com o intuito de realização de melhoria do atendimento ao adolescente em conflito com a lei – e na Resolução nº 214/2015 de 15/12/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – na qual se define a atribuição de fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos. Para tanto, o Estado tem como prerrogativa a edição de normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento, a fim de garantir sua qualidade.

Nesse sentido, a então Central de Vagas, criada em 2002 e atualmente regulamentada por meio da Resolução nº 43/2015 – GS/SEJU, tem por objetivo garantir apoio técnico de qualidade ao adolescente autor de ato infracional nas Unidades Socioeducativas do Estado, evitando superlotação de unidades, bem como visando facilitar o contato deste adolescente com seus familiares e/ou responsáveis, mantendo-o próximo do município de origem.

A Central de Vagas funciona como um setor do Departamento de Atendimento Socioeducativo – CV/DEASE, ficando sob responsabilidade da Direção deste Departamento e sob supervisão da Direção-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. Este setor gestiona cerca de 1158 vagas – somando aquelas destinadas à internação, internação provisória e semiliberdade, tanto femininas como masculinas – divididas em 27 Unidades Socioeducativas, dispersas em 16 cidades do estado. Assim, dentro de uma população estimada pela Secretaria de Estado da Saúde em 1.150.000 adolescentes, equivale a uma média de 105 adolescentes apreendidos por 100 mil habitantes.



26 Graduado em Sistemas de Informação pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Ponta Grossa (2008). Atualmente é chefe da Divisão de Vagas e Informações do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná. Tem experiência na área de Ciência da Informação.

27 Advogada. Pós-Graduada em Criminologia e Política Criminal (ICPC). Pós-Graduada em Gestão Pública (UEPG). Atua na Divisão de Vagas e Informações do DEASE.

28 Letícia Simões Rivelini, técnica em Gestão do Serviço Público (UTFPR, 2011). Foi chefe da Central de Vagas de 2009 a 2016. Agente de execução/Técnico Administrativo na Gestão do Sistema Socioeducativo desde janeiro de 2006. Atualmente é chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

A competência principal da Central é o cadastramento e atualização dos pedidos de implantação de adolescentes em conflito com a lei nas referidas Unidades, organizando uma “fila de espera” para as vagas de cumprimento de medidas de internação, internação provisória e de semiliberdade.

A partir da determinação do Juízo competente, por meio de ofício devidamente instruído²⁹, é realizado o cadastro do adolescente no Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas - SMS, sendo a documentação pertinente encaminhada via PROJUDI (sistema de processamento eletrônico do Poder Judiciário paranaense) ou via correio eletrônico. A ordem da fila para distribuição das vagas se dá de forma automatizada por meio do referido sistema (SMS) e obedece ao critério estipulado por fórmula matemática, conforme regulamentação.

Destaca-se que a fórmula de cálculo da ponderação baseiam-se na analogia dos atos infracionais com os crimes estabelecidos pelo Código Penal Brasileira, uma vez que conforme Art. 103 do Eca – Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal. As medidas socioeducativas constituem na resposta estatal, aplicada pela autoridade judiciária, ao adolescente que cometeu ato infracional. Embora possuam aspectos sancionatórios e coercitivos, não se trata de penas ou castigos, mas de oportunidades de inserção em processos educativos (não obstante, compulsórios) que, se bem-sucedidos, resultarão na construção ou reconstrução de projetos de vida desatrelados da prática de atos infracionais e, simultaneamente, na inclusão social plena. Por sua vez as medidas socioeducativas sempre devem ser aplicadas levando-se em consideração as características do ato infracional cometido (circunstâncias e gravidade).

Com isto estabeleceu-se parâmetros para disponibilidade de vaga junto ao Sistema Socioeducativa do Estado do Paraná, levando em consideração os princípios da brevidade, excepcionalidade, respeito à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento e legalidade, uma vez que os adolescentes não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.

Ao ser cadastrado, o adolescente obtém sua pontuação e é posicionado na fila. Salienta-se que esta pontuação não é fixa, pois caso o adolescente encontre-se apreendido em Delegacia, quando da solicitação da vaga, ele receberá a ponderação respectiva (10); mas, se completar o quinto dia de apreensão e houver indisponibilidade de vaga, o adolescente automaticamente perde a pontuação recebida por estar apreendido e será reposicionado na fila.

O cadastro na Central de Vagas é dividido por regiões, como se depreende do Anexo I da Resolução nº 109/2016-GS/SEJU (anexa), estabelecendo-se em cada uma delas a ordem cronológica e levando-se em consideração a *disponibilidade da vaga; o local do ato infracional e a proximidade familiar; a gravidade do ato infracional e a reincidência do ato infracional*.

²⁹ O ofício referido deverá estar acompanhado de Guia de Execução, devidamente instruída com a documentação necessária, expedida pelo juízo do processo de conhecimento ao Juízo competente, contendo: I -cópia da representação e (ou) do pedido de internação provisória; II -cópia da decisão que determinou a internação; III - cópia de documento de identificação do adolescente; IV -cópia de documento que comprove a data da apreensão; V -certidão atualizada de antecedentes; VI -cópia de estudos técnicos e histórico escolar, se existentes; VII -cópia da decisão judicial, e certidão do trânsito em julgado, se houver; VIII -Outros documentos reputados necessários.

Quando se tratar de internação provisória, o ofício determinando sua inclusão deverá estar acompanhado com os seguintes documentos: I -cópia da representação e (ou) do pedido de internação provisória; II -cópia da decisão que determinou a internação; III - cópia de documento de identificação do adolescente; IV -cópia de documento que comprove a data da apreensão; V -certidão atualizada de antecedentes; VI -cópia de estudos técnicos e histórico escolar, se existentes.



Região	Município	Unidade	Sexo		Capacidade Instalada			
					IP	I	SL	TOTAL
Região 1 419 vagas	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M	F	32	56	0	88
	Ponta Grossa	Semi Masculina de Ponta Grossa	M		0	0	18	18
	Curitiba	Cense Curitiba	M	F	100	0	0	100
	Curitiba	Cense Joana Miguel Richa	F		0	30	0	30
	Curitiba	Semi Feminina de Curitiba	F		0	0	7	7
	Curitiba	Semi Masculina de Curitiba	M		0	0	18	18
	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M		0	30	0	30
	Piraquara	Cense São Francisco	M		0	60	0	60
	São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M		28	50	0	78
Região 2 367 vagas	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M		8	20	0	28
	Paranavaí	Semi Masculina de Paranavaí	M		0	0	18	18
	Umuarama	Cense de Umuarama	M		4	13	0	17
	Umuarama	Semi Masculina de Umuarama	M		0	0	18	18
	Londrina	Cense 1 de Londrina	M	F	82	0	0	82
	Londrina	Cense 2 de Londrina	M		0	60	0	60
	Londrina	Semi Masculina de Londrina	M		0	0	18	18
	Maringá	Cense de Maringá	M		20	66	0	86
	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M		10	10	0	20
	Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M		5	15	0	20
Região 3 362 vagas	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	M		20	0	0	20
	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M		0	78	0	78
	Cascavel	Semi Masculina de Cascavel	M		0	0	18	18
	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M	F	43	54	0	97
	Foz do Iguaçu	Semi Masculina de Foz do Iguaçu	M		0	0	18	18
	Toledo	Cense de Toledo	M		10	15	0	25
	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M		5	13	0	18
	Laranjeiras do Sul	Cense Laranjeiras do Sul	M		10	78	0	88
TOTAL DA CAPACIDADE INSTALADA					377	648	133	1158

Constatada a existência de vaga, o responsável pela Central de Vagas encaminha Ordem de Serviço ao Diretor do Departamento Socioeducativo mencionando o ato judicial que determinou a implantação/transferência e solicitando autorização para abrigar o adolescente em um dos estabelecimentos de cumprimento de medida socioeducativa localizados na região mais próxima ao domicílio dos pais/responsáveis, observando-se, sempre que possível, a máxima distância de 150km desta localidade.

Após autorização do Diretor deste Departamento, o responsável pela Central de Vagas procede ao contato com o Diretor da Unidade na qual será alocado o adolescente e, concretizada a implantação, o Juízo competente é informado.

Inexistindo vaga nas Unidades da região, os dados do adolescente ficam registrados do Sistema Informatizado da Central de Vagas, aguardando o surgimento desta, com base nos critérios acima demonstrados, sendo este procedimento comunicado ao Juízo competente.

Em casos excepcionais e que envolvam a necessidade imediata de implantação de adolescentes – por exemplo, ocorrência de motim ou necessidade de atendimento médico emergencial em unidade especializada – a transferência pode ser feita por decisão da Direção deste Departamento, havendo imediata comunicação ao Juízo competente por parte das direções das unidades envolvidas e com ciência do Ministério Público.

Com tudo, a Central de Vagas tem por objetivos sistematizar a entrada e transferências dos adolescentes junto às Unidades do Estado, fazendo com que assim o Estado do Paraná se destaque em alguns indicadores perante o Sistema de Atendimento Socioeducativo Nacional:

2. Superlotação

De acordo com relatórios do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP – (2015), algumas regiões do país apresentam índices de superlotação muito elevados, chegando a 886,5%. Em outras regiões, o número de internos encontra-se praticamente equacionado ao número de vagas; contudo, o CNMP destaca que o fato de não estarem superlotados não quer dizer que o sistema de atendimento socioeducativo dos estados, como um todo, não esteja com problemas. Em alguns estados o baixo índice de ocupação das unidades decorre de interdições, a impedir o ingresso de novos internos devido a problemas do sistema socioeducativo do estado.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apontou em seu relatório de pesquisa do ano de 2012 um cenário de superlotação do Sistema de Atendimento Socioeducativo do Brasil, sendo que o Paraná encontra-se entre os Estados com maior número de estabelecimentos.

Importante ressaltar que os dados apontados pelo CNJ são de 2012, último relatório publicado pela instituição, e, portanto, sinalizam para a importância da Central de Vagas, uma vez que naquele período o Estado do Paraná possuía o indicador de superlotação, em que 16 dos 18 estabelecimentos estavam com capacidade acima da planejada. Após a regulamentação nas disponibilizações das vagas e cumprimento da normativa, o Estado passou a funcionar dentro de sua capacidade, como assim apontou o levantamento posterior realizado pela Secretaria de Direitos Humanos e pelo já citado CNMP.

3. Unidades socioeducativas

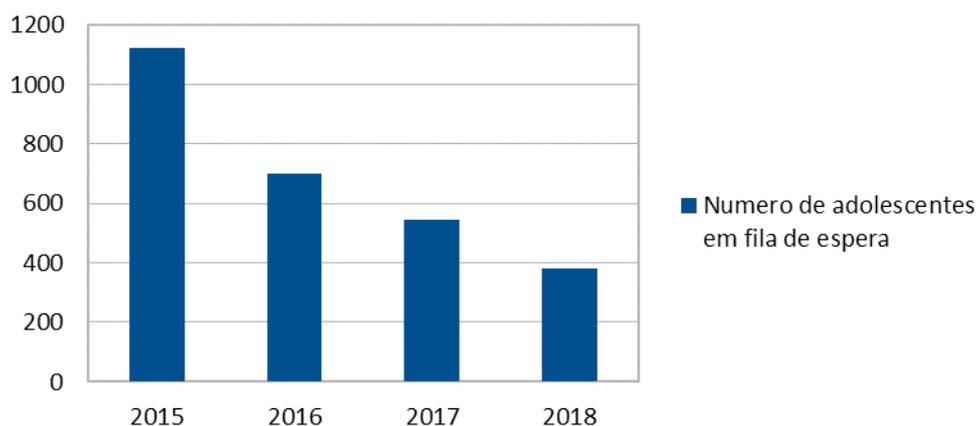
Conforme o citado relatório do CNMP, referente aos dados coletados em 2014, alguns estados apresentavam situações muito precárias, com comprometimento das unidades por falta de higiene, conservação, iluminação e ventilação adequadas, algumas unidades de internação consideradas totalmente insalubres. O Paraná encontra-se entre os estados com melhores índices de salubridade das unidades

socioeducativas. Registra-se que o Estado do Paraná caracteriza-se por ter incorporado em sua política unidades anteriormente administradas pelos municípios em espaços adaptados, sendo, por outro lado, o Estado que apresente maior número de unidades no padrão novo (Maringá, Cascavel, São José dos Pinhais, Laranjeiras do Sul e Ponta Grossa).

De acordo com o CNJ, a Região Sul apresenta a melhor distribuição de unidades de internação entre os estados. Isto se dá através do estudo de demanda técnica, através da Divisão de Vagas e Informações, onde a Central de Vagas do Sistema Socioeducativo, atualmente regulamentada pela Resolução nº43/2015 – GS/SEJU, prevê a disponibilização de vagas, conforme disponibilidade e critérios estabelecidos na referida Resolução 043/2015 – GS/SEJU (Art. 3º § V alínea a):

abrigar o adolescente em um dos estabelecimentos de medida socioeducativa da sua região, respeitando a localidade e a proximidade do domicílio dos pais ou responsáveis, devendo ser observada sempre que possível à distância de 150 km percorridos por rodovias oficiais

E a Resolução nº 109/2016 – GS/SEJU, que retifica o Anexo I e acrescenta o Anexo II à Resolução 043/2015 – GS/SEJU. O estudo de demanda técnica levanta os municípios em um raio de 150km da unidade pretendida e com isto se faz possível mensurar a demanda reprimida da região e o impacto populacional. A regionalização visa, sempre que possível, o cumprimento do Artigo 124 do ECA - Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.



Pode-se afirmar que a existência da Central de Vagas possibilita um planejamento mais acertado das ações do Estado no âmbito socioeducativo, posto que dimensiona a demanda e aponta com mais precisão os déficits do sistema, ao mesmo tempo em que faz o Estado trabalhar dentro de sua capacidade. Consequentemente, a partir do controle de ingresso desses adolescentes, a constante – e imprescindível – criação de novas vagas/unidades de atendimento socioeducativo podem ser melhor orientadas.

Analisando o panorama de todo o estado do Paraná, atualmente há 379 adolescentes aguardando disponibilidade de vaga junto ao Sistema Socioeducativo do Estado, em fila de espera organizada conforme critérios supracitados, listagem anexa.

Através de levantamento realizado junto ao banco de dados do Sistema Informatizado de Medida Socioeducativa, observa-se uma notória e regular diminuição da demanda reprimida para obtenção de vagas para internação e internação provisória. Destaca-se que o levantamento só se faz possível a partir do ano de 2015, quando da implantação da sistematização da fila de espera, gerando eficiência e operabilidade ao sistema. Veja-se:

	Internação Provisória	Internação	Total
2015	567	558	1.125
2016	357	344	701
2017	334	209	543
2018	153	226	379

Tal quadro de queda gradual de fila de espera se dá em razão de diversos fatores, cabendo citar, entre eles, a construção e inauguração de novas unidades socioeducativas, bem como capacitação dos servidores públicos. Inobstante as medidas adotadas pelo Estado do Paraná, este continua envidando esforços e recursos financeiros na construção e entrega de mais vagas para o sistema socioeducativo.

Por fim, destaca-se que a sistemática de administração das vagas por meio dessa Central é utilizada há mais de 15 anos, constituindo verdadeira política de Estado na qualificação do atendimento aos adolescentes. Isso porque, tal controle permite quantificar o impacto nos atendimentos escolares, número de servidores, atendimento técnico, empresas licitadas para cursos e ofertas de atividades, entre outros, de forma a assegurar um ambiente estruturado e mais favorável ao alcance dos objetivos propostos pelo SINASE e pelo ECA quando da imposição de uma medida socioeducativa ao adolescente que comete ato infracional.

Referências Bibliográficas

BRASIL. **Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...]. Brasília, DF, 18 jan. 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 13 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 04 dez. 2018

CNMP. **Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011** : um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes. Brasília, DF: CNMP, 2015

CNJ. **Panorama Nacional: A Execução das Medidas Socioeducativas de Internação.** Programa Justiça ao Jovem. Brasília, DF: CNJ, 2012

CNJ. **Resolução nº 165 de 16 de novembro de 2012.** Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas. Brasília, DF, 16 nov. 2012. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=2517>>. Acesso em: 04 dez. 2018

CNJ. **Resolução nº 214 de 15 de dezembro de 2015.** Dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização (GMF) nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais. Brasília, DF, 15 dez. 2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3061>>. Acesso em: 04 dez. 2018

PARANÁ. **Resolução nº 109 de 15 de setembro de 2016.** Retifica o Anexo I, da Resolução nº43/2015, que criou e regulamentou a Central de Vagas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná disciplinando procedimentos administrativos para a implantação e transferências de adolescentes em conflito com a lei nas Unidades respectivas. Curitiba, PR, 15 set. 2016. Disponível em: <

<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=161991&indice=1&-totalRegistros=144&anoSpan=2018&anoSelecionado=2016>>. Acesso em: 04 dez. 2018

PARANÁ. Resolução nº 43 de 11 de maio de 2015. Cria e regulamenta a Central de Vagas dos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade do Estado do Paraná disciplinando procedimentos administrativos para a implantação e transferências de adolescentes em conflito com a lei nas Unidades respectivas. Curitiba, PR, 11 mai. 2015. Disponível em: < <https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=141329&indice=3&totalRegistros=161&anoSpan=2018&anoSelecionado=2015>>. Acesso em: 04 dez. 2018



SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Alison Adalberto Batista³⁰

Adriana Marcell Motter³¹

Letícia Simões Rivelini³²

1. Introdução

A tecnologia da informação e comunicação eletrônica estão cada vez mais incorporadas nas atividades governamentais. Dentro dessa lógica, os sistemas de informação (SI) são sistemas sociais que lidam com a interação das pessoas e a tecnologia. A partir da interface do usuário são projetados para fornecer informações úteis a fim de apoiar a estratégia, operações, análise de gestão e tomada de decisão em diversos âmbitos de uma organização (MATENDE; OGAO, 2013).

Tais informações são produzidas a partir de dados, que, de forma isolada, não têm muita utilidade, mas quando relacionados, agrupados, classificados e calculados - enfim, processados - podem produzir informações valiosas.

Se informações são resultantes de um processamento de dados existentes e dados são matéria-prima da informação, a gestão pública estratégica prescinde de dados de qualidade. Ou seja, na produção de informação, a qualidade dos dados tem um papel decisivo. Consequentemente, a produção de informação de qualidade leva os gestores a conhecerem de forma mais exata e profunda a realidade com a qual trabalham, pois o entendimento sistêmico do processo decisório pode conduzir às ações concretas de sua melhoria.

Desta forma, as tecnologias da informação são dispositivos que apoiam os procedimentos de registro, processamento de dados e geração de informação, funcionando como ferramenta de integração de procedimentos voltados à transformação de dados em informação e informação em **conhecimento**. Percebe-se, então, que são instrumentos que auxiliam a manter o apoio e a coesão no ambiente fragmentado da administração pública (FERNANDES et al., 2012).

Considerando que não se pode melhorar o que não se pode medir, e não se pode medir o que não se pode sistematizar, os sistemas de informação implantados na socioeducação paranaense – **Sistema Informatizado de Atendimento Socioeducativo e Business Intelligence** – visam reunir dados e compilá-los transformando-os em informação de qualidade, apta a demonstrar o que e/ou onde deve-se aperfeiçoar o serviço público prestado - além de permitir uma visão mais acurada acerca do público-alvo das políticas implementadas pelo DEASE.

Assim, os sistemas de informação oferecem suporte às deliberações do Poder Executivo (em curto, médio e longo prazo), embasam a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas na área da socioeducação e, ainda, fornecem material de qualidade para o desenvolvimento de produções acadêmicas na área.

30 Graduado em Sistemas de Informação pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Campus Ponta Grossa (2008). Atualmente é chefe da Divisão de Vagas e Informações do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná. Tem experiência na área de Ciência da Informação.

31 Advogada. Pós-Graduada em Criminologia e Política Criminal (ICPC). Pós-Graduada em Gestão Pública (UEPG). Atua na Divisão de Vagas e Informações do DEASE.

32 Letícia Simões Rivelini, tecnóloga em Gestão do Serviço Público (UTFPR, 2011). Foi chefe da Central de Vagas de 2009 a 2016. Agente de execução/Técnico Administrativo na Gestão do Sistema Socioeducativo desde janeiro de 2006. Atualmente é chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Atendimento Socioeducativo.

2. Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS e *Business Intelligence* – B.I.

Sabe-se que a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - SEJU, por meio do Departamento de Atendimento Socioeducativo - DEASE, é responsável pelo atendimento socioeducativo que envolve restrição e privação de liberdade de adolescentes em conflito com a lei.

Com o intuito de obter informações gerenciais, auxiliar em decisões estratégicas, subsidiar o acompanhamento e melhorar a transparência necessária para a execução, articulação e fiscalização da aplicação das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, foi desenvolvida a ferramenta de *Business Intelligence* – B.I., que importa dados do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS.

O Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS teve seu início em 2012, a partir da customização de um sistema já existente no Governo do Paraná, o SRP – Sistema de Registro de Presos, atualmente denominado SIGEP. O SRP era utilizado pelas Delegacias de Polícia para controle dos presos adultos e já realizava a coleta de alguns dados primários de adolescentes quando estes passavam por elas. Por já haver a *expertise* de coleta e geração de relatório de população privada de liberdade, optou-se por aperfeiçoar o sistema através da customização com a mudança de nomenclaturas (ex: cela-alojamento), termos (ex: preso-apreendido) e a inserção de novos dados e relatórios utilizados na rotina das Unidades Socioeducativas.

À época, o desenvolvimento do trabalho ficou a cargo da Coordenação de Medidas Socioeducativas/SEDS, em conjunto com a Companhia de Informática do Paraná e apoio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, contando com as contribuições dos/as usuários/as das unidades que participaram durante todo o processo, sugerindo e apontando itens essenciais para que se tornasse prático e usual a todos os setores das unidades. O SMS entrou em operação nas Unidades Socioeducativas do Paraná em março de 2013, com os objetivos de auxiliar no controle da ocupação das vagas - evitando superlotações; reunir informações dos/as adolescentes e organizar a fila de espera para ingresso nas unidades. Desde então vem sendo aprimorado, tornando-se um sistema dinâmico e versátil, acompanhando a evolução do trabalho desenvolvido na Gestão e pelas equipes que o utilizam.

Por meio de um prontuário eletrônico, gerado logo na recepção do/a adolescente, registram-se todas as movimentações e ocorrências sucedidas durante o atendimento nos Centros de Socioeducação (CENSEs) e Casas de Semiliberdade. Este prontuário acompanha o adolescente até o momento do seu desligamento, podendo ser eventualmente resgatado em outras ocasiões.

Desta forma, todos os/as adolescentes em restrição/privação de liberdade estão cadastrados/as no SMS e devem ter suas movimentações processuais, internas e externas, **atualizadas constantemente**, bem como outros dados colhidos durante os atendimentos técnicos realizados pelas equipes. O prontuário é dividido em abas sobre as áreas de “Saúde”, “Pedagogia”, “Atendimento Técnico”, “Visitas”, além de “Dados Pessoais”, “Dados Processuais”, “Alojamento e Rouparia”, “Dados de Apreensão” e “Movimentações Ocorridas” e reúne indicadores como:

- Dados pessoais (documentos, idade, filiação, nacionalidade, estado civil, sexo, endereço e fotos;
- Dados clínicos de saúde (altura, peso, características físicas, uso de medicamentos contínuos, acompanhamento médico, clínico e odontológico, prótese, órtese, cirurgias, fraturas e vacinas, alergias, cartão SUS, teste de DST/AIDS, histórico familiar de saúde;
- Dados de saúde mental (uso de drogas, histórico familiar de drogas, hipótese diagnóstica de transtorno mental, uso de medicamento controlado, histórico de tentativas de pessoais e familiares de suicídio e histórico de internação psiquiátrica);

- Dados pedagógicos (alfabetização, situação escolar anterior e durante o atendimento, histórico de trabalho e profissionalização, cursos e oficinas);
- Dados técnicos (filhos, convívio, renda e composição familiar, inclusão em programa social, visitas técnicas, relatórios encaminhados e PIA);
- Cadastro de visitantes e visitas realizadas;
- Dados processuais (nº do processo, comarca, data da representação, decisão, natureza, município, data e hora do ato infracional, envolvidos no processo e anexos das peças, defesa técnica e reinternação);
- Alojamento/rouparia (unidade, ala/casa, alojamento/quarto, tamanho da roupa e calçado);
- Dados da apreensão (flagrante ou mandado de busca, certidão de antecedentes infracionais, data da apreensão e situação do adolescente – apreendido, em liberdade, em trânsito ou aguardando vaga);
- Dados de movimentação (ocorrência do adolescente desde seus ingresso na unidade até a saída);
- Dados de tentativas de suicídio (data e hora do evento, data importante para o adolescente, planejamento e método, aviso prévio ou mensagem, local do fato, quem encontrou, procedimentos utilizados)

A partir dos indicadores, o SMS pode apresentar relatórios em tempo real, alguns para uso interno das unidades e outros utilizados pela Gestão do Sistema, tais como:

- Consolidados;
- Listagem de adolescentes por unidade;
- Relatórios de matrículas de adolescentes por disciplina;
- Visitas;
- Saúde Mental;
- Documentos
- Saídas e transferências;
- Ocupação das vagas;

Ressalta-se que o acesso às informações é restrito e condicionado ao preenchimento e assinatura do “Formulário para acesso ao Sistema de Medidas Socioeducativas”, após autorização de autoridade competente do Poder Executivo.

O acesso às abas do Sistema é determinado pela Direção de cada Unidade Socioeducativa quando do preenchimento do formulário acima referido. Desta forma, oportuniza maior restrição ao acesso das informações, além de guardar o registro de data e hora do último acesso, login do usuário e alterações feitas em cada prontuário acessado. Com isso pretende-se resguardar o direito ao sigilo das informações dos/as adolescentes em atendimento socioeducativo, garantidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos 143 e 247.

A segurança das informações é garantida pela CELEPAR, que hospeda as informações contidas no SMS no banco de dados da Secretaria Estadual de Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, por meio do SESPINtranet. A SESPINtranet é uma Rede voltada para os órgãos/funcionários que atuam junto à segurança pública do Estado – Polícia Militar, Policial Civil, DEPEN, DEASE, entre outros. A SESPINtranet só pode ser acessada através de uma senha individual, a qual delimita o acesso aos dados

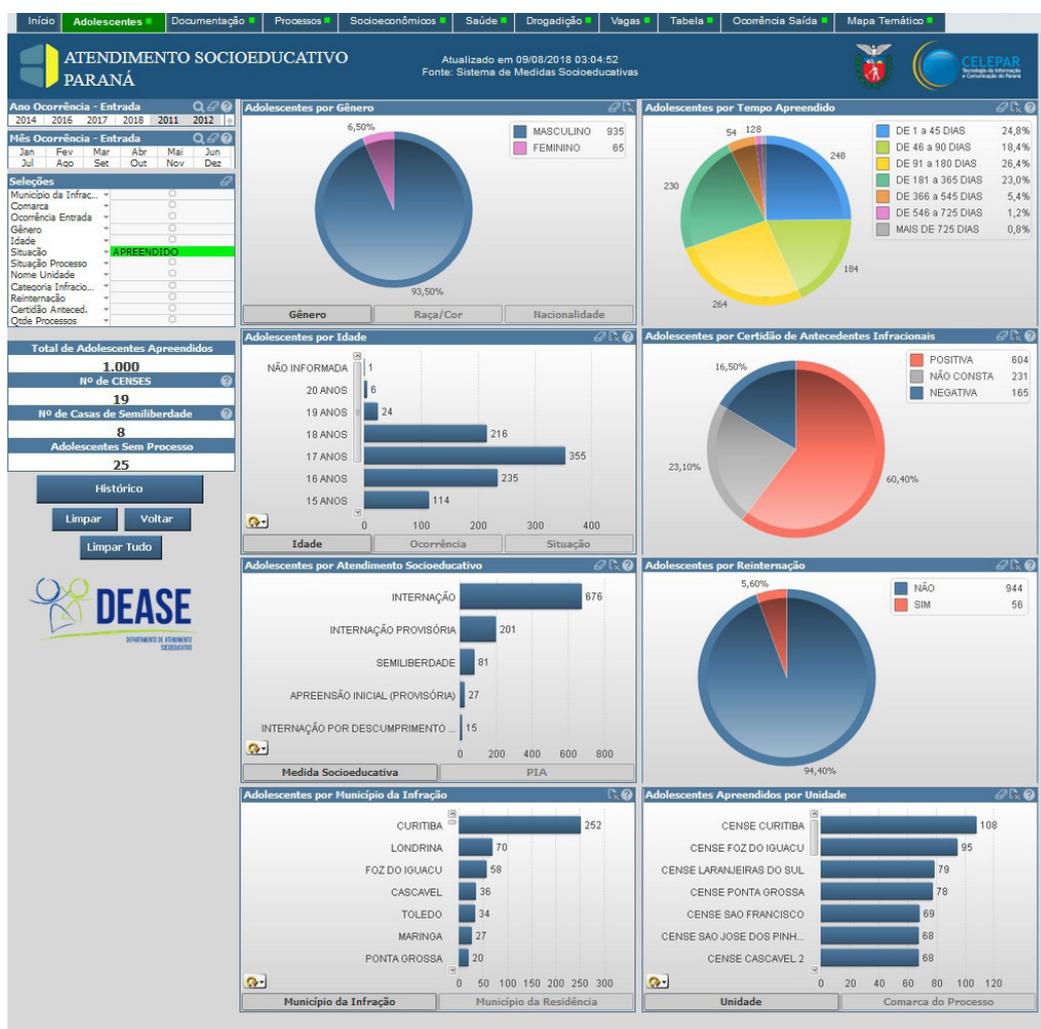
conforme a área de atuação de cada órgão e cada profissional. O uso da SESPIntranet possibilita o fluxo de dados entre as unidades e o Departamento de Atendimento Socioeducativo, uma vez que a intranet permite que computadores localizados numa unidade, se conectados à **internet** com uma senha, acessem conteúdos que estejam no sistema e atualizem os dados, dados estes que podem ser acessados em tempo real pelo DEASE, criando um canal de comunicação direta entre o órgão gestor e as unidades, tendo um ganho significativo em termos de segurança e agilidade.

O *Business Intelligence* - B.I. é uma ferramenta transacional que realiza a coleta, organização, análise, compartilhamento destes dados, permitindo o monitoramento de informações e fornecendo suporte à gestão do atendimento socioeducativo. Utilizando as informações contidas nos campos supracitados do SMS, o sistema organiza os dados em gráficos e tabelas de acordo com uma série de indicadores, como por exemplo: 1) quanto aos adolescentes - gênero/idade/etnia/nacionalidade...; 2) quanto à situação processual - certidão de antecedentes positiva ou negativa/tempo de apreensão/reinternação...; 3) dados socioeconômicos - renda familiar/composição familiar..., entre outros.

Ao todo o B.I. apresenta dezenove abas, das quais destacam-se as intituladas: Adolescentes; Documentação; Processos; Socioeconômico; Saúde; Drogadição; Vagas; Tabela; Ocorrência de Saída e Mapa Temático, sendo as demais de uso exclusivo do órgão gestor do sistema socioeducativo.

2.1 Aba Adolescentes

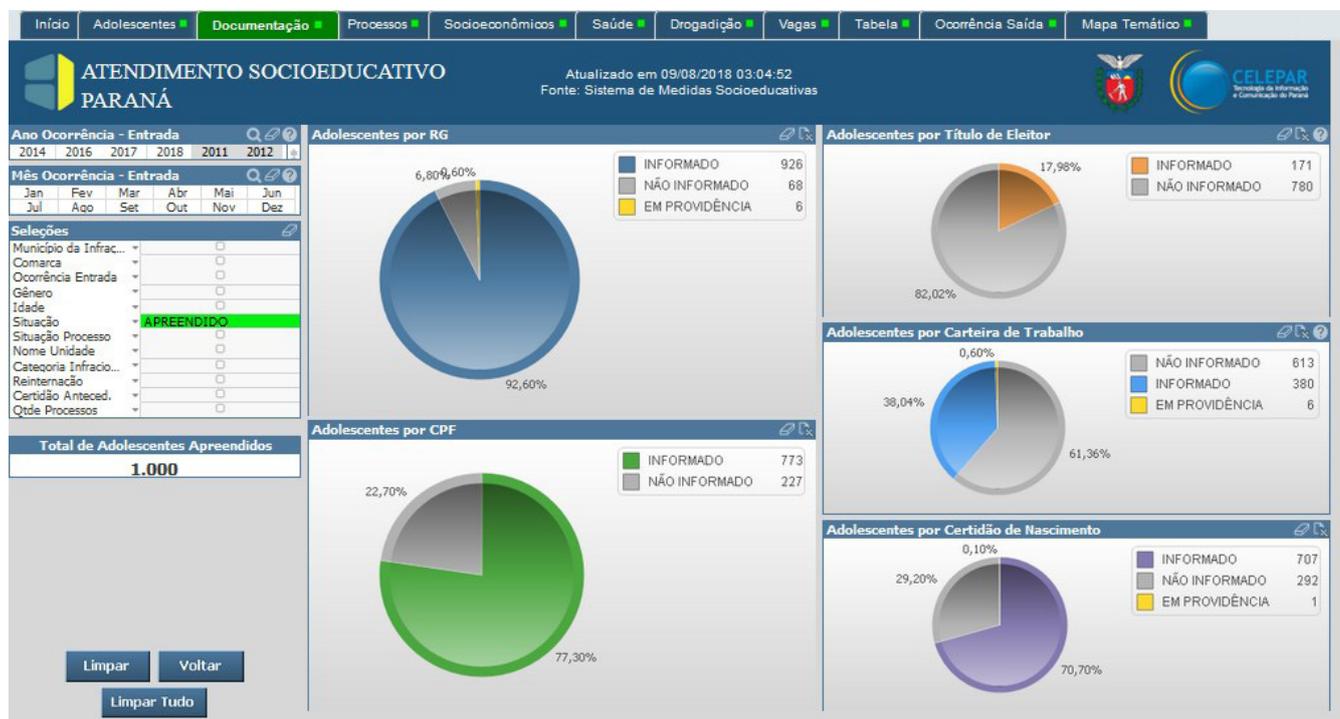
A aba “Adolescentes” consiste na apresentação de indicadores referentes a gênero, raça/cor, nacionalidade, tempo de apreensão, idade, certidão de antecedentes, medida socioeducativa, reinternação (adolescentes reincidentes em medida socioeducativa de internação), total de adolescentes em atendimento por unidade e/ou por Comarca, entre outros.



2.2 Aba Documentação

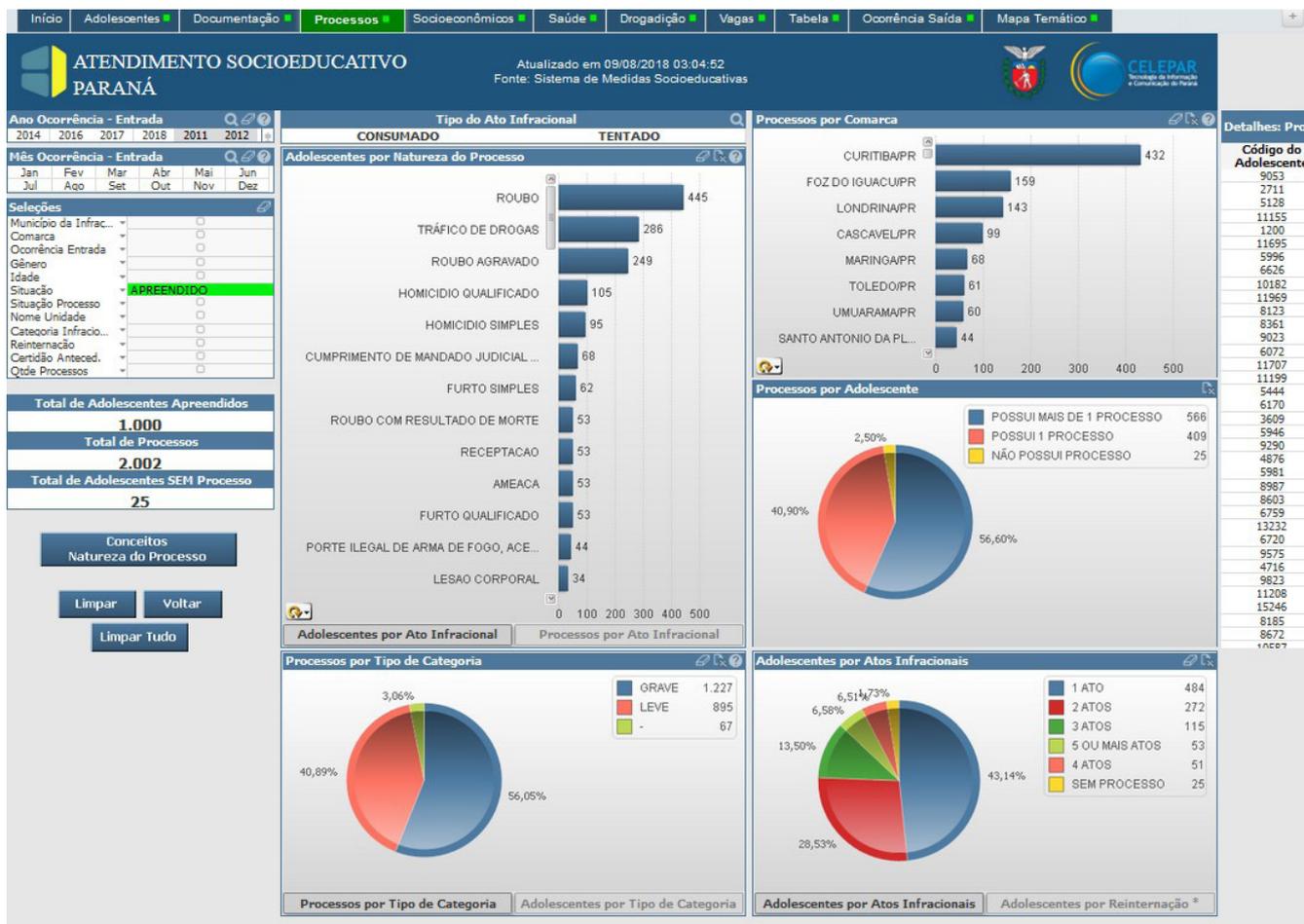
A aba “Documentação” apresenta a compilação dos indicadores referentes à documentação pessoal dos/as adolescentes em atendimento junto às unidades socioeducativas do Estado do Paraná. Indicadores estes que auxiliam na tomada de decisão referente às articulações para confecção de tais documentos e/ou decisões relacionadas à profissionalização e escolarização dos adolescentes, visando o exercício da cidadania do/a socioeducando/a, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



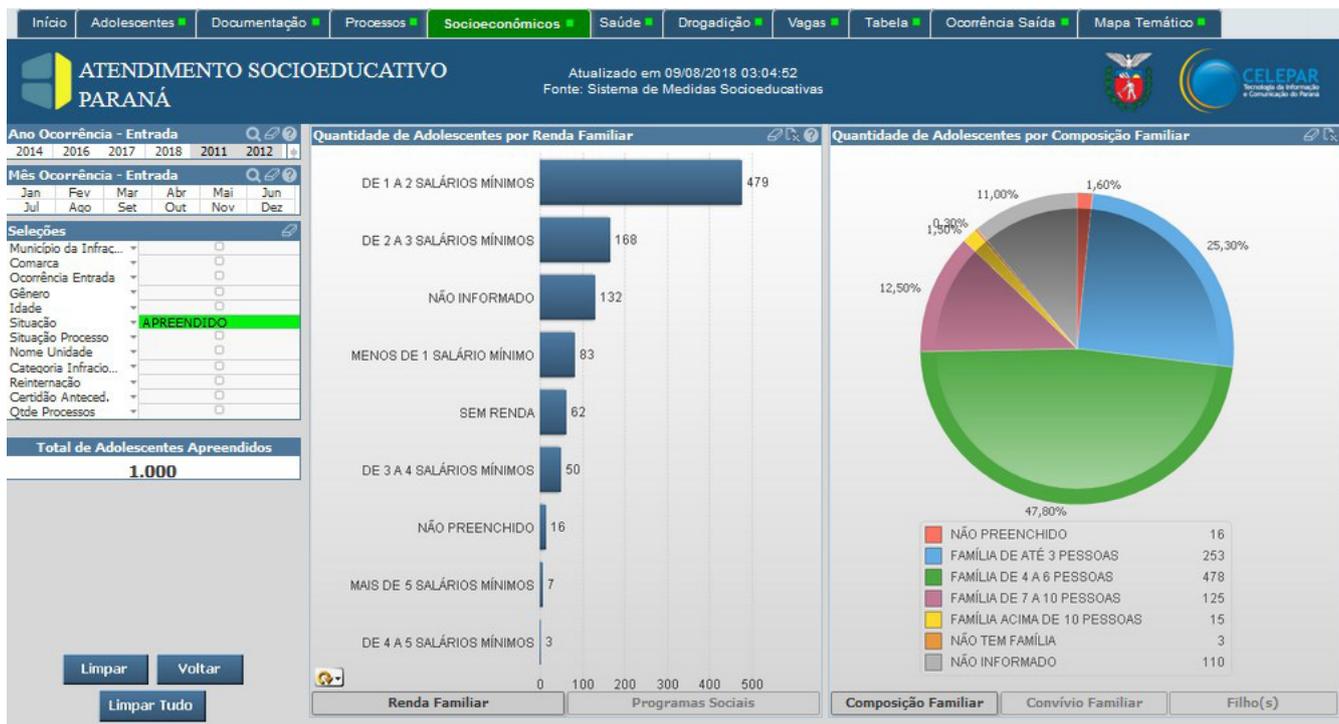
2.3 Aba Processos

A aba “Processos” apresenta panorama processual dos adolescentes em atendimento, através de indicadores que mostram a natureza dos atos infracionais, percentual de adolescentes por ato infracional, entre outros.



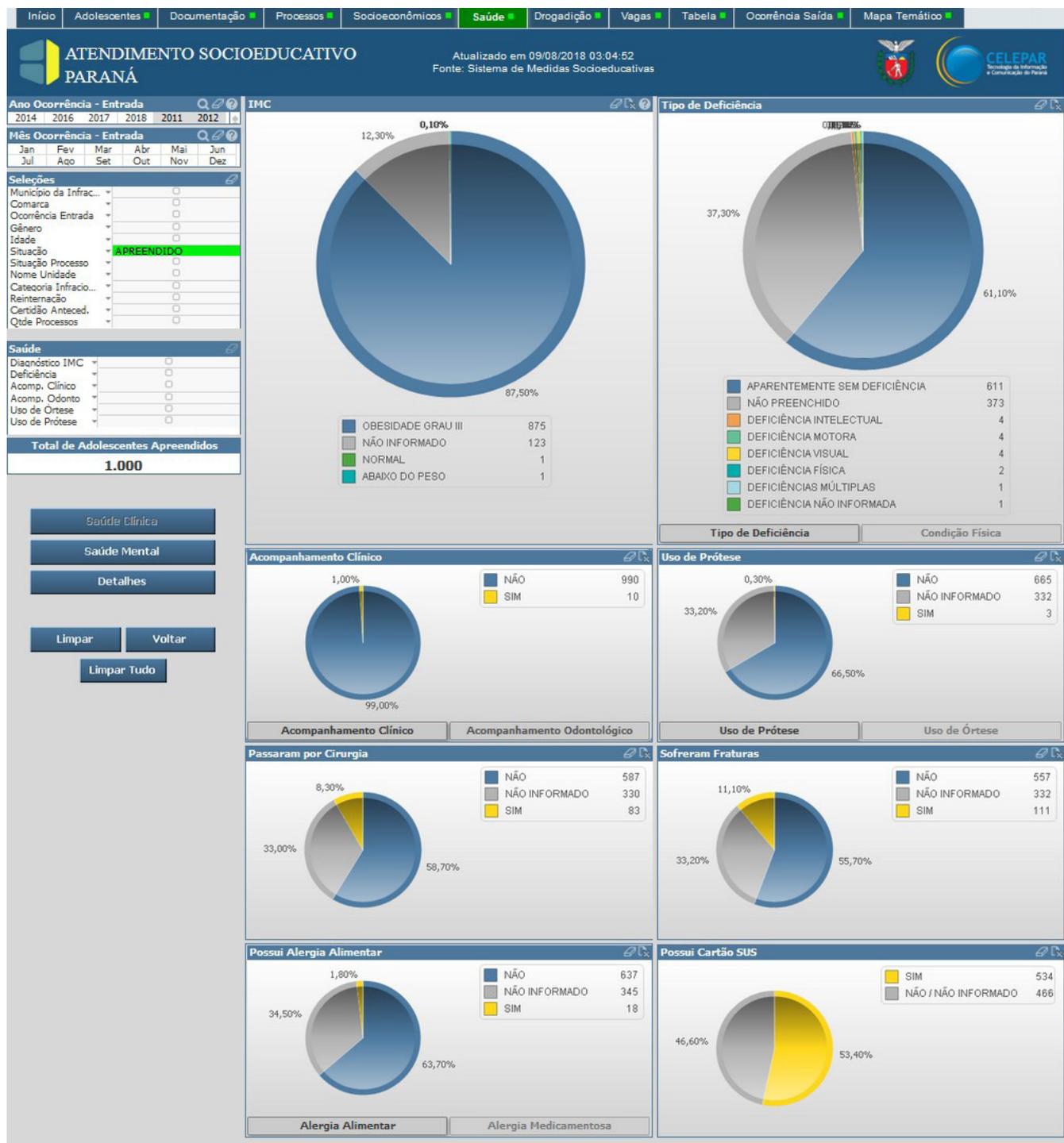
2.4 Aba Socioeconômico

Através da aba “Socioeconômico” é possível traçar o perfil socioeconômico dos/as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição ou privação de liberdade.



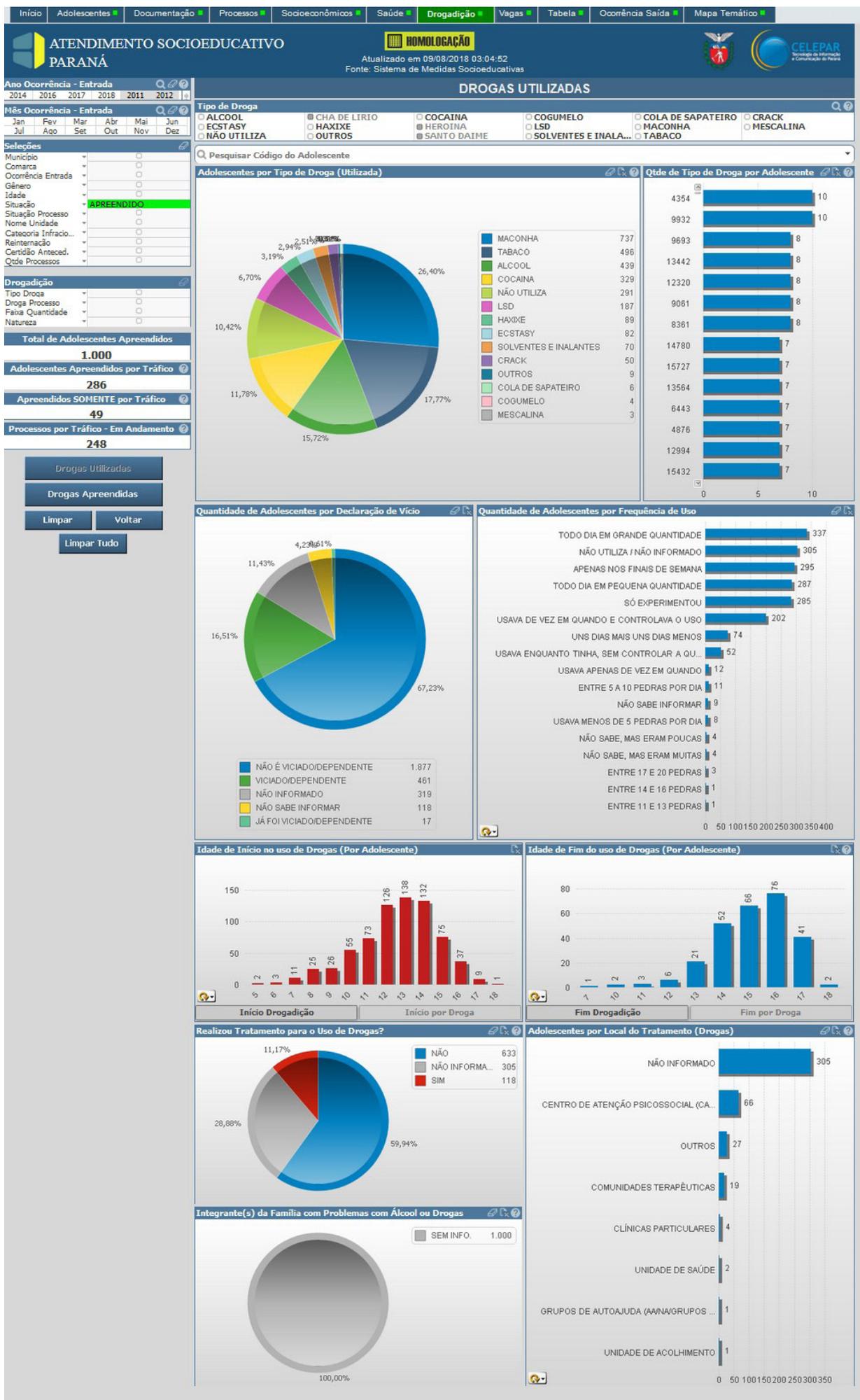
2.5 Aba Saúde

A aba “Saúde” traça um panorama de situação de saúde dos/as adolescentes, através de indicadores como: IMC (Índice de Massa Coporal), portador de deficiência, acompanhamento clínico e/ou odontológico, uso de prótese e/ou órtese, entre outros.



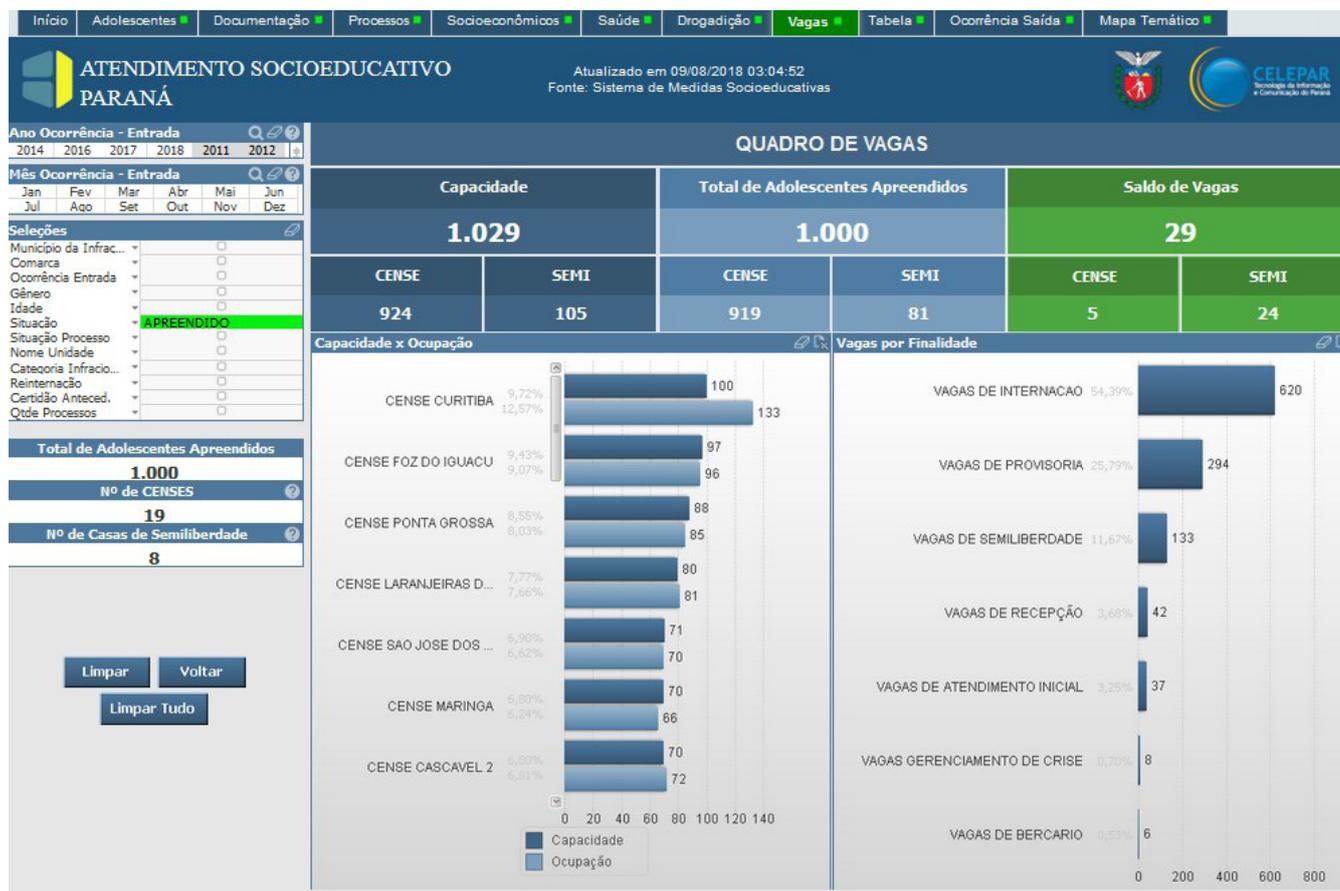
2.6 Aba Drogadição

A aba de “Drogadição” apresenta indicadores referentes ao uso de substâncias químicas. Entre os indicadores apresentados destacam-se o ranking das drogas mais comuns entre os adolescentes, a quantidade de adolescentes por declaração de vício e a quantidade de adolescentes por frequência de uso.



2.7 Aba Vagas

A aba “Vagas” apresenta o quadro de vagas do Sistema Socioeducativo do Estado e sua ocupação.



2.8 Aba Tabela

A referida aba organiza os indicadores selecionados em tabelas, compostas por: código do processo, natureza do processo, código do adolescente, data do processo, situação do processo, comarca do processo, dias de apreensão, data de nascimento, RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento, Unidade qual encontra-se em atendimento, tipo de drogas utilizada, tipo de droga apreendida, Ocorrência de Entrada, Ocorrência de Saída, Gênero, Raça/Cor, Nacionalidade, Município de Residência, Município da Infração, Sugestão encaminhada em relatório avaliativo, certidão de antecedentes, idade, renda familiar, composição familiar, filhos, tipo de medida, categoria processual, entre outros indicadores.

Início Adolescentes Documentação Processos Socioeconômicos Saúde Drogadição Vagas **Tabela** Ocorrência Saída Mapa Temático

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANÁ

 Atualizado em 09/08/2018 03:04:52
 Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas

ADOLESCENTES COM PROCESSO

Ano Ocorrência - Entrada: 2014 2016 2017 2018 2011 2012
 Mês Ocorrência - Entrada: Jan Jul, Fev Ago, Mar Set, Abr Out, Mai Nov, Jun Dez

Seleções
 Município:
 Comarca:
 Ocorrência Entrada:
 Gênero:
 Idade:
 Situação: **APREENDIDO**
 Situação Processo:
 Nome Unidade:
 Categoria Infraco...:
 Reinternação:
 Certidão Anteced.:
 Qtde Processos:

Total de Adolescentes Apreendidos: 1.000
Total de Processos: 2.002
Total de Adolescentes SEM Processo: 25

Adolescentes COM Processo
 Adolescentes SEM Processo
 Limpar Voltar
 Limpar Tudo

Código do Processo	Natureza Processo	Código do Adolesce...	Data Processo	Situação Processo	Data Ocorrência	Situação Adolescente	Comarca do Processo	Dias Apreend...
00040610220188160017	TRÁFICO DE DROGAS	10860	02/03/2018	ENCERRADO	19/07/2018	APREENDIDO	MARINGA/PR	22
		6921	10/09/2017	EM ANDAMENTO	09/09/2017	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	335
	PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, ACESSORIO OU MUNICAO - USO PERMITIDO	7631	10/09/2017	ANDAMENTO	16/02/2018	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	175
		14062	10/09/2017	EM ANDAMENTO	04/07/2018	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	37
00311770520178160021		6921	10/09/2017	EM ANDAMENTO	09/09/2017	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	335
	TRÁFICO DE DROGAS	7631	10/09/2017	EM ANDAMENTO	16/02/2018	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	175
		14062	10/09/2017	EM ANDAMENTO	04/07/2018	APREENDIDO	CASCAVEL/PR	37
00041122620178160024	TRÁFICO DE DROGAS	11246	02/06/2017	EM ANDAMENTO	30/09/2017	APREENDIDO	ALMIRANTE TAMANDARE/...	314
00102037020168160056	TRÁFICO DE DROGAS	11995	02/12/2016	EM ANDAMENTO	06/04/2018	APREENDIDO	CAMBE/PR	126
00059321820168160056	TRÁFICO DE DROGAS	12577	05/09/2016	ENCERRADO	20/05/2018	APREENDIDO	CAMBE/PR	82
00029157120168160153	TRÁFICO DE DROGAS	5996	21/07/2016	ENCERRADO	23/01/2018	APREENDIDO	SANTO ANTONIO DA...	203
	TRÁFICO DE DROGAS	10830	19/07/2017	EM ANDAMENTO	19/06/2018	APREENDIDO	CURITIBA/PR	52
00024840220168160003	DESOBEDIENCIA	10830	19/07/2017	EM ANDAMENTO	19/06/2018	APREENDIDO	CURITIBA/PR	52
	CUMPRIMENTO DE MANDADO JUDICIAL - SEM ILICITUDE	10830	19/07/2017	EM ANDAMENTO	19/06/2018	APREENDIDO	CURITIBA/PR	52
00233304120158160014	TRÁFICO DE DROGAS	7061	21/04/2015	ENCERRADO	28/07/2018	APREENDIDO	LONDRINA/PR	14
00052649720178160028	TRÁFICO DE DROGAS	13507	07/07/2017	EM ANDAMENTO	31/01/2018	APREENDIDO	COLOMBO/PR	191
00000252720168160003	TRÁFICO DE DROGAS	9451	07/01/2016	ENCERRADO	19/04/2018	APREENDIDO	CURITIBA/PR	113

2.9 Aba Ocorrência de Saída

Na aba “Ocorrência de Saída” podem ser verificados gráficos referentes ao tempo de apreensão dos/as adolescentes, adolescentes por ocorrência de saída, a situação na qual se deu a saída do/a adolescentes, entre outros.

Início Adolescentes Documentação Processos Socioeconômicos Saúde Drogadição Vagas Tabela **Ocorrência Saída** Mapa Temático

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO PARANÁ

 Atualizado em 09/08/2018 03:04:52
 Fonte: Sistema de Medidas Socioeducativas

Ano Ocorrência - Saída: 2012 2013 2014 2015 2016 2017
 Mês Ocorrência - Saída: Jan Jul, Fev Ago, Mar Set, Abr Out, Mai Nov, Jun Dez

Seleções
 Município:
 Comarca:
 Ocorrência Entrada:
 Ocorrência Saída:
 Gênero:
 Idade:
 Situação:
 Situação Processo:
 Categoria Infraco...:
 Qtde Processos:

Total de Adolescentes com Ocorrência de Saída: 11.735
Total de Adolescentes Cadastrados: 15.143

Limpar Voltar

Adolescentes por Ocorrência de Saída

Adolescentes por Situação

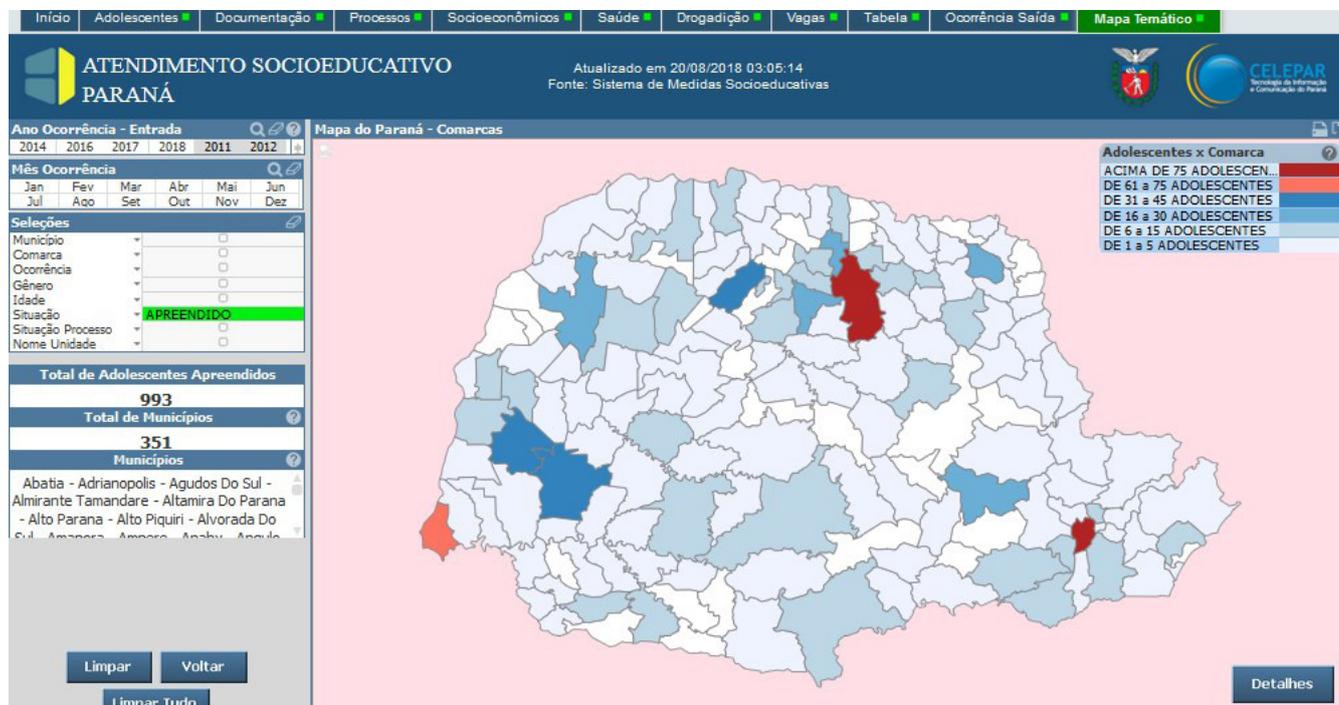
Quantidade de Adolescentes Apreendidos por Unidade

Adolescentes por Tempo Apreendido

Adolescentes por Ocorrências: Fugas/Evasões por Unidade:

2.10 Mapa temático

Através do mapa temático se faz possível observar os municípios do Estado em uma escala de demanda em atendimento, podendo ser realizado recortes através dos indicadores de gênero, município de residência, comarca, idade, situação processual, unidade de atendimento, entre outros.



O referido sistema contempla dados desde o ano de 2011 e é atualizado diariamente durante a madrugada, possibilitando a visualização de informações referentes ao dia anterior à consulta. Através dos indicadores e seus filtros é possível realizar inúmeros recortes de dados referentes ao Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná. Sendo assim, auxilia na tomada de decisões mais céleres, mediante dados e informações recolhidas pelo SMS.

Trata-se de uma tecnologia que permite transformar dados guardados no sistema em informação estatística, a partir de relatórios que podem ser gerados de forma imediata e possibilitam um panorama atualizado e detalhado do atendimento socioeducativo no estado do Paraná.

Destaca-se que está sendo celebrado Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e o Tribunal de Justiça do Paraná para a integração do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas e o PROJUDI – Processo Judicial Digital TJPR, para importação dos dados processuais dos/as adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade.

Além disso, foi assinado, em 03 de agosto de 2017, protocolo de intenções entre o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Ministério dos Direitos Humanos, para disponibilização do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas para os demais estados da federação, com o objetivo de aperfeiçoar o Sistema Nacional de Informações sobre Atendimento Socioeducativo nas ações de organização, análise, monitoramento e compartilhamento de dados, provendo suporte à gestão das políticas públicas de infância e juventude dos estados interessados.

Referências Bibliográficas

FERNANDES, Ciro Campos Christo; JOIA, Luiz Antonio; ANDRADE, André. **Resistência à implantação de sistemas de folha de pagamento na administração pública: um estudo multi-caso**. Organizações & Sociedade, Salvador, v. 19, n. 60, p. 145-164, Mar. 2012.

MATENDE, Samwel; OGAO, Patrick. **Enterprise Resource Planning (ERP) System Implementation: A Case for User Participation**. Procedia Technology, v. 9, p. 518-526, 2013

MAZZEI, Bianca Burdini. **Tópicos Especiais em Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais**. Curso de Especialização em Gestão Pública Planejamento e Avaliação de Políticas Sociais. Ponta Grossa : UEPG / NUTEAD. 237 p.; il. 2014.

OLIVEIRA, Deyvison De Lima; CARNEIRO, Alexandre De Freitas; PORTO, Wellington Silva. **Sucesso de Sistemas de Informações na Administração Pública: Proposta de Um Modelo Exploratório**. Future Studies Research Journal, v. 7, n. 2, p. 63-95, 2015.

PESQUISAS NO SISTEMA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Flávia Palmieri de Oliveira Ziliotto³³

Marcela Guedes³⁴

O Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE, através da Portaria 04/2015 regulamentou os procedimentos para realização de projetos voluntários e pesquisas acadêmicas dentro das Casas de Semiliberdade e Centros de Socioeducação. Esses pedidos são submetidos para análise e, após parecer favorável, tanto da Direção da Unidade quanto da Direção do Departamento de Atendimento Socioeducativo, podem ser executadas.

Estas iniciativas devem atender as normativas específicas do DEASE e das Unidades Socioeducativas, aos aspectos legais da lei, como o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e aos princípios dos direitos humanos, tendo sempre como norte a dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, exigências como a apresentação do projeto de pesquisa, dos instrumentos a serem aplicados na metodologia, assim como os anexos necessários, como Termo de Assentimento e Consentimento Livre e Esclarecido, e, quando necessário, a apresentação do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa vinculado a universidade do(a) pesquisador(a) são estágios burocráticos, mas necessários para atuar nesta área. Por outro lado, isso demanda mais organização por parte dos(as) pesquisadores(as), considerando o tempo do trâmite das autorizações.

O Departamento recebe com grande estima toda produção de conhecimento que se proponha pensar a socioeducação. Além dos pedidos das pessoas de fora da comunidade socioeducativa, temos os(as) servidoras que, não raras vezes, utilizam seu ambiente de trabalho como proposta de reflexão crítica dentro da academia.

As dificuldades encontradas na prática, e os problemas enfrentados pelo contexto e cometimento do ato infracional são mais facilmente mapeadas devido a essas produções de conhecimento. Sendo assim, aliado ao esforço das pessoas que administram e executam a política socioeducativa, temos as produções de pesquisa acadêmica para somar esforços a fim do aprimoramento do atendimento socioeducativo. Seus resultados, na medida em que são apresentados em simpósios, congressos e em palestras corroboram para a sensibilização da comunidade acadêmica, e no limite, da sociedade em geral.

Referências Bibliográficas

DEASE. **Portaria 04/2015**. Regulamenta os procedimentos de solicitação para a realização de pesquisa nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Paraná. Curitiba, PR, 12 ago. 2015. Disponível em: <http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/portaria_pesquisas_04_2015.pdf>. Acesso em: 04 dez. 2018

³³ Graduada em Direito pelo Centro Universitário Unicuritiba (2012) e em Psicologia pela Universidade Positivo (2017). Mestre em Psicologia Forense pela Universidade Tuiuti do Paraná (2015). Atualmente é chefe da Divisão Psicossocial, enquanto assessora técnica, do Departamento de Atendimento Socioeducativo da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos do Paraná. Tem experiência em Psicologia e Direito, com ênfase em psicologia forense, psicologia clínica e políticas públicas e socioeducação.

³⁴ Graduada em Direito pelo Centro Universitário Curitiba (UNICURITIBA) em 2015. Atualmente é Residente Técnica de Direito no Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE) vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU). É especialista em Criminologia e Política Criminal pelo Instituto de Criminologia e Política Criminal (2016-2017). Pós-graduanda pela UEPG em Políticas Públicas e Direitos Humanos (RESTEC-2017/2019). Graduanda em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Paraná.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção teórica apresentada neste exemplar da coletânea dos Cadernos de Socioeducação, nos aproximou de conteúdos importantes no contexto do sistema socioeducativo, traçando um trajeto do processo de construção de um sistema, que não se dá de forma isolada e que será fortalecido a partir da interlocução com as políticas setoriais, com outros entes que compõem a rede de atenção ao adolescente, em especial o sistema de justiça e a sociedade civil, reforçando e necessidade de “consolidação dos mecanismos de participação”. Nos localiza ainda, dentro de organização política e administrativa do Estado, demonstrando que a efetividade e qualidade que se se almeja na execução da política de socioeducação estão relacionadas ao lugar de importância que se dá à política, não apenas no orçamento mas também nas articulações necessárias junto às políticas setoriais.

Ao tratar de temas da gestão as reflexões alcançam também o princípio de organização e estruturação de recursos humanos, sejam no processo de gestão das unidades demonstrando a necessidade de buscar estratégias para uma gestão democrática, possibilitando a participação dos servidores que compõem o trabalho. Ao passo que o material demonstra o investimento realizado no processo de formação do quadro de pessoal, buscando assim a profissionalização e alinhamento do atendimento socioeducativo.

Dentre as dimensões da gestão a parte administrativa se apresenta trazendo os temas referentes à gestão e fiscalização de contratos, bem como os processos de aquisição de materiais e serviços dentro da rotina administrativa possibilitada de administração pública, visando “o planejamento na gestão até a execução de controle e utilização nas Unidades Socioeducativas”.

Demonstram os estudos que a gestão do sistema passa também pela gestão das vagas destinadas ao atendimento aos adolescentes que são encaminhados para as unidades socioeducativas e a importância de se buscar uma gestão eficiente que permita a execução da proposta socioeducativa, por certo distante da lógica de superlotação. Assim, vimos como se organiza a gestão das vagas e os processos que compõem a implantação de um adolescente em uma determinada unidade socioeducativa, ressaltando que é esta gestão que tem permitido ao longo dos anos a qualificação do sistema estadual e levando ao distanciamento de situações de violência institucional e precariedade no atendimento ofertado. Acompanhando a evolução e os recursos tecnológicos, resta demonstrado o uso de ferramentas que possibilitam uma gestão mais eficiente, como a exemplo do Sistema de Medidas Socioeducativas – SMS, que permite a sistematização das informações sobre determinado adolescente, desde a solicitação da vaga até o seu desligamento. Importante destacar que os dados subsidiam estratégias, operações e análise da gestão para tomada de decisões para pensar e projetar a política para população em medida socioeducativa.

O sistema socioeducativo vem se construindo e se profissionalizando ao longo do tempo, o que tem ocorrido também a partir de estudos realizados na área. É possível observar que muitos estudos têm sido realizados na área socioeducativa por profissionais que atuam no sistema socioeducativo, demonstrando que a socioeducação tem extrapolado os muros institucionais e ocupado lugares nos espaços de construção do saber e produções científicas, sendo este mais um produto construído por profissionais que se dedicam à socioduação.



SEJU-PR
SECRETARIA DA JUSTIÇA,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO